



Diário Oficial

0153

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII — 105° DA REPÚBLICA — Nº 27.980

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA GRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHA KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KOS**
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM **FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM **JOSÉ RIBAMAR MATOS**

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos
32 Páginas

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado da Administração, Justiça, Saúde Pública, Educação, Indústria, Comércio e Mineração, Transportes, Trabalho e Promoção Social e Planejamento e Coordenação Geral

AVISO - TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

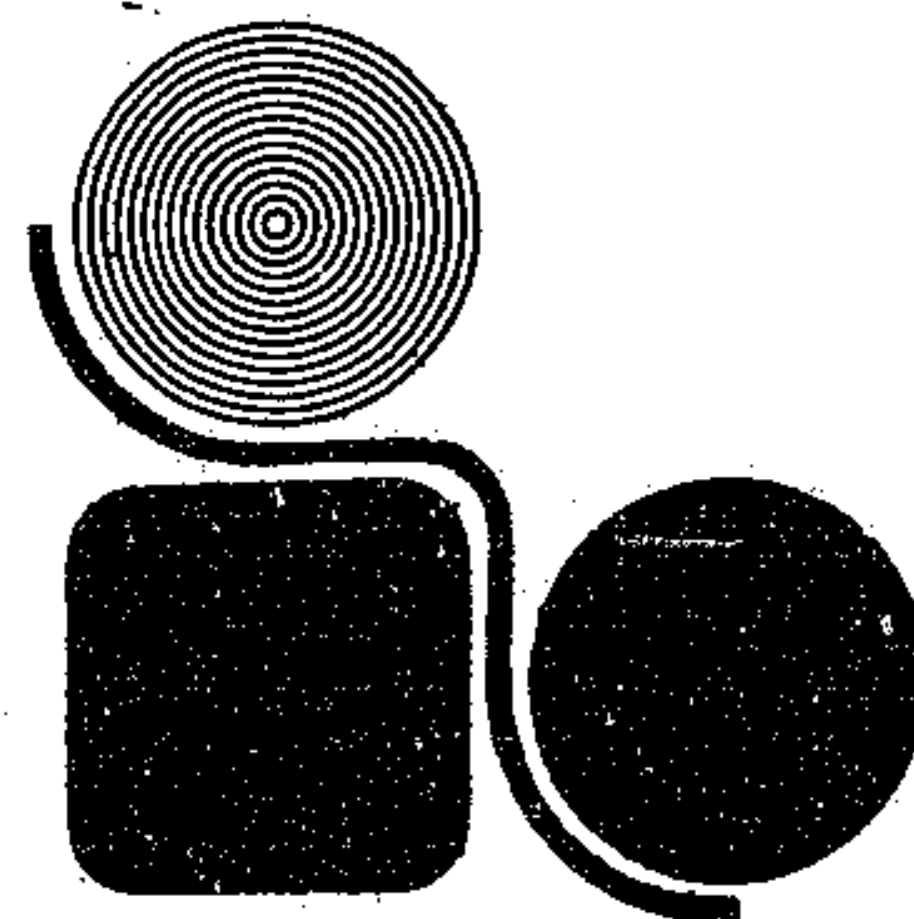
DECISÃO DE DIRETORIA Nº 19/95
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

EXTRATO CONTRATUAL E TERMO ADITIVO
Do Banco do Estado do Pará S/A.

RESULTADO DE LICITAÇÃO E EDITAL DE TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 07 E 08/95
Da Polícia Militar do Pará

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.



ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue 226-7888 (ramal 34).

Imprensa Oficial

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01/95-GE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO = Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 21 X e XI da Constituição Federal e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.- Processo nº 03614/95-GG.

PARTES = Governadoria do Estado e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO = Contratação de Serviço Postais de SEDEX Internacional.

VIGÊNCIA = 02 de junho a 31 de dezembro de 1995.

VALOR = Valor mensal por estimativa de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA = Dotação Orçamentária Vigente no elemento 1101.03070212502.3132.

FORO = Belém-Pará.

DATA DA ASSINATURA = 02 de junho de 1995.

ORDENADOR RESPONSÁVEL = Ten Cel PM ROBERTO DA ROCHA KÓS.

CP95/0054773-5

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 02/95-GE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO = Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 21 X e XI da Constituição Federal e art. 25 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 - Processo nº 03614/95.

PARTES = Governadoria do Estado e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO = Contratação de Serviços Postais de Encomendas de SEDEX e Correspondências.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1005 DE 02 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 5544/95-SEAD, 4024/95-SEADUC

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA ISABEL DUARTE RODRIGUES, Mat. nº 5450055/022, do cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-BE2, lotado na Secretaria de Estado de Educação - ERC "Dr. Ulisses Guimarães", a contar de 01.04.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 DE JUNHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0055035-7
PORTARIA Nº 1007 DE 02 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 5398/95-SEAD

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE NAZARÉ CLODOVIR CAMPOS, Mat. nº 0406775/018, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Escola Técnica Estadual do Pará, a contar de 01.04.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 DE JUNHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0055020-2
PORTARIA Nº 0957 DE 31 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 5572/95-SEAD e 2621/95-SEADUC

VIGÊNCIA = 05 de junho a 31 de dezembro de 1995.

VALOR = O valor será mensal por estimativa de R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA = Dotação Orçamentária Vigente no elemento 1101.03070212502.3132.

FORO = Belém-Pará.

DATA DA ASSINATURA = 05 de junho de 1995.

ORDENADOR RESPONSÁVEL = Ten Cel PM ROBERTO DA ROCHA KÓS.

EXTRATO CONTRATUAL CP95/0054773-7

CONTRATO Nº = 03/95 - GE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO = Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 21 X e XI da Constituição Federal e art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Processo nº 03614/95-GG.

PARTES = Governadoria do Estado e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO = Contratação de Serviços Postais de Telegramas.

VIGÊNCIA = 05 de junho a 31 de dezembro de 1995.

VALOR = Valor mensal por estimativa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA = Dotação Orçamentária Vigente no elemento 1101.03070212502.3132.

FORO = Belém-Pará.

DATA DA ASSINATURA = 05 de junho de 1995.

ORDENADOR RESPONSÁVEL = Ten Cel PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

CP95/0054922-0

PORTARIA Nº 0998 DE 02 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 5408/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar a disposição, da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, até ulterior deliberação, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO, ocupante do cargo de Defensor Público, com ênus para o Orgão de origem, a contar de 01.02.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 DE JUNHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054915-5

PORTARIA Nº 1008 DE 05 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 5172/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar a disposição, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, até ulterior deliberação, LUCIVAL NASCIMENTO BEZERRA, matrícula nº 0182508-010, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Governadoria Geral do Estado, sem ênus para o Orgão de origem, a contar de 01.06.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 DE JUNHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054915-3

PORTARIA Nº 1023 DE 06 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 3859/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar a disposição, da Fundação Papa João XXIII, até ulterior deliberação, MARIA DO SOCORRO CORREA DUARTE, matrícula nº 3223620-013, ocupante da Função de Auxiliar Técnico, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, com ênus para o Orgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 DE JUNHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054892-5

RESOLVE:

Cancelar, de acordo com o art. 93, § 1º da Lei nº 5810, de 24.01.94, a contar de 01.12.94, a licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 3171, de 08.11.94, ao servidor LUCIVAL CORREA DE MELO JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 31 DE MAIO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0055021-0

PORTARIA Nº 0986 DE 06 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 3143/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar a disposição, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, pelo período de 02 (dois) anos, SEVERINO ARAUJO LEITE, matrícula nº 3275566-014, ocupante da função de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, sem ênus para o orgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 DE JUNHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0055029-5

PORTARIA Nº 0995 DE 02 DE JUNHO DE 1995

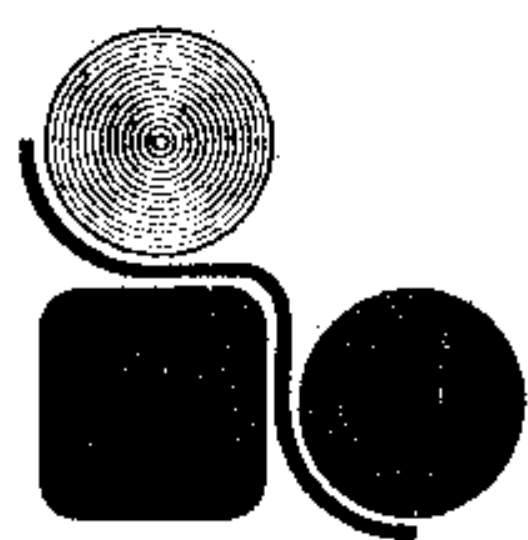
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 5392/95-SEAD.

RESOLVE:
Colocar a disposição, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, SONHA DO SOCORRO FERREIRA TAVARES, mat. Nº 5135010/013, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 02.05.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 DE JUNHO DE 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054880-1



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX.....226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$	14,00
Preço por página	R\$	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0999 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, e

Considerando os termos do Proc. nº 5496/95-SEAD.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XII JORNADA BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA, X JORNADA DE REUMATOLOGIA DO CONE SUL BRASILEIRO e da XXIV JORNADA DE REUMATOLOGIA DO RS, a realizar-se no Centro de Eventos São José, Porto Alegre-RS, no período de 20 a 23 de setembro do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado da Administração para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054855-0

PORTARIA Nº 1000 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, e

Considerando os termos do Proc. nº 5497/95-SEAD.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IV FIA - FORUM INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, a realizar-se em Miami-EUA., no período de 08 a 11 de outubro do corrente ano.
Os participante deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado da Administração para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054856-9

PORTARIA Nº 1001 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, e

Considerando os termos do Proc. nº 5556/95-SEAD.
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XIII ENCONTRO PAULISTA DE CIRURGIA VASCULAR, a realizar-se no Mak-soud Plaza Hotel-São Paulo, nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano.
Os participante deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado será enviado à Secretaria de Estado da Administração para fins de controle.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054933-4

PORTARIA Nº 1006 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 2061/95-SEAD.

RESOLVE:
Dispensar, a contar de 18.01.95, CLÁUDIO MARÇAL GUIMARÃES, da Comissão Permanente para inspecionar as atividades sob condições insalubres ou perigosas, de que trata o Decreto nº 2485, de 22.04.94.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054879-8

PORTARIA Nº 1025 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 2061/95-SEAD.

RESOLVE:
Designar, a contar de 18.01.95, IVO XAVIER DA SILVA, Médico do Trabalho, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para compor a Comissão Permanente para inspecionar as atividades sob condições insalubres ou perigosas, de que trata o Decreto nº 2485, de 22.04.94.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054837-7

PORTARIA Nº 1003 DE 02 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 5345/95-SEAD.

RESOLVE:
I - Revogar, a contar de 12.05.95, a Port. nº 231, de 14.02.95, que colocou à disposição da Ação Social Integrada do Palácio do Governo.
II - Colocar à disposição, da Vice-Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, EDILENE MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, mat. nº 3250710/010, ocupante da função de Técnico "D", lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 17.05.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de junho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054853-1

PORTARIA Nº 1009 DE 05 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 5562/95-SEAD.

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 730, de 24.04.95, que colocou à disposição da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, os relacionados no anexo da presente Portaria, lotados na Secretaria de Estado de Transportes.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de junho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054894-4

ANEXO DA PORTARIA Nº 1009 DE 05 DE JUNHO DE 1995

FRANCISCO SOARES DA CUNHA - ocupante da Função de Motorista.
RAIMUNDO NONATO MARTINS - ocupante da Função de Motorista.

CP95/0054871-2

PORTARIA Nº 1004 DE 02 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 5121/91-SEAD, e 3655/95-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar por mais 02 (dois) anos a cessão para a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, do servidor VALDEMAR CARLOS DE CASTRO, matrícula nº 0208965/015, ocupante do cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.01.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de junho de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054979-0

PORTARIA Nº 1017 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9576/95-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a contar de 01.01.95, a cessão para a Prefeitura Municipal de Cametá, da servidora EDNA DOS ANJOS LEÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054937-7

PORTARIA Nº 1026 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 9576/95-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a contar de 19.10.94, a cessão para a Prefeitura Municipal de Cametá, do servidor CHARLES CÉSAR TOCANTINS DE SOUZA, ocupante da Função de Administrador, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054921-2

PORTARIA Nº 1002 DE 02 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Rosilda Maria Farrapes de Sousa, Mat. nº 5077591-014	Auxiliar de Saúde GEP-ANM-802.1 Classe "A"	5505/95-SEAD	02 anos a contar de 03.04.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054951-1

PORTARIA Nº 1035 DE 06 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Auxiliadora Neves Sampaio	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	5420/95-SEAD	02 anos a contar de 07.06.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054959-7

PORTARIA Nº 0970 DE 06 DE JUNHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do 1º Sargento PM RG 4448 RAIMUNDO XAVIER ALVES, MF 3355209-012, pertencente ao Quadro de Pessoal Inativo da PMPA, transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação pela Port. nº 3189 de 10.11.94-SEAD.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0054977-8

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
DESIGNAR PARA RESPONDER POR DAS

- PORTARIA nº 137 de 06.06.95
NOME DO SERVIDOR: Raimunda de Fátima Silva
MATRÍCULA: 0004170-017
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Coordenadoria de Transportes Oficiais
NÍVEL DO DAS: 011.1 de Coordenador da Garagem do Estado
PERÍODO: 15.06 a 14.07.95.
DISPENSAR DA FG CP95/0054931-0
- PORTARIA nº 134 de 31.05.95
NOME DO SERVIDOR: Edite das Graças de Souza Santana
MATRÍCULA: 0003875-017
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: CCRH
PORTARIA COM Nº E DATA DA DESIGNAÇÃO ANTERIOR:
Portaria 377 de 17.11.94
DATA DA DISPENSA: a contar de 05.04.95.
CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração CP95/0054947-5

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

- PORTARIA nº 128 de 31.05.95
NOME DO SERVIDOR: Edilson Ferreira Barbosa
MATRÍCULA: 0000469-014
CARGO: Ag. Administrativo
LOTAÇÃO: Divisão de Pessoal
PERÍODO: 08.06 a 07.07.95
TRÊNIO REFERENTE: 01.09.83 a 01.09.86 CP95/0054979-4
- PORTARIA nº 133 de 31.05.95
NOME DO SERVIDOR: Carlos Alberto de Sena Damasceno
MATRÍCULA: 000248-013
CARGO: datilógrafo
LOTAÇÃO: CCRH
PERÍODO: 05.05 a 03.06.95
TRÊNIO REFERENTE: 16.03.85 a 16.03.88 CP95/0054937-5

LOTAR

- PORTARIA nº 136 de 02.06.95
NOME DO SERVIDOR: Agostinho dos Santos Ribeiro
MATRÍCULA: 0002690-018
CARGO: Ag. de Portaria
LOCAL DA LOTAÇÃO: CCRH
DATA: a contar de 02.06.95. CP95/0054971-9

REMOVER

- PORTARIA nº 135 de 02.06.95
NOME DO SERVIDOR: Marilda das Graças Tapajós Guimarães
MATRÍCULA: 0001279-014
CARGO: Ag. Administrativo LOTAÇÃO: DICOM
LOCAL DA REMOÇÃO: CCRH
ROSEMARY SOUSA DA SILVA CP95/0054933-1
Diretora do Departamento de Administração. (G.Reg.2670)

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 102 DE 07 DE JUNHO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos servidores lotados nesta SEJU, conforme relação abaixo:

- ARNALDO TAVARES NEVES	1994	02 a 31.05.95
- MARLUCE DE OLIVEIRA	1995	15.05 a 14.06.95
- MIGUEL JOÃO M. C. JU	1995	02 a 31.05.95
- ADARCISO ALVES DA SILVA	1995	01 a 30.06.95
- ELIDE BARBOSA DE CARVALHO	1995	01 a 30.06.95
- FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA	1995	01 a 30.06.95
- IRLA MARIA LIMA LEÃO	1994	19.06 a 18.07.95
- MARIA LUZIA DA CRUZ REIS	1995	15.06 a 14.07.95
- RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA	1995	01 a 30.06.95
- REINALDO LEMOS DA SILVA	1995	01 a 30.06.95
- WILSON DAHÁS JORGE FILHO	1994	19.06 a 18.07.95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 07 de junho de 1995.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
CP95/0054874-7

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

- 01 - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95 - SEJU
- Encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, na Avenida Nazaré, nº 582, das 08:00 às 14:00 hs., na sala da Divisão de Material e Patrimônio.
- 02 - OBJETO - Contratação de Serviços, através de empresa especializada, para fornecimento de passagens aéreas para essa SEJU.
- 03 - ABERTURA - Fase de habilitação: às 09:00 hs., do dia 27 de junho de 1995, na sala de reunião da Secretaria, no endereço acima.
- 04 - OUTRAS INFORMAÇÕES - Poderão ser obtidas no local referido no item 01.
ARNALDO TAVARES NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

CP95/0054923-3

MANDAR LOTAR

PORTARIA Nº/DATA: 099/95 de 31.05.95
NOME DO SERVIDOR: EVA ELIANA DE SOUZA CARVALHO
MATRÍCULA: 0043249-019
CARGO: CONSULTORA JURÍDICA
LOTAÇÃO: DIRETORIA JURÍDICA CP95/0054931-3
PERÍODO: A PARTIR DE 01.06.95

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E JOÃO MARCELO ARAUJO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 16.01.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 17.01.94.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E JOÃO MARCELO ARAUJO NASCIMENTO. CP95/0054883-5

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E WALMIR DOS ANTONS MAGALHÃES.
OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 16.01.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 11.03.94.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E WALMIR DOS SANTOS MAGALHÃES CP95/0054875-5

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E ROSÂNGELA DA SILVA CARVALHO.
OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 16.01.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 25.03.94.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E ROSÂNGELA DA SILVA CARVALHO. CP95/0054857-4

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DORIVAL MANOEL DA FONSECA.
OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 16.01.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 10.09.93.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E DORIVAL MANOEL DA FONSECA. CP95/0054855-5

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E JOSÉ RAIMUNDO COSMO SOARES.
OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 16.01.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 25.03.94.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E JOSÉ RAIMUNDO COSMO SOARES. CP95/0054891-7

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E JOSÉ LUIZ PALHETA MACEDO.
OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 16.01.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 10.09.93.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E JOSÉ LUIZ PALHETA MACEDO. CP95/0054892-3

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E UBIRAJARA ROCHA SIDRIN.
OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 16.01.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 20.04.94.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E UBIRAJARA ROCHA SIDRIN. CP95/0054890-9

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E JOSÉ NEWTON CAMPBELL MOUTINHO.
OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 16.01.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 11.03.93.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E JOSÉ NEWTON CAMPBELL MOUTINHO. CP95/0054873-9

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E KLEBER MODESTO CARVALHO.
OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 16.01.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 04.10.93.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E KLEBER MODESTO CARVALHO. CP95/0054858-2

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E EDILBERTO SANTOS MOURA.
OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 03.06.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 05.02.92.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E EDILBERTO SANTOS MOURA. CP95/0054899-2

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CARLA CRISTINA SILVA SOARES.
OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 01.06.95 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 14.01.93.
ASSINANTES: ALDIR JORGE VIANA DA SILVA PELA SEJU E CARLA CRISTINA SILVA SOARES. CP95/0054876-3

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 576 DE 05 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de Janeiro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - RDD.

RESOLVE:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 116.140,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), na dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária 21.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
				R\$ 1,00
21201.06070214.337	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3192.00	12.202	26.140
		3255.00	12.202	90.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
				R\$ 1,00
21201.06070214.337	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3231.00	12.202	90.000
		3292.00	12.202	26.140

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0054932-5

PORTARIA Nº 594 DE 05 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de Janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I - Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), na dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 24.201 - Companhia de Mineração do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
24201.09070216.1001	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3131.00	8.000
		3132.00	32.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
24201.09070216.1001	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3192.00	40.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0054955-7

PORTARIA Nº 602 DE 06 DE JUNHO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de Janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 23.204 - Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
23204.15070214.3351	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3131.00	15.000
23204.15814834.2171	Assistência Pública	3131.00	15.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
23204.15070214.3351	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3192.00	15.000
23204.15814834.2171	Assistência Pública	3120.00	15.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0054963-8

DISPENSA DE FUNÇÃO:
PORTARIA Nº 594, de 01.06.95
NOME DO SERVIDOR: MA. DE NAZARÉ COSTA DE MOURA
MATRÍCULA Nº 0027758-016
CARGO/LOTAÇÃO: Técnico/DIPLAN
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-04
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 0338, de 18.09.90
CP95/0054907-7

Consultoria Geral do Estado
Resumo de Portaria - Licença Prêmio

Portaria nº 004/95-CGE, de 06/06/95
Nº de Dias de Licença: 60(sessenta) dias
Nome da Servidora: Angela Serra Sales
Matrícula nº 0035106-011
Cargo: Consultor Jurídico/Lotação CGE
Período: 29.05.95 a 27.07.95
Triênio Referente: 1989/1992

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 196 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores MÁRIO PONTES DE CASTRO e PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO para integrar a Comissão Permanente de Licitação em substituição aos servidores ARTHUR ALVES RAMOS e NANCY RAMALHO MATOS respectivamente, permanecendo em vigor os demais termos da Portaria nº 133 de 04 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.936, de 04 de abril de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara
JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. Secretária

BOLETIM Nº 081/95 - EXPEDIENTE DO DIA 30.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 95.4489-7

Impete: ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO

Adv.: Em causa própria

Impdo: DIRETOR DA DIVISÃO DE CERTIFICAÇÃO DO DER-CA - DEPTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA UFPA

Desp.: 1- Indefiro o pedido de liminar, por não vislumbrar de plano, violação a direito líquido e certo. 2- Solicitem-se as informações ao Impetrado. 3- Publique-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 95.4635-0

Repte: S B JAPAN BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA

Adv.: José Alfredo da Silva Santana

Reqdo: UNIÃO FEDERAL E INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM

Desp.: 1- Indefiro o pedido de liminar, por não vislumbrar, de plano, os pressupostos de tal medida. 2- À Distribuição para proceder a retificação do termo de autuação, onde deverá constar no pólo passivo somente a União Federal. 3- Cite-se.

(G.Reg.2578)

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara

JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria

BOLETIM Nº 082/95 - EXPEDIENTE DO DIA 31.05.95

DESPACHO PROFERIDO

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 95.4664-4

Impete: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA

Adv.: Leogênio Gonçalves Gomes

Impdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

Desp.: 1- Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações. 2- Solicitem-se informações ao Impetrado. 3- Publique-se.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 10.05.95

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 93.4102-9

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.: Paulo Meira

Réu: TUFICK DIB HOMCI E OUTROS

Desp.: Considerando-se os termos da certidão acima, faça-se o recolhimento do Mandado já em poder do Oficial de Justiça, conforme certidão de fls. 73/verso, e, redesigno o dia 22/06/95, às 14:30 horas, para audiência de qualificação e interrogatório dos acusados. Citem-se. Intime-se.

DESPACHOS DO DIA 24.05.95

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

NÚMERO: 00.36285-9, 94.1027-3 e 94.1442-2.

Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros

Excdto: L. F. GOIS E OUTROS, ASTROGILDA PENA DE OLIVEIRA e PAULO ROBERTO DA SILVA SOUZA, respectivamente.

Desp.: J. Diga a Exequente.

(G.Reg.2578)

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 462

EXPEDIENTE DE 31.05.95

DESPACHOS

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº: 94.66-9

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Edir Veiga Siqueira

Advogada: Mima Saraiva

Despacho: Vista às partes para os fins do art. 500 do CPP.

Nº: 91.2190-3

Autor: Ministério Público Federal

Réus: Jaque Rene Dantier e José Rodrigues de Freitas

Advogados: Cynthia de Nazaré Vaz Salbê e Teodomiro Cantuária Filho

Despacho: 1. Depreque-se à Comarca de Medicilândia-PA a oitiva da testemunha Nelson Coelho. 2. Designo o dia 14 de agosto vindouro, às 15 horas, para a oitiva das testemunhas Clóvis Caldas dos Santos e Luiz Alberto Rodrigues.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº: 95.580-8

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Eduardo José de Freitas Moreira

Advogada: Sandra Machado Pereira

Decisão: Atento à documentação anexada pelo réu, e, considerando a demora da UFPA no atendimento ao ofício de fls. 41, considerando ainda, o princípio da celeridade processual, e o que dos autos consta, resolvo declarar a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar o feito. (...) Se de contravenção se trata, cabe à Justiça do Estado do Pará processar e julgar o feito, a teor do art. 109, IV, da Constituição. Remetam-se os autos ao foro estadual, com as homenagens de praxe.

PAGAMENTO DE CUSTAS

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima o apelante para pagar as custas da apelação (cuja conta segue indicada), no prazo de 3 dias (art. 10, II, da Lei nº 6.032/74), sob pena de deserção.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.5666-4
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
 Advogado : Paulo César de Oliveira
 Conta : R\$ 17,96

Nº : 94.5598-6
 Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
 Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
 Advogado : Paulo César de Oliveira
 Conta : R\$ 28,59

EM TEMPO

SENTENÇA DE 25.04.95

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 94.4815-7
 Embargante : Droga Haber Ltda.
 Advogado : Mauro Mendes da Silva
 Embargada : SUNAB
 Advogada : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, homologo o pedido de desistência de fls. 27, e condeno a embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 5% sobre o valor do débito corrigido.

DESPACHO DE 30.05.95

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.5084-4
 Impetrante : Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.
 Advogado : Ariel Fróes de Couto
 Impetrado : Delegado Regional do Trabalho no Pará
 Despacho : 1. Recebo o recurso no efeito devolutivo. 2. Vista à recorrida e ao MPF para, no prazo legal, apresentarem contra-razões ao recurso, querendo.

SENTENÇAS DE 30.05.95

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 90.182-0
 Exequente : SUNAB
 Executada : C. Barbosa da Silva
 Sentença : Vistos, etc. (...) Declaro, por consequência, extinta a presente execução.

Nº : 90.1065-9
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executada : Belconav S/A Construção Naval
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC.

Nº : 93.512-0
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executada : Distribuidora de Bebidas Neves Ltda.
 Sentença : Idêntica à anterior.

Nº : 90.1378-0
 Exequente : Fazenda Nacional
 Executada : Costa Indústria e Comércio Ltda.
 Sentença : Idêntica às anteriores.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 92.3081-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Antonio Fernando Viana Maia
 Sentença : Idêntica às anteriores.

(6. Reg. 2577)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 463

EXPEDIENTE DE 01.06.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.352-2
 Autores : Antonio Cantão Pinto e outros
 Advogada : Maria Lúcia Melo Carramanno
 Réu : INSS
 Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
 Despacho : Vista às partes para informar se ainda persiste o interesse no acordo de fls. 149, posto que somente agora os autos retomaram do TRF da 1ª Região.

Nº : 91.1529-7
 Autores : Raimundo Alves da Silva e outros
 Advogada : Ediléia Valério
 Ré : União Federal
 Despacho : Em face da certidão retro, desentranhe-se a petição de fls. 84, devolvendo-a à sua subscritora.

Nº : 90.1722-0
 Autor : Flávio Carnevaldo de Almeida Campos
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Despacho : 1. Expeça-se o precatório requisitório. 2. Efetue o autor o pagamento das cópias para formação do mesmo.

Nº : 94.919-4
 Autores : Maria Ruth Barbosa do Carmo e outros
 Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena
 Réu : Município de Belém
 Despacho : Indefero o pedido dos autores de fls. 104/105, visto que foram intimados da sentença de fls. 89/92, que determinou a remessa dos autos à Justiça Federal, pelo aviso de recebimento de fls. 97.

Nº : 95.1704-0
 Autora : Elba Maria Souza de Brito
 Advogado : Rui Guilherme Carvalho de Aquino
 Réu : Banco do Brasil S/A
 Despacho : Emende a autora a inicial, no prazo de 10 dias, esclarecendo a quem se dirige a demanda, se à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, e, por conseguinte, apresentando o respectivo requerimento de citação, sob pena de indeferimento daquela.

Nº : 94.5612-5
 Autores : Vicente Santana Dias e outros
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
 Ré : Fundação Nacional de Saúde
 Despacho : Efetuem os autores o pagamento das custas referentes à carta precatória expedida para a Seção Judiciária do Distrito Federal.

Nº : 94.5628-1
 Autores : Manoel Riso Aires Costa e outros
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
 Ré : Fundação Nacional de Saúde
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.6113-7
 Autora : Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda.
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
 Réu : INSS
 Despacho : Indefero o pedido de liminar, posto que não cabe a compensação entre contribuições de espécies diversas. (...)

Nº : 94.2226-3
 Autor : Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
 Advogado : em causa própria
 Ré : SUDAM
 Advogado : Wirvanor da Silva Queiroz
 Despacho : A matéria é eminentemente de direito. Venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.1014-8
 Impetrante : Milene de Nazaré Pinto Borges da Costa
 Advogado : Nelson da Silva Silveira
 Impetrados : Diretor do Centro de Ciências da Saúde da UFPA e outro
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 94.5762-8
 Impetrante : Antonio Pedro Teixeira de Ataíde e outros
 Advogado : Alin Silvio Afonso Garcia
 Impetrado : Engenheiro-Chefe do 2º DRF/DNER/PA
 Advogado : Procurador do DNER
 Despacho : 1. Recebo o recurso no efeito devolutivo. 2. Vista ao recorrido e ao MPF para, no prazo legal, apresentarem contra-razões de recurso, querendo.

Nº : 94.5452-1
 Impetrantes : Herberto Gomes Tocantins Maltez e outros
 Advogado : Egidio Machado Sales
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Advogado : Procurador da UFPA
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.4798-3
 Impetrantes : Antonio Cardoso e outros
 Advogado : Otávio Augusto Neves Leão de Salles
 Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Advogado : Procurador da UFPA
 Despacho : Idêntico aos anteriores.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 95.4561-2
 Agravante : José Colares Ribeiro Costa
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Agravadas : Caixa Econômica Federal e União
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Despacho : (...) 2. Defiro a formação do agravo. 3. Vista às agravadas para, no prazo legal, indicar peças e juntar documentos novos.

Nº : 95.4652-0
 Agravante : Cristovam Maruaz da Silva
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 Agravadas : Caixa Econômica Federal e União
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.3969-7
 Agravante : Ana Maria Ribeiro Bezerra
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Agravados : Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal e União
 Advogados : José Maurício Nahon e Melina Russelakis Carneiro
 Despacho : 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 2. Remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.2869-1
 Reques. : Flávio Barros Milanez
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Defiro o pedido do autor Cleonaldo Ricardo Brito da Rocha, para que sejam efetuados os depósitos de nºs 37 a 53. Expeça-se guia. 2. Devolvam-se os cheques acostados a estes autos.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 94.908-9
 Requerente : Alcides Pinto Barros
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Despacho : Homologo o pedido de desistência das provas especificadas pela CEF. (...)

Nº : 89.500-6
 Requerente : Cata-Emgest Empresa Gestora de Recursos Ltda.
 Advogado : Fernando Correa de Guamá
 Requeridos : INSS e União
 Despacho : 1. Defiro, parcialmente, o pedido de fls. 170, para determinar o levantamento apenas dos valores referentes ao ano-base de 1988. (...) 4. Expeçam-se os competentes alvarás

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 95.1537-4
 Autora : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 Ré : M. Z. Camarez de Castro
 Despacho : Vista à autora sobre a certidão de fls. 19 verso.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 94.481-8
 Requerente : Endeco Engenharia Ltda.
 Advogado : Ricardo Rabello Soriano de Mello
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo
 Despacho : Vista às partes sobre as petições e documentos de fls. 239/249.

Nº : 93.310-0
 Reques. : Zibeon Albuquerque Teixeira e outros
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Despacho : 1. Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. 2. Vista à recorrida para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso, querendo.

Nº : 95.4746-2
 Reques. : Agro Industrial Manacapuru S/A e outro
 Advogado : Haroldo Alves dos Santos
 Requerida : SUDAM
 Despacho : 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após a defesa. 2. Cite-se.

Nº : 92.2755-5
 Requerente : Rui Guilherme Pirá Mendes
 Advogado : José William Coelho Dias
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
 Despacho : Vista aos autores sobre a contestação da União

Nº : 95.456-9
 Requerente : Mazilda Albuquerque de Castro
 Advogado : Raimundo Nonato Ferreira Braga
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Aguarde-se a manifestação da autora.

Nº : 93.1448-0
 Reques. : Ítalo Augusto de Souza Albério e outros
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Aguarde-se a manifestação dos autores.

CLASSE 12003 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Nº : 95.2754-2
 Justificante : Humberto Gomes Tocantins Maltez
 Advogado : Dulce Amaral
 Justificada : Universidade Federal do Pará
 Despacho : (...) 2. Designo a audiência para o dia 22 de junho de 1995, às 15 horas. 3. Cite-se a UFPA e intím-se as testemunhas.

CLASSE 12005 - PROTESTO JUDICIAL

Nº : 94.4171-3
 Autora : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A Capaf

Advogado : Ariel Fróes de Couto
 Réus : INSS e outros
 Despacho : 1. Reconsidero o despacho de fls. 83. 2. Providencie a Secretaria a expedição do edital. 3. Após, promova a interessada a publicação do edital em jornal local.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 93.4497-4
 Autora : Companhia de Terras da Mata Geral
 Advogado : Sebastião de Miranda Pinto e outros
 Réus : Sebastião de Miranda Pinto e outros
 Advogado : Sebastião de Miranda Pinto e outros
 Decisão : (...) Isto posto, julgo absolutamente incompetente a Justiça Federal para processar e julgar esta ação, por não haver interesse federal na lide. (...)

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 94.4084-9
 Requerente : Plínio Carlos Roriz Cunha
 Advogado : Reinado Antonio da Costa
 Requerido : Joaquim Lopes D'Amorim
 Advogado : Sebastião Heládio de Souza
 Decisão : (...) Isto posto, com fundamento no art. 808, I, do CPC, revogo a medida liminar. (...)

SENTENÇA

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 95.4591-5
Requerente : Tânia Maria Figueiró de Oliveira
Advogado : Regina Márcia Raiol Lima
Requerida : Caixa Econômica Federal
Sentença : Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência de fls. 33, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

EM TEMPO

DESPACHO DE 12.05.95

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 93.3540-1
Embargos : V. L. Representações Ltda. e outro
Advogado : Possidônio da Costa Neto
Embargado : INSS
Advogado : Yvette Nunes Carreira
Despacho : Chamo o feito à ordem: 1. Tomo sem efeito o despacho de fls. 11. 2. Diga o embargante sobre a impugnação de fls. 9/10.

(G.Reg. 2609)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE ABRIL/95

Table with 4 columns: CLASSES, Sentenças Tipo 1, Sentenças Tipo 2, TOTAL. Rows include I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, and TOTAL.

Table with 3 columns: Classes III e IV, Sentenças Tipo 1, Sentenças Tipo 2. Rows include União Federal, INSS, CEF, Outros, and TOTAL.

RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

(G.Reg. 2671)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO/95

Table with 4 columns: CLASSES, SENTENÇAS I, SENTENÇAS II, TOTAL. Rows include I - AÇÃO ORDINÁRIA, II - MANDADO DE SEGURANÇA, III - EXECUÇÃO FISCAL, IV - EXECUÇÃO DIVERSA, V - AÇÕES DIVERSAS, VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS, VII - AÇÃO CRIMINAL, VIII - HABEAS CORPUS, IX - PROC. CRIMINAIS DIVERSOS, X - AÇÃO SUMARÍSSIMA, XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS, XII - PROCEDIMENTOS DIVERSOS, XIII - HABEAS DATA, and TOTAL.

Table with 4 columns: CLASSES III e IV, SENTENÇAS I, SENTENÇAS II, TOTAL. Rows include União Federal, INSS, CEF, Outros, and TOTAL.

WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria da 4ª Vara
(G.Reg. 2672)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 067/95
A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 05.07.95 às 13:50 horas, será levado a público o pregão de venda e Arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por ERNANI NEVES DOS SANTOS, exequente, contra MASCATE COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., executado nos autos do processo nº 1ª JCI-1533/92, bens esses que são os seguintes:
01 - Um Barco Motor "PAULO RODRIGO" Ex: QUARESMA COSTA "Inscrito no Livro 02, Fls. 100, com inscrição nº 102-000401-1CP PAP, com aplicação pequena Comércio - Classe divisão e sub-divisão - E-2-i. comprimento - 20,15m; Boca - 4,70m. Contorno - 7,85m; Material de Casco - Madeira; Tonelagem Bruta - 49,76 - Líquida - 31,32, peso máximo de Carga (PMC) - 31,33 - Tripulantes (04) Quatro Motores, Marca - KUBOTTA nº 41251; Fabricação Nacional; movido a Óleo Diesel um tanque c/ capacidade para 20 litros; velocidade máxima - 6m.p.h; econômico - 5m.p.h. construtor da embarcação - Josias Torres da Silva; lugar e data da construção - JURITI-Pa., em 1978; Inscrição, anterior na Ag. da Capitania dos Portos dos Estados do Amazonas, Acre e Roraima, em Parintins-AM, em 02.05.83, e Rondônia - CPPAAP, em 29.04.87. Nova Classe: Decreto nº 511, de 27.04.92 e Art. 173 da RTM, e averbada a nova classe de navegação para N-2-I-CPPAAP, em 01.10.92, tudo conforme Certidão nº 0041 (1993) da Capitania dos Portos dos Estados Para e Amapá. No estado em que se encontra o barco, Fls. 72 e 73 dos autos. Valor da Avaliação R\$ 41.080,00 (QUARENTA E UM MIL, E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco, 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de maio do ano de 1995. Eu, JOSÉ MARIA BRUNO, Ag. de Seg. Judiciária TRT 8ª Região. Lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém
(G.Reg. - nº 2560)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 068/95
O (A) DOUTOR (A) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juiz(a) do Trabalho Presidente da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30.06.95 às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por EDUARDO JUIZ MOREIRA SANTOS, exequente(s) contra EMPRESAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., executado(s) nos autos do Processo nº 1ª JCI-016/95, bem(s) esse (s) que é (são) o(s) seguinte(s):

01-(Um) Aparelho de Ar Condicionado Marca SPRINGER de 7.500 BTUS, sem nº., visível, no estado. Avalig do em: R\$-350,00
01-(Uma) Máquina de Calcular, Marca SHARP Modelo, COMPEF CS-2166 - nº de Série 79000794, no estado, avaliada em: R\$-100,00
01-(Uma) Máquina de escrever elétrica Marca OLIVET TI Praxia 20L, nº de Série 3067393, no estado, avaliada em: R\$-200,00
01-(Uma) Cadeira com estofamento em tecido, giro - flex d'igo Giratória, com pés de rodinhas, marca Gi reflex, sem nº. visível, no estado, avaliada em: R\$-180,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(s) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de maio do ano de 1995. Eu, José Maria Bruno, Ag. Seg. Judiciária, lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O (A) JUIZ (A): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém.
(G.Reg. 2561)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 069/95
O (A) DOUTOR (A) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juiz(a) do Trabalho Presidente da 1ª JCI de Belém:
FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03.07.95 **, às 13:50 h. será (ão) levado (s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos

bem(ns) penhorado(s) na execução movida por PAULO SERGIO DAMASCENO MEIRELES, exequente(s) contra AGROPECUÁRIA HAKONE S/A, executado(s) nos autos do Processo nº 1ª JCI-01323/94, bem(ns) esse (s) que é (são) o(s) seguinte(s):
"- Direito de uso e gozo dos terminais telefônicos 223-1120, 225-4190, 223-1650 e 223-1522 com suas respectivas ações patrimoniais, cada telefone é avaliado em R\$3.200,00, totalizando.....R\$12.800,00
- 01 (UM) aparelho de ar condicionado Marca SPRINGER de 10.000 BTUS sem número visível, no estado. Avaliado emR\$450,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$13.250,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBS.: OS TERMINAIS SERÃO VENDIDOS PELO VALOR DE MERCADO OU DA BOLSA DO DIA DA PRAÇA.

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias do mês de maio do ano de 1995. Eu, ANA BERNADETH Q. DE ARAÚJO, Juiz(a) do Trabalho, lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O (A) JUIZ (A): PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCI de Belém
(G.Reg. 2568)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 0070/95
A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCI de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO OSVALDO SABAA DE AQUINO, em lugar incerto e não sabido, executado dentre outro (ALDENOR HUNGRIA DA CRUZ), nos autos do Processo nº 1ª JCI-0637/92, em que são exequentes IRINEU SOUZA ARAÚJO E OUTRO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-5.360,61 (CINCO MIL, TREZENTOS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO), correspondente ao Principal Corrigido; 12 (doze) dias de mora; FGTS; Multa FGTS 40% e Custas, devidos nos termos da decisão proferida em 18.11.92, às 17:40 h, e mantida pelo Acórdão nº 8188/94-2a.T.:

RESUMO DOS CÁLCULOS:
- Principal Corrigido: R\$3.439,30
- Juros de Mora: R\$1.281,60
- FGTS: R\$ 339,84
- Multa FGTS 40%: R\$ 135,94
- Custas: R\$ 103,93
R\$5.300,61

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, a Trav. D. Pedro I, nº 750, 2º andar - 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de maio do ano de 1995. Eu, MARCIA M. B. DE MELO AMARAL, Juiz(a) Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

A MM JUÍZA: PAULA MARIA PEREIRA SOARES
Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª JCI de Belém
(G.Reg. 2567)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica COINCIL - Sr. MANOEL Q. MORAES - ME reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2ª JCI-218/94, em que é reclamante CARLOS ALBERTO MATOS DA SILVA, CITADO a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 179,86 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS), caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quanto bastem para a total quitação do débito, conforme discriminados:

RESUMO
PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$ 116,52
JUROS DE MORA: R\$ 16,80
FGTS: R\$ 30,72
MULTA FGTS 40%: R\$ 12,29
VALOR PAGO: R\$ -
CUSTAS: R\$ 3,53
TOTAL DEVIDO: R\$ 179,86

É para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta, nos deztois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, a) ilegível, lavrei o presente. E eu Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém
(G. Reg. - nº 2572)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica MANOEL CHAVES DE SOUZA, reclamante, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2ª JCI-427/95, em que são reclamados FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ E OUTROS, NOTIFICADO de que foi interposto Recurso Ordinário pela Caixa Econômica Federal, a fim de que possa contramandá-lo, querendo, no prazo de lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu (Neuza Gusmão), lavrei o presente. E eu, (Magali Daibes Marques da Conceição), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCI de Belém
(G. Reg. nº 2636)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 03 de Junho de 1995 às 14:30 hs. na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo Nº 3ª JCI-165/94, em que são partes ANA FÁTIMA FARIAS AMARAL, exequente e JOSÉ FERREIRA GOMES E OUTROS, executada, constante de: 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 (DUAS) BOCAS MARCA PASIANI, COMPLETO, AVALIADO EM R\$-20,00 (VINTE REAIS); 01 (UM) FOGÃO DE 04 (QUATRO) BOCAS, MARCA CONTINENTAL, SEM TAMPÃO DO FORNO, AVALIADO EM R\$-40,00 (QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, em 19 de maio de 1995. Eu, (Edson Mesquita da Silva), Técnico Judiciário, datilografel. E eu, (Graça Maria da Silva Tontonge), Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém.
(G. Reg. nº 2623)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica notificado LORENZO MARCONTELLE, atualmente em lugar incerto e não sabido executado nos autos do Processo Nº 5ª JCI-7794, em que é exequente FABRICIANA DE SOUZA COSTA, para tomar ciência da PENHORA procedida em 01 (hum) fax símile, com telefone, marca Toshiba, cor gelo modelo TF 111, tipo E 05699A - série 89122486, estado; 02 (duas) cadeiras de madeira, ferro e palhinha no assento e encosto, marca Philips, tipo CN 4068, nº 972034, 21 polegadas, estado, a cores; 02 (dois) ventiladores, marca Faet, sendo um modelo 344 e outro modelo 048, série 051, nas cores branco e cinza, no estado; uma mesa para máquina de escrever, com rodízios e pés de ferro, tendo o tampo de madeira clara, no estado. E que o prazo para interposição de recursos é de cinco dias.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Antonio Cláudio B. Soares), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho
(G. Reg. nº 2627)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 27/06/95, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos processos Nº 5ª JCI-0295/93, em que são partes: BIANOR MELO FILHO... exequente e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A executada, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): - UMA EMBARCAÇÃO TIPO ALVARENGA, DENOMINADA "VEIGA CABRAL" COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, Nº DE IDENTIFICAÇÃO 021-017187-1, ARQUEAÇÃO BRUTA: 193,2 TON, CLASSIFICAÇÃO NO REGULAMENTO DE TRÁFEGO MARÍTIMO: E-4-C, COMPRIMENTO 40,20 m, MATERIAL: AÇO, BOCA: 8,00 m ANO DE CONSTRUÇÃO: 1969, ARQUEAÇÃO LÍQUIDA: 193,4 TON, PONTAL: 1,12 m, REGISTRO NO TRIBUNAL MARÍTIMO 7225, TONELAGEM DE FORTE BRUTO: 248,00, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta. Belém, aos deztois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Lucia Regina Veiga), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ga), Técnica Judiciária, digitei. E eu, (Maria José Costa Moda Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho
(G. Reg. nº 2628)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS
A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica CITADO CANADÁ BRASIL MADEIRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCI-0152/95, em que é exequente PEDRO DOS SANTOS SILVA, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) referente a principal e multa.

PRINCIPAL R\$ 1.500,00
MULTA R\$ 1.200,00
TOTAL DEVIDO R\$ 2.700,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Antonio C. B. Soares, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho
(G. Reg. - nº 2562)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO : 10 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. RAIMUNDO ANTONIO LIMA - vulgo "RAIMUNDO ITAITUBA", residente e domiciliado no Garimpo do São José - Município de Itaituba-Pa., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-Pa., sito à Trav. Justo Chermont, nº 126 - centro, às 11:00 horas do dia 19.06.95, para, na qualidade de reclamado, responder aos termos do Processo nº JCI/ITB/0152/95, em que MARIA DE LOURDES GOÊS é a reclamante.

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sª a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI, dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa., aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, VALDEMAR VITOR A. RIBEIRO, Agente Seg. Judiciária, datilografel. E eu, JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor de Secretaria da JCI de Itaituba, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho
Presidente da JCI de Itaituba
(G. REG. Nº 2630)

EDITAL DE CITAÇÃO
- PRAZO : VINTE DIAS

PELO PRESENTE EDITAL, fica citado pelo prazo de 20 (VINTE) dias, MANOEL SOCORRO SANTOS (MINERAÇÃO MARIA DAS DORES) com endereço na 10ª Rua, nº 254-Bela Vista-Itaituba-PA, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-1.962,73 (HUM MIL, NOVECENTOS E SSESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), de principal e custas, devidos no Processo nº JCI/ITB-0210/95, em que DANIEL AGUIAR DA COSTA e MANOEL SOCORRO SANTOS (MINERAÇÃO MARIA DAS DORES), são exequente e executado, respectivamente.

Caso não pague nem garanta a execução dentro do prazo supra, proceder-se-á a execução e a consequente penhora em tantos bens quantos forem necessários ao integral pagamento do débito.

E para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será afixado no quadro de avisos desta MM. Junta.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, EDUARDO COELHO DE MIRANDA, Assistente Chefe da Seção de Execução, datilografel. E eu, JOSÉ CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor de Secretaria da JCI de Itaituba, subscrevi.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho
Presidente da JCI ITAITUBA
(G. REG. Nº 2575)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA A EMPRESA UNIÃO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA, reclamada e PALMAQ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Lítisconsorte, nos autos do Processo nº JCI/S-109-1805/94 em que é Reclamante JOSE EDILSON FARIAS DO CARMO, a comparecer a audiência designada para o dia 19 de Junho de 1995, às 10:00 horas, nesta Junta.

Na audiência retro mencionada, deverá o Reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo, de três.

O não comparecimento do Reclamado à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência, deverá o Reclamado estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cuja declaração obrigarão o proponente.

Secretaria da JCI de Santarém, aos quinze dias do mês de MAIO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. Eu (ilegível) datilografel. E eu J. OSVALDO FARIAS VIEIRA, Diretor de Secretaria da JCI de Santarém-Pa., subscrevi.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza do Trabalho, Presidente da JCI de Santarém/PA.
(G. REG. Nº 2576)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. 14ª JCI de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 30.06.95, às 12:30 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750 - 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 14ª JCI-237/94, em que são partes: LAUDECY BRAGA DE SALES, exequente e ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURANÇA, executada, pertencente a executada, sem esse que segue discriminado:

- 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI, MODELO TEKNE 3, COR CINZA, Nº 655533, EM FUNCIÓNAMENTO.
AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Observação: "O BEM SERÁ REAVALIADO POR OCASIÃO DA PRAÇA, PELO PREÇO DE MERCADO".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima referido, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos deztois dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e noventa e cinco (19.05.95). Eu, PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. 14ª JCI de Belém, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho
Presidente da 14ª JCI de Belém
(G. Reg. 2559)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA "AÇÃO JOVEM"

DENOMINAÇÃO: Associação Evangélica "Ação Jovem" DATA DE FUNDAÇÃO: 15 de dezembro de 1994. SEDE E FORO: Município de Belém-PA. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. PERSONALIDADE JURÍDICA: Entidade sem fins lucrativos de caráter educacional, beneficente e assistencial. FINALIDADES: Dentre outros, desenvolver trabalhos de área, no sentido de arrecadar doativos e sados, doados pela população, para serem recuperados e vendidos em feiras livres e outros locais, aplicar o lucro auferido com a venda desses produtos, na compra de cestas básicas, para serem distribuídas à famílias carentes previamente cadastradas pela Associação. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Município de Belém, Estado do Pará. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Será composta de 1º Presidente, Vice-Presidente, 1ª e 2ª Secretários, 1ª e 2ª Tesoureiros e Relações Públicas. MANDATO DA DIRETORIA: Será de dois anos, podendo haver reeleição. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios não respondem nem mesmo solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação e de seus dependentes. DISSOLUÇÃO: Poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais. FUNDO SOCIAL: É constituído de contribuições dos sócios, doativos, lucros de promoções sociais e subvenções. Belém-PA, 25 de maio de 1995

PAULO ROBERTO RATIS MARIA CRISTINA DOS SANTOS PAIVA
Presidente 1ª Secretária
JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA
1ª Tesoureiro

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GUAMAENSE DE ARTES MARCIAIS.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO GUAMAENSE DE ARTES MARCIAIS. ASGAM. FUNDAÇÃO: 05 de janeiro de 1995. SEDE FORO: Na Cidade de São Miguel do Guamá. NATUREZA JURÍDICA: Associação Civil sem fins lucrativos. FINALIDADE: Educativa, social e de defesa dos seus associados, estimulando a união e solidariedade entre os mesmos, desenvolvendo entre os sócios o espírito de cooperação mútua, da cordialidade, do culto à dignidade humana; de estímulo ao aprimoramento da caridade cristã, incentivar a cultura intelectual dos sócios, praticar esporte em todos os ramos, praticamento o Karatê e manter intercâmbio cultural. ÓRGÃOS SOCIAIS: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. DIRETORIA: Presidente, Vice-presidente, 1ª Secretário, 2ª Secretário, 1º Financeiro, Tesoureiro, Relações Públicas e Diretor de Esportes. REPRESENTAÇÃO: Presidente. REFORMA DO ESTATUTO: Assembleia Geral. DISSOLUÇÃO: Assembleia Geral, maioria absoluta.

a) ANTONIO OLÁCIO CARDOSO - Presidente
b) MADSON VAZ DA ASSUNÇÃO - Vice-Presidente
c) ANTONIO SOARES DA SILVA - 1ª Secretário



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0161

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.980

BELEM - QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA, designadas pelas portarias de nºs. 019, 020 e 030/95, levam ao conhecimento dos interessados que encontram-se a disposição dos mesmos, no Protocolo da Divisão de Compras e Patrimônio desta SECRETARIA, sito à Av. José Bonifácio nº 1836, das 08:00 às 16:00 hs., os EDITAIS das CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 004,005 e da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/95, conforme discriminação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/95.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA O REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SESP.

DATA DE ABERTURA - 23.06.95.

HORA - 09:30 hs.

LOCAL - AV. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1836 - GUAMÁ.
CP95/0052831-2

(Fat. nº 135, Reg. nº 135, Dia: 08/06/95)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/95.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À URES, REDE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ, PARA SUPRIR O 2º TRIMESTRE/95.

DATA DE ABERTURA - 07.07.95.

HORA - 09:00 hs.

LOCAL - TRAV. CASTELO BRANCO Nº 2381 - GUAMÁ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/95.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, DESTINADO À URES, REDE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ, PARA SUPRIR O 2º TRIMESTRE/95.

DATA DE ABERTURA - 07.07.95.

HORA - 15:00 hs.

LOCAL - TRAV. CASTELO BRANCO Nº 2381 - GUAMÁ.
BELEM, 07 de junho de 1995.

LUIZ AUGUSTO SOARES DE BRITO
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/95

FERNANDO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE DAS CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS Nº 004,005/95

VISTO:

ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública
CP95/0052823-1

(Fat. nº 136, Reg. nº 136, Dias: 08 e 09/06/95)

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/95

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE.
OBJETIVO: "CESSÃO DE USO" DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA EQUIPAR O LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE MALARIA.

VIGÊNCIA: PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS
FORO: CIDADE DE BELEM/PARÁ

BELEM, 02 DE JUNHO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RONALDO AQUINO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/95

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.
OBJETIVO: "CESSÃO DE USO" DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA EQUIPAR O LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE MALARIA.

VIGÊNCIA: PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS
FORO: CIDADE DE BELEM/PARÁ

BELEM, 01 DE JUNHO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CLETO JOSÉ ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CP95/0052797-3

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 13/95
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.
OBJETIVO: "CESSÃO DE USO" DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA EQUIPAR O LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE MALARIA.

VIGÊNCIA: PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS
FORO: CIDADE DE BELEM/PARÁ

BELEM, 01 DE JUNHO DE 1995

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

JOÃO APARECIDO PESCONI
PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CP95/0052805-3

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL SANTA LUCIA NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

OBJETIVO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICO - HOSPITALAR.

PREÇO - O CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE AO CONTRATADO, OS VALORES DE CADA PROCEDIMENTO CONFORME TABELA MS/SUS EM VIGOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO NO VALOR TOTAL DE R\$ 42.332,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

RECURSOS HUMANOS - AS DESPESAS CORRERÃO NO PRESENTE EXERCÍCIO A CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALOCADOS NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.075.0428.4438.0004 - ASSISTENCIA MÉDICA SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO PARÁ E ELE MENTO DE DESPESA 3490-39.

VIGÊNCIA - ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

FORO - AS PARTES ELEGEM A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

BELEM, 01 DE JUNHO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ - CONTRATANTE
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ROMILDO VELOSO E SILVA - CONTRATADO
CP95/0052815-0

(Fat. nº 129, Reg. nº 129, Dia: 08/06/95)

DECISÃO DA EXMª. SRª. SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, NO PROCESSO Nº 048/94, REFERENTE AO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO QUE APUROU FALTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ROSIVALDO CARLOS CORRÊA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO QUE O RELATÓRIO APRESENTADO PELA COMISSÃO PROCESSANTE, DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 133/94/SECTAM ENCONTRA-SE CONSISTENTE E CONDIZENTE AS PROVAS DOS AUTOS; CONSIDERANDO, INCLUSIVE, ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO OFERECIDO POR PARTE DA AUTORIDADE INSTAURADORA DO INQUÉRITO,

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR O RELATÓRIO APRESENTADO NO SOBREDITO INQUÉRITO, JULGANDO O SERVIDOR ROSIVALDO CARLOS CORRÊA, AGENTE DE PORTARIA, MATRÍCULA Nº 0721999-107, COMO INCURSO NO ART. 190, INC. IV DA LEI Nº 5.810/94 (R.J.U.), CUJA PENALIDADE CORRESPONDENTE É A DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, PREVISTA NO ART. 183, INC. III C.C., ART. 190 "CAPUT" E 194 DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.

2. ENCAMINHAR OS AUTOS À GOVERNADORIA DO ESTADO, CONSIDERANDO QUE A COMPETÊNCIA PARA COMINAR TAL PENALIDADE É DE EXCLUSIVA COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 223, §1º E 3º C.C., ART. 197, I, TODOS DA LEI Nº 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
EM 06 DE JUNHO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/0053772-9

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 08/95, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão dos membros deste Conselho, em reunião realizada no dia 19.04.95.

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Permanente constituída através da RS/CES/Pará Nº 002/94, que tem a finalidade de acompanhar a execução do Plano Estadual de Saúde e que passará a contar com os seguintes membros:

- NEIDE ROCHA CUNHA SOLIMÕES
- ODILENE DO SOCORRO FINHEIRO SILVA
- PAULO DE TARSO RIBEIRO DE OLIVEIRA
- PAULO FERNANDO DA SILVA MONTEIRO

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
ANA VICENTINA SANTIAGO DE SOUZA

Elisa Vianna Sá
ELISA VIANNA SÁ
Presidente do CES/Pará CP95/0053743-6

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 09/95, DE 22 DE MAIO DE 1995

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão unânime do Plenário deste Conselho, em reunião realizada nesta data.

RESOLVE:

Aprovar o Relatório datado de 07.04.95, emitido pela Comissão do CES/Pará, constituída através da RS/CES/Pará Nº 005/93, referente a análise da "carta de agradecimento" enviada ao Conselho Estadual pelo FORUM POPULAR DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

Manoel Conceição da Costa
MANOEL CONCEIÇÃO DA COSTA
Presidente do CES/Pará-Em exercício

CP95/0053754-3

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 1995

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde-Em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão unânime do Plenário deste Conselho em reunião realizada nessa data.

RESOLVE:

Constituir Comissão composta dos Conselheiros Estaduais LUIZ AUGUSTO MACHADO DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO FERREIRA MARQUES, para que no prazo de 20 (vinte) dias procedam o levantamento de Associações de Portadores de Patologias, existentes no Estado, para que o Plenário do Conselho delibere na próxima reunião ordinária, sobre a escolha de uma dessas Associações para integrar o CES/Pará, em substituição à Associação dos Transplantados e Doadores Renais.

Manoel Conceição da Costa
MANOEL CONCEIÇÃO DA COSTA
Presidente do CES/Pará - Em Exercício
CP95/0052834-7

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 11, DE 22 DE MAIO DE 1995

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde-Em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão unânime dos membros do CES/Pará em reunião realizada no dia 22.05.95.

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, através do Ofício Nº 036/94, para enquadramento do Município na fase de gestão incipiente.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Municipalização do CES/Pará, após análise no Processo.

RESOLVE:

Aprovar o enquadramento do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, na condição de gestão incipiente.

Manoel Conceição da Costa
MANOEL CONCEIÇÃO DA COSTA
Presidente do CES/Pará-Em Exercício

CP95/0053853-1

(Fat. nº 133, Reg. nº 133, Dia: 08/06/95)

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pela sua titular ELISA VIANNA SÁ, e AMILCAR DE CARVALHO CORRÊA, Médico, lotado no Centro de Saúde Nossa Senhora da Paz, de comum acordo resolvem distatar a partir de 01.06.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE Nº 27.585 / 01.11.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar Nº 07 / 28.08.91.

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do Item 9.2, letra "A" do contrato administrativo,

RESOLVE:

Rescindir, a partir de 01.02.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, MARIA REGINA NO GUEIRA, Auxiliar de Informática, lotada no Centro de Saúde Bujará, e publicado no DOE nº 27.652 / 07.02.94. CP95/0052813-4

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0465/31.05.95 Designar, MARIA IZABEL DE SOUZA MELO, Assistente Social, para responder pela Chefia (DAS-3), da Unidade Mista Ourém, no período de 01. a 30.04.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0052817-1

Port. 0468/31.05.95 Designar, RAIMUNDA MACÁRIO BARROS, Enfermeiro, para responder pela Chefia (DAS-2) do Centro de Saúde Bujará, no período de 01. a 30.04.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0052829-3

Port. 0471/31.05.95 Designar, MARIA ILMA DA CONCEIÇÃO SANTANA SOUZA, Bibliotecarista, para responder pela Chefia (DAS-3), da Divisão de Documentação e Divulgação / DRH, no período de 01.05. a 30.05.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0052821-5

Port. 0472/29.05.95 Dispensar, à pedido, a contar de 01.04.95, LUIZ OTÁVIO NEVES BARBALHO, Odontólogo lotado no Centro de Saúde Nazaré, desta Secretaria de Saúde. CP95/0052833-0

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0474/29.05.95 Autorizar, OSCAR HIGINO GOMES, Médico, lotado na Unidade Mista Marambaia, participante de estágio em Ultrassonografia, junto ao Serviço de Ecografia/CAISM, realizado na Universidade Estadual de Campinas-SP, no período de 01.06. a 31.08.95, com garantia de seus vencimentos. CP95/0052833-4

Port. 0475/31.05.95 Designar, RAIMUNDO ALVES DA COSTA, Agente Administrativo, para responder pela Assistência (DAS-2), da Unidade Mista Vigia, no período de 03.04. a 01.06.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de licença prêmio. CP95/0052822-3

Port. 0480/31.05.95 Dispensar, à pedido, a contar de 20.04.95, HILDEMAIO JOSÉ DA SILVA FERREIRA JUNIOR, Datilógrafo, lotado na Divisão de Saneamento Básico / DAB, desta Secretaria de Saúde. CP95/0052814-2

Port. 0484/29.05.95 Dispensar, à pedido, a contar de 01.04.95, JOSÉ ZANITH DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, lotado no Centro de Saúde Floresta, desta Secretaria de Saúde. CP95/0052793-5

Port. 0487/31.05.95 Designar, BEATRIZ MARLENE DE CARVALHO LIMA, Enfermeiro, para responder pela Chefia (DAS-2), do Centro de Saúde Satélite, no período de 30.03. a 27.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de licença maternidade. CP95/0052831-3

Port. 0488/29.05.95 Dispensar, à pedido, a contar de 18.03.95, GILDÁSIO PEREIRA ALVES, Técnico de Laboratório, lotado no Centro de Saúde Floresta, desta Secretaria de Saúde. CP95/0052339-5

Port. 0491/29.05.95 Autorizar, LENA VANIA CARNEIRO PERES, Médico, lotada no Departamento de Recursos Humanos, prorrogação para conclusão do curso de Pós-Graduação em Pediatria - Área de Infectologia Pediátrica, realizado na Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina, no período de Março/95 a Março/96, com garantia de seus vencimentos. CP95/0052817-7

Port. 0492/31.05.95 Designar, ELITA TAVARES QUEIROZ, Agente Administrativo, para responder pela Assistência (DAS-3), do 12º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.03.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0052323-3

Port. 0493/29.05.95 Dispensar, à pedido, a contar de 16.03.95, FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUZA AGUIAR, Enfermeiro, lotada na Unidade Mista Marituba, desta Secretaria de Saúde. CP95/0052833-9

Port. 0494/31.05.95 Designar, DJALMA OLIVEIRA FILHO Engenheiro, para responder pela Chefia (DAS-3), da Divisão de Endemias do 3º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.05.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0052842-3

Port. 0495/31.05.95 Designar, DJALMA OLIVEIRA FILHO Engenheiro, para responder pela Chefia (DAS-3), da Divisão de Endemias do 3º Centro Regional de Saúde, no período de 01.06. a 30.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de licença prêmio. CP95/0052833-7

Port. 0496/29.05.95 Designar, JOANETES PAULA DOS SANTOS, Agente Administrativo, para responder pela Assistência (DAS-2), da Unidade Mista Jacundá, no período de 02.01. a 31.01.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de licença prêmio. CP95/0052847-5

Port. 0497/29.05.95 Designar, JOANETES PAULA DOS SANTOS, Agente Administrativo, para responder pela Assistência (DAS-2), da Unidade Mista Jacundá, no período de 01.04. a 30.04.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de licença prêmio. CP95/0052847-5

Port. 0505/29.05.95 Dispensar, à pedido, a contar de 25.04.95, MARIANE CORDEIRO ALVES FRANCO, Médico, lotada na Unidade Mista Cidade Nova VI, desta Secretaria de Saúde. CP95/0052341-3

Port. 0507/29.05.95 Cessar, a contar de 31.01.84, os efeitos da Portaria nº 0934/83, que designou JEANNINE ALBERT DA MATA REZENDE, Assistente Social, para responder pela Divisão de Informática, do Departamento de Apoio Técnico. CP95/0052813-3

Port. 0508/29.05.95 Cessar, a contar de 07.01.79, os efeitos da Portaria nº 1316/78, que designou JEANNINE ALBERT DA MATA REZENDE, Assistente Social, para responder pela Coordenação do Programa Materno Infantil. CP95/0052822-7

Port. 0510/29.05.95 Cessar, a contar de 17.03.95, os efeitos da Portaria nº 1494/94, que designou GIL DASIO PEREIRA ALVES, Técnico de Laboratório, para responder pela Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Apoio Técnico do Centro de Saúde Floresta. CP95/0052794-4

Port. 0512/29.05.95 Designar, ELENY RODRIGUES GUIMARÃES, Auxiliar de Informática, para responder pela Chefia (DAS-3), da Unidade Mista Jacundá, no período de 01. a 30.05.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0052795-2

Port. 0513/29.05.95 Designar, VANDIR JOSÉ CHAGAS DA FONSECA, Enfermeiro, para responder pela Chefia (DAS-2), do Centro de Saúde São Caetano de Odivelas no período de 01.02. a 01.04.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de licença prêmio. CP95/0052803-7

Port. 0515/02.06.95 Dispensar, à pedido, a contar de 01.01.95, SALETE FALCADE, Auxiliar de Saúde, lotada na Unidade Mista Uruará, desta Secretaria de Saúde. CP95/0052811-3

Port. 0516/02.06.95 Dispensar, à pedido, a contar de 30.03.95, LUCIVALDO FERREIRA DE SOUSA, Auxiliar de Saúde, lotado no 2º Centro Regional, desta Secretaria de Saúde. CP95/0052796-0

Port. 0518/02.06.95 Designar, HUGO MARCELO DE ALMEIDA GONÇALVES, Administrador, para responder pela Chefia (DAS-3), da Unidade de Reabilitação Física Dr. Demétrio Medrado, no período de 01. a 30.05.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0052804-5

Port. 0519/02.06.95 Designar, MARIA ILMA DA CONCEIÇÃO SANTANA SOUZA, Bibliotecarista, para responder pela Chefia (DAS-3), da Divisão de Documentação e Divulgação / DRH, no período de 31.05. a 30.06.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de licença prêmio. CP95/0052812-6

Port. 0521/02.06.95 Cessar, a contar de 01.06.95, os efeitos da Portaria nº 823/28.06.93, que Autorizou o afastamento de MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Saúde, lotada no Hospital de Clínica Gaspar Viana, a partir de 01.07.93, sem vencimentos, para acompanhar conjuge, baseado no artigo 92, item V, combinado com o artigo 115, da lei 749/57. CP95/0052820-7

Port. 0525/02.06.95 Designar, MANOEL RENATO SIMITH DE SOUZA, Agente Administrativo, para responder pela Chefia (DAS-2), do Centro de Saúde Quatipuru, no período de 01. a 30.06.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0052823-2

Port. 0526/02.06.95 Designar, CARMEM RITA BECHARA PARDAUL, Médico, para responder pela Direção (DAS-4), do Departamento de Epidemiologia, no período de 01. a 30.05.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0052836-3

Port. 0527/02.06.95 Designar, CLEUDINON DOS SANTOS LIMA, Datilógrafo, para responder pela Assistência (DAS-2), da Unidade Mista São domingos do Araguaia, no período de 01. a 30.04.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0054847-5

Port. 0528/02.06.95 Designar, MARIA ELIANA COSTA LIMA, Agente de Saúde, para responder pela Chefia (DAS-2), do Centro de Saúde Santarém Novo, no período de 01. a 30.05.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0054857-7

Port. 0531/02.06.95 Designar, ROSICLEIDE TEODÓSIO DE LIMA, Assistente Social, para responder pela Chefia (DAS-3), da Divisão Administrativa do 2º Centro Regional de Saúde, no período de 01. a 30.06.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0054853-3

Port. 0534/02.06.95 Designar, ZULEIDE BATISTA DA SILVA, Enfermeiro, para responder pela Chefia (DAS-3), da Divisão de Acompanhamento do S.U.S. / Depto de Desenv. e Acompanhamento, no período de 26.04. a 25.05.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de licença prêmio. CP95/0054860-7

Port. 0538/02.06.95 Designar, RODOLFO SOARES DA FONSECA SIQUEIRA, Odontólogo, para responder pela Chefia (DAS-3), da Unidade Mista Vigia, no período de 02.06. a 01.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP95/0054857-3

Port. 0539/02.06.95 Autorizar, REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO, Odontólogo, lotada no Departamento de Ações Básicas, licença para Elaboração de Tese de Doutorado, de tema "Os Recursos Humanos Odontológicos e sua Inserção no Sistema Único de Saúde - Uma Experiência em Belém - Para", realizado na Universidade Federal Fluminense, em Niterói - RJ, no período de 01.06. a 31.07.95, com garantia de seus vencimentos. CP95/0054852-6

Port. 0540/02.06.95 Designar, RITA DE CÁSSIA PAMPLONA BELTRÃO, Odontólogo, para responder pela Chefia (DAS-3), da Divisão de Saúde Bucal / Depto de Atenção à Saúde, no período de 01.06. a 31.07.95, em substituição ao titular que se encontra em gozo de licença para elaboração da Tese de Doutorado. CP95/0054851-4

Port. 0541/02.06.95 Designar, NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA, Assistente Social, para responder pela Chefia (DAS-3), da Unidade Mista São Sebastião da Boa Vista, no período de 31.03. a 29.05.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de licença prêmio. CP95/0054853-5

Vista, no período de 31.03. a 29.05.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de licença prêmio. CP95/0054853-5

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos, em 07/06/95.

LOUÇA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC / DRH.

(Fat. nº 122, Reg. nº 122, Dia: 08/06/95)

RESUMO DE LICENÇA

LICENÇA SAÚDE:

L.M.111/26.04.95-JEAN ROSSETTI,5372968-010,Aux.Técnico,HCGV, no período de 17.03.95 a 24.03.95,08 dias. CP95/0053036-8

L.M.105/18.04.95-MARIA FLOZOMAR SANTANA DA SILVA,5595037-011, Aux.Saúde,HCGV,no período de 13.04.95 a 10.06.95,59 dias. CP95/0053035-0

L.M.107/20.04.95-MIRIAM GONÇALVES DE ARAÚJO,501/460-012,Ag.Art Práticas,HCGV,no período de 10.04.95 a 30.04.95,21 dias. CP95/0053023-7

L.M.094/07.04.95-MARIA DAS GRAÇAS SANTOS,5115042-013,Ag.Saúde HCGV,no período de 30.03.95 a 01.04.95,03 dias. CP95/0053027-7

L.M.116/02.05.95-LÉA SÉRIO LAROCA,5077818-010,Aux.Saúde,HCGV, no período de 28.04.95 a 02.05.95,05 dias. CP95/0052983-2

L.M.101/12.04.95-JAIR SANTOS COSTA,5307171-019,Aux.Saúde,HCGV, no período de 05.04.95 a 09.04.95,05 dias. CP95/0052987-4

L.M.000024/17.04.95-MARIA DAS GRAÇAS ROSA GONÇALVES,0076830-014,Médica,C.S/C.Nova VIII,no período de 17.04.95 a 26.04.95 10 dias. CP95/0052985-6

L.M.0075/10.04.95-LINDALVA DOS SANTOS FEITOSA,5139325-010,Aux Saúde,URE/Reduto,no período de 05.04.95 a 19.04.95,15 dias. CP95/0052982-3

L.M.000112/27.03.95-MARIA DE NAZARÉ MOREIRA MIRANDA,0081060-010,Ag.Administrativo,DCC/DRH,no período de 19.03.95 a 17.04 95,30 dias. CP95/0053003-1

L.M.0090/25.04.95-MARLENE CRUZ DE ALBUQUERQUE,5134438-030,Ag. Administrativo,GABINETE,no período de 25.04.95 a 09.05.95,15 dias. CP95/0053053-6

L.M.0087/24.04.95-MARA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS,0722260-020,Advogada,Gabinete,no período de 31.03.95 a 07.05.95,38 dias. CP95/0053092-9

L.M.024/11.04.95-MARLANDE DE OLIVEIRA ANDRADE,0085464-010,Ag. Administrativo,DO,no período de 30.03.95 a 12.04.95,14 dias. CP95/0053084-8

L.M.19/19.04.95-MARCIA CRISTINA GADELHA BARBOSA,5154005-014, Odontóloga,C.S/Americano,no período de 17.04.95 a 24.04.95,08 dias. CP95/0053091-3

L.M.01/06.04.95-MARCIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DURAES,5275164-012,Aux.Saúde,C.S/Laranjeiras,no período de 06.04.95 a 05.05. 95,30 dias. CP95/0053083-0

L.M.002/08.03.95-MARIA DEUZA CHAVES DA SILVA,6119263-024,Ag. Portaria,C.S/Liberdade,no período de 06.03.95 a 20.03.95,15 dias. CP95/0053075-7

L.M.2176/07.04.95-MARIA LUIZA GOMES DE ANDRADE,5155746-011, Ag.Art:Práticas,U.M.Curupira,no período de 01.04.95 a 30.04.95,30 dias. CP95/0053074-0

L.M.011/17.03.95-MOACIR CORREA NASCIMENTO,0122009-019,Ag.Por- taria,C.S/Benevides,no período de 07.03.95 a 26.03.95,20 dias. CP95/0053034-1

L.M.003/14.03.95-LUCIANO DE SÁ DOS SANTOS,5083115-019,Odontó- logo,U.M/R.Maria,no período de 14.03.95 a 23.03.95,10 dias. CP95/0054653-1

L.M.0005/20.03.95-LUIZA DE SOUZA VIEIRA,5108519-019,Ag.Saúde, C.S/Liberdade,no período de 20.03.95 a 17.04.95,30 dias. CP95/0054653-7

L.M.0003/15.03.95-LUIZA PEREIRA DA SILVA,5373310-011,Ag.Porta- ria,C.S/Liberdade,no período de 09.03.95 a 23.03.95,15 dias. CP95/0054640-U

L.M.001/31.08.94-LUCIANO SÁ DOS SANTOS,5483115-019,Odontólogo U.M/R.Maria,no período de 31.08.94 a 14.09.94,15 dias. CP95/0054633-6

L.M.17/20.04.95-LENINA DOS SANTOS ALCANTARA,0727415-010,Medi- co,U.M/Mosqueiro,no período de 20.04.95 a 19.05.95,30 dias. CP95/0054637-7

L.M.16/01.04.95-LUCIA SOCORRO COUTINHO DA SILVA,0075736-018, Ag.Saúde,U.M/Mosqueiro,no período de 01.04.95 a 30.04.95,30 dias. CP95/0054655-8

L.M.62/05.04.95-LUIZA CASTRO DE OLIVEIRA,0089036-011,Ag.Saúde U.M/Marambaia,no período de 05.04.95 a 19.04.95,15 dias. CP95/0054655-6

L.M.029/31.03.95-LILLIAN ROSE GONÇALVES DA SILVA,5464200-019, Datilógrafo,C.S/Providência,no período de 30.03.95 a 05.04.95 07 dias. CP95/0054645-2

L.M.000013/23.03.95-LUCIANA CARNEIRO SIMÃO DE MENDONÇA,5097568 -013,Médico,C.S/C.Nova VIII,no período de 17.03.95 a 02.04.95 17 dias. CP95/0054631-3

L.M.037/17.04.95-LUCY CRUZ SODRE DE LIMA,0119296-013,Ag.Admi- nistrativo,C.S/Providência,no período de 17.04.95 a 16.05.95 30 dias. CP95/0053070-2

L.M.2116/31.03.95-KÁTIA CILENE MOREIRA ALVES,5569389-011,Aux. Saúde,C.S/C.Nova IV,no período de 17.03.95 a 31.03.95,15 dias. CP95/0054638-8

L.M.0085/20.04.95-JOANA DE SOUZA NASCIMENTO,0726842-014,Ag.Por- taria,C.S/Bengui,no período de 07.04.95 a 13.04.95,07 dias. CP95/0054623-0

L.M.000120/03.04.95-JOSÉ AGUIMAR TOHAY DE SOUSA,5096286-010, Datilógrafo,C.S/Satélite,no período de 03.04.95 a 10.04.95, 08 dias. CP95/0054624-8

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1995

L.M.2093/04.04.95-JANICE VIEIRA,5302080-010,Ag.Ar.Práticas, Saúde,U.H/T.Agu,no período de 16.03.95 a 29.03.95,14 dias. CP95/0054533-1

L.M.2109/05.04.95-MARIA ANALIA SEIXAS DE MELU,0106488-015,Ag. Saúde,U.H/T.Agu,no período de 16.03.95 a 29.03.95,14 dias. CP95/0054533-2

LICENÇA MATERNIDADE:

L.M.001/07.02.95-MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA OLIVEIRA,5134994-018,Ag.Portaria,U.H/Maracanã,no período de 07.02.95 a 06.06.95,120 dias. CP95/0054592-6

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em: 02.06.95.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES Diretora da DAF/SESPA CP95/0054599-5

RESUMO DE PORTARIAS

Port.908/04.05.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ALMIRA BARRETO SILVA,0720313-018,Enfermeira,99 CRS,correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94,no período de 02.05.95 a 30.06.95,60 dias. CP95/0054534-5

Port.923/08.05.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora LUZINE TE SILVA RODRIGUES,0095303-012,Ag.Saúde,U.H/Paragominas,correspondente ao triênio de 10.07.90 a 10.07.93,no período de 01.05.95 a 29.06.95,60 dias. CP95/0054571-3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 212/95 de 15.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: 1ª URE/BRAGANÇA

PORT. Nº 213/95 de 15.05.95 CP95/0054536-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC JOSÉ DE ANCHIETA/BRAGANÇA

PORT. Nº 214/95 de 15.05.95 CP95/0054534-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE MOURA CARVALHO/BRAGANÇA

PORT. Nº 215/95 de 15.05.95 CP95/0054535-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: 1ª URE/BRAGANÇA

PORT. Nº 216/95 de 15.05.95 CP95/0054525-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: 1ª URE/BRAGANÇA

PORT. Nº 217/95 de 15.05.95 CP95/0054533-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: 1ª URE/BRAGANÇA

PORT. Nº 019/95 de 06.02.95 CP95/0054525-0
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12 a 30.12.94
UNIDADE: 7ª URE/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 64/95 de 23.02.95 CP95/0054527-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTARÉM

PORT. Nº 65/95 de 23.02.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 14.04.95
UNIDADE: EE ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM

PORT. Nº 104/95 de 23.02.95 CP95/0054523-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 14.04.95
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORT. Nº 105/95 de 23.02.95 CP95/0054520-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM CP95/0054512-8

PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS

Port nº 201/95 de 15.05.95
Ano:1995
Período: 01.06.95 a 30.06.95
Unidade: EE.Profª Yolande Chaves/Bragança

Port. nº 202/95 de 15.05.95 CP95/0054519-5
Ano:1995
Período: 01.07.95 a 14.08.95
Unidade: 1ª URE/BRAGANÇA

Port. nº203/95 de 15.05.95 CP95/0054518-7
Ano:1995
Período: 01.07.95 a 14.08.95
Unidade: ERC.João Paulo II/Bragança

Port. nº204/95 de 15.05.95 CP95/0054517-9
Ano:1995
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Unidade: 1ª URE/Bragança

Port. nº 205/95 de 15.05.95 CP95/0054511-0
Ano:1995
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Unidade: 1ª URE/BRAGANÇA

Port. nº206/95 de 15.05.95 CP95/0054510-1
Ano:1995
Período: 01.07.95 a 14.08.95
Unidade: 1ª URE/BRAGANÇA

Port. nº 207/95 de 15.05.95 CP95/0054509-3
Ano:1995
Período: 01.06.95 a 30.06.95
Unidade: 1ª URE/BRAGANÇA

Port nº 208/95 de 15.05.95 CP95/0054472-5
ANO: 1995
Período: 01.07.95 a 14.08.95
Unidade: 1ª URE/BRAGANÇA

Port nº 209/95 de 15.05.95 CP95/0054504-7
ANO:1995
Período: 01.07.95 a 14.08.95
Unidade: 1ª URE/Bragança

Port. nº 210/95 de 15.05.95 CP95/0054503-9
ANO:1995
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Unidade: 1ª URE/Bragança

Port. nº 211/95 de 15.05.95 CP95/0054480-6
ANO:1995
Período: 01.07.95 a 14.08.95/1ª URE/BRAGANÇA

PORT. Nº 106/95 de 23.02.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: 5ª URE/SANTARÉM

PORT. Nº 107/95 de 23.02.95 CP95/0054496-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE PROF ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM

PORT. Nº 108/95 de 23.02.95 CP95/0054502-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE DARCY VARGAS/SANTARÉM

PORT. Nº 109/95 de 23.02.95 CP95/0054501-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 14.04.95
UNIDADE: EE EZERIEL MONICO DE MATOS/SANTARÉM

PORT. Nº 110/95 de 23.02.95 CP95/0054495-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE EZERIEL MONICO DE MATOS/SANTARÉM

PORT. Nº 111/95 de 23.02.95 CP95/0054487-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 14.04.95
UNIDADE: EE FREI AMBRÓSIO/SANTARÉM

PORT. Nº 112/95 de 23.02.95 CP95/0054494-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM

PORT. Nº 113/95 de 23.02.95 CP95/0054477-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE MORAES SARMENTO/SANTARÉM

PORT. Nº 114/95 de 23.02.95 CP95/0054471-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE PROF ONÉSIMA PEREIRA DE BARROS/SANTARÉM

PORT. Nº 115/95 de 23.02.95 CP95/0054470-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM

PORT. Nº 116/95 de 23.02.95 CP95/0054473-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE SANTO ANTONIO/SANTARÉM

PORT. Nº 117/95 de 20.04.95 CP95/0054486-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE SÃO FELIPE/SANTARÉM CP95/0054493-3

PORT. Nº 118/95 de 20.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE WALDEMAR MAUÉS/SANTARÉM

PORT. Nº 119/95 de 20.04.95 CP95/0054485-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE MARIA DA GLÓRIA PAIXÃO/AVEIRO

PORT. Nº 120/95 de 23.02.95 CP95/0054469-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE PRINCESA IZABEL/AVEIRO CP95/0054477-5

PORT. nº 121/95 de 23.02.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.03 a 30.03.95
UNIDADE: EE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/AVEIRO

PORT. Nº 016/95 de 03.05.95 CP95/0054500-4
ANO: 1995
PERÍODO: 30.09 a 13.11.95
UNIDADE: EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORT. Nº 016/95 de 29.05.95 CP95/0054468-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE MAGALHÃES BARATA/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORT. Nº 017/95 de 29.05.95 CP95/0054476-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORT. Nº 018/95 de 29.05.95 CP95/0054484-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE JOÃO XXIII/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORT. Nº 019/95 de 29.05.95 CP95/0054492-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE PE. GUIDO SPOLAOR/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORT. Nº 020/95 de 29.05.95 CP95/0054503-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: 9ª URE/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORT. Nº 021/95 de 29.05.95 CP95/0054516-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: 9ª URE/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORT. Nº 022/95 de 29.05.95 CP95/0054524-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE MAGALHÃES BARATA/S SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORT. Nº: 024/95 de 30.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 30.09.95 a 13.11.95

PORT: Nº: 4287/95 de 25.05.95 CP95/0054531-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. T. B. TEIXEIRA// MARAPANIM

LICENÇA SAÚDE CP95/0054467-9

PORT: Nº: 129/95 de 19.04.95
NOME: MARIA SANTANA DE OLIVEIRA MIRANDA
MAT: 5459273.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFS./ EE. FREI AMBRÓSIO// SANTARÉM
PERÍODO: 23.03.95 a 31.03.95

PORT: Nº: 157/95 de 26.04.95 CP95/0054475-0
NOME: TEREZINHA RODRIGUES SILVA
MAT: 0264792.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. SANTO ANTONIO// SANTAREM
PERÍODO: 11.04.95 a 25.05.95

PORT: Nº: 160/95 de 26.04.95 CP95/0054483-0
NOME: MARIA DE FATIMA COSTA MAIA
MAT: 026543.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFS./EE.NGA.SRA. APARECIDA// SANTAREM
PERÍODO: 24.04.95 a 08.05.95

PORT. Nº: 106/95 de 16.05.95 CP95/0054471-1
NOME: MARIA JOSE ALMEIDA SANTOS
MAT: 0542431.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFS./EE. LYDIA LIMA // ACARA
PERÍODO: 25.04.95 a 24.05.95

PORT: Nº: 4798/95 de 01.06.95 CP95/0054499-7
NOME: EDNA CARVALHO SAMPAIO
MAT: 0418544.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROFS./EE. DR.FABIO LUZ// TOME AÇU
PERÍODO: 21.02.95 a 02.03.95

LICENÇA MATERNIDADE CP95/0054507-1

PORT. Nº: 075/95 de 11.05.95
NOME: MARIA FERREIRA SOUZA
MAT: 6032079.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFS./EE. ANTONIO BRASIL// TOME AÇU
PERÍODO: 09.05.95 a 05.09.95

ESCALA DE FERIAS CP95/0054515-2

PORT. Nº: 013/95 de 16.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 15.07.95 a 13.08.95
UNIDADE: EE. MENDONÇA FURTADO// ALMERIM

PORT. Nº: 14/95 de 16.05.95 CP95/0054523-3
ANO: 1995
PERÍODO: 15.07.95 a 13.08.95
UNIDADE: EE. MENDONÇA FURTADO// ALMERIM CP95/0054539-0

PORT: Nº: 220/95 de 05.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95 / 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. BERTOLDO NUNES// VIGIA

PORT: Nº: 224/95 de 05.05.95 CP95/0054465-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. QUIRINO FERNANDES// VIGIA

PORT: Nº: 225/95 de 05.05.95 CP95/0054474-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JUÇARATEUA// VIGIA

PORT: Nº: 226/95 de 05.05.95 CP95/0054482-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE: PENHALONGA// VIGIA

PORT: Nº: 227/95 de 05.05.95 CP95/0054490-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. SANTA ROSA// VIGIA CP95/0054493-9

PORT: Nº: 2434/95 de 05.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. SERAFIM DOS ANJOS// VIGIA

PORT: Nº: 245/95 de 05.05.95 CP95/0054505-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. KM 55, // VIGIA

PORT: Nº: 246/95 de 05.05.95 CP95/0054514-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE: SANTA ROSA // VIGIA

PORT: Nº: 248/95 de 05.05.95 CP95/0054522-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. KM. 55, // VIGIA

PORT. Nº: 249/95 de 05.05.95 CP95/0054530-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. BERTOLDO NUNES // VIGIA

PORT. Nº: 250/95 de 05.05.95 CP95/0054465-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95 / 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. CASTELO FRANÇA // VIGIA

PORT: Nº: 251/95 de 05.05.95 CP95/0054473-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. QUIRINO FERNANDES// VIGIA CP95/0054533-1

PORT. Nº: 252/95 de 05.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JUÇARATEUA // VIGIA

PORT. Nº: 253/95 de 05.05.95 CP95/0054491-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PENHALONGA// VIGIA

PORT. Nº: 254/95 de 05.05.95 CP95/0054493-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ANTONIO TEODORO // VIGIA

PORT. Nº: 255/95 de 05.05.95 CP95/0054497-0
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. SERAFIM DOS ANJOS// VIGIA

PORT. Nº: 256/95 de 05.05.95 CP95/0054505-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ANTONIO TEODORO// VIGIA

PORT. Nº: 257/95 de 05.05.95 CP95/0054521-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 14.08.95 / 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ESTER BIBAS// VIGIA

PORT. Nº: 031/95 de 30.04.95 CP95/0054513-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. CLEMENTE GEIGER// ALTAMIRA

PORT. Nº: 032/95 de 30.04.95 CP95/0054529-2
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. CLEMENTE GEIGER// ALTAMIRA

PORT. Nº: 038/95 de 30.04.95 CP95/0054777-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. POLIVALENTE// ALTAMIRA

PORT. Nº: 040/95 de 30.04.95 CP95/0054785-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DEODORO DA FONSECA // ALTAMIRA

PORT. Nº: 041/95 de 30.04.95 CP95/0054793-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DEODORO DA FONSECA // ALTAMIRA

PORT. Nº: 042/95 de 30.04.95 CP95/0054301-1
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC. MIRTES DE OLIVEIRA // ALTAMIRA
CP95/0054537-3

PORT. Nº: 077/95 de 30.04.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS// ALTAMIRA

PORT. Nº: 144/95 de 30.04.95 CP95/0054309-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. JOSE DE ALENCAR // ALTAMIRA

PORT. Nº: 145/95 de 30.04.95 CP95/0054763-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: ERC. INST. MARIA DE MATIAS// ALTAMIRA

PORT. Nº: 146/95 de 30.04.95 CP95/0054751-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC. INST. MARIA DE MATIAS // ALTAMIRA
CP95/0054753-8

PORT. Nº: 147/95 de 30.04.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC. ANTONIO MOREIRA // ALTAMIRA

PORT. Nº: 148/95 de 30.04.95 CP95/0054745-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: CRECHE VOVO BEZERRA // ALTAMIRA

PORT. Nº: 149/95 de 30.04.95 CP95/0054745-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. ANTONIO G. LINS // ALTAMIRA

PORT. Nº: 150/95 de 30.04.95 CP95/0054737-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. ANTONIO G. LINS // ALTAMIRA

PORT. Nº: 151/95 de 30.04.95 CP95/0054733-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC. RUI BARBOSA // ALTAMIRA

PORT. Nº: 152/95 de 30.04.95 CP95/0054754-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: ERC. RUI BARBOSA // ALTAMIRA

PORT. Nº: 153/95 de 30.04.95 CP95/0054752-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC. RUI BARBOSA // ALTAMIRA

PORT. Nº: 154/95 de 30.04.95 CP95/0054773-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: 12ª URP DO MUNIC. DE ALTAMIRA
CP95/0054773-3

PORT. Nº: 155/95 de 30.04.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. PE. NAIR DE NAZARE // ALTAMIRA

PORT. Nº: 156/95 de 30.04.95 CP95/0054733-9
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. DAIRCE PEDROSA// ALTAMIRA

PORT. Nº: 162/95 de 30.04.95 CP95/0054723-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: ERC. ANEXO MARIA MATIAS // ALTAMIRA

PORT. Nº: 163/95 de 30.04.95 CP95/0054721-0
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PRINCESA DO XINGU// ALTAMIRA

PORT. Nº: 164/95 de 30.04.95 CP95/0054713-9
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ONEIDE TAVARES // ALTAMIRA

PORT. Nº: 165/95 de 30.04.95 CP95/0054714-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. SANTO ANTONIO // ALTAMIRA

PORT. Nº: 166/95 de 30.04.95 CP95/0054722-8
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. BRASIL GRANDE // ALTAMIRA

PORT. Nº: 167/95 de 30.04.95 CP95/0054715-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. EUZEBIO DE QUEIROZ // SEN. JOSE PORFIDIO

PORT. Nº: 168/95 de 30.04.95 CP95/0054705-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. RISOLETA NEVES// ALTAMIRA

PORT. Nº: 169/95 de 30.04.95 CP95/0054673-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PRATER // ALTAMIRA

PORT. Nº: 170/95 de 30.04.95 CP95/0054665-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. 21 DE ABRIL // ALTAMIRA
CP95/0054693-1

PORT. Nº: 171/95 de 30.04.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. OSVALDO CRUZ // ALTAMIRA

PORT. Nº: 172/95 de 30.04.95 CP95/0054705-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: ERC. ESTHER FERRAZ // ALTAMIRA

PORT. Nº: 174/95 de 30.04.95 CP95/0054677-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. SANT. CLAIR// ALTAMIRA

PORT. Nº: 175/95 de 30.04.95 CP95/0054735-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. BATISTA R. MARQUES// ALTAMIRA

PORT. Nº: 185/95 de 30.05.95 CP95/0054817-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: EE. DAIRCE PEDROSA // ALTAMIRA

PORT. Nº: 186/95 de 30.05.95 CP95/0054813-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 30.08.95
UNIDADE: 12ª URE DO MUNIC. DE ALTAMIRA

PORT. Nº: 169/95 de 19.05.95 CP95/0054825-9
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 14.09.95 / 01.08.95 a 30.08.95
01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: 14ª URE DO MUNIC. DE ITAITUBA

PORT. Nº: 036/95 de 28.04.95 CP95/0054933-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: EE. OTAVIO MEIRA // BENEVIDES

PORT. Nº: 037/95 de 28.04.95 CP95/0054841-0
ANO: 1995
PERIODO: 01.06 a 15.07.95 / 01.06 a 30.06.96
UNIDADE: EE DE GENIPAUBA/BENEVIDES

PORT. Nº: 038/95 de 28.04.95 CP95/0054825-7
ANO: 1995
PERIODO: 15.06 a 30.07.95
UNIDADE: EE LEÃO IRINEU H DELGADO/BENEVIDES

PORT. Nº: 039/95 de 28.04.95 CP95/0054934-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.06 a 30.06.96
UNIDADE: EE LEÃO IRINEU H DELGADO/BENEVIDES
CP95/0054813-3

PORT. Nº: 040/95 de 28.04.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE LEÃO IRINEU H DELGADO/BENEVIDES
CP95/0054794-5

PORT. Nº: 41/95 de 28.04.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE JOÃO BATISTA DE M CARVALHO/BENEVIDES

PORT. Nº: 042/95 de 02.05.95 CP95/0054802-0
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE DR OTAVIO MEIRA/BENEVIDES

PORT. Nº: 043/95 de 02.05.95 CP95/0054811-9
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE DR OTAVIO MEIRA/BENEVIDES

PORT. Nº: 044/95 de 03.05.95 CP95/0054842-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROF DEUSARINA N SOUZA/BENEVIDES

PORT. Nº: 045/95 de 03.05.95 CP95/0054819-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE PROF DEUSARINA N SOUZA/BENEVIDES

PORT. Nº: 046/95 de 03.05.95 CP95/0054827-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC ALICE FANJÁS/BENEVIDES

PORT. Nº: 047/95 de 03.05.95 CP95/0054835-6
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC ALICE FANJÁS/BENEVIDES

PORT. Nº: 048/95 de 03.05.95 CP95/0054843-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: ERC ALICE FANJÁS/BENEVIDES

PORT. Nº: 049/95 de 03.05.95 CP95/0054803-8
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE DA 3ª TRAVESSA/BENEVIDES

PORT. Nº: 050/95 de 03.05.95 CP95/0054795-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.11 a 14.12.95
UNIDADE: EE DA 3ª TRAVESSA/BENEVIDES

PORT. Nº: 051/95 de 04.05.95 CP95/0054787-2
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC SANTA MARIA BERTILLA/BENEVIDES
CP95/0054779-1

PORT. Nº: 052/95 de 04.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE CANUTAMA/BENEVIDES

PORT. Nº: 053/95 de 04.05.95 CP95/0054771-6
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE D MORA GUIMARÃES/BENEVIDES

PORT. Nº: 054/95 de 04.05.95 CP95/0054753-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.06 a 30.06.95
UNIDADE: EE D MORA GUIMARÃES/BENEVIDES

PORT. Nº: 055/95 de 04.05.95 CP95/0054755-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC PROF ANTONINA GARCIA/BENEVIDES

PORT. Nº: 056/95 de 04.05.95 CP95/0054747-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC MARIA CRISTINA PINTO RIBEIRO/BENEVIDES

PORT. Nº: 057/95 de 05.05.95 CP95/0054739-2
ANO: 1995
PERIODO: 01.08 a 30.08.95 / 01.08 a 14.09.95
UNIDADE: EE PROF DEUSARINA N SOUZA/BENEVIDES

PORT. Nº: 062/95 de 08.05.95 CP95/0054731-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.05 a 30.05.95
UNIDADE: EE DE MURININ/BENEVIDES

PORT. Nº: 063/95 de 08.05.95 CP95/0054723-6
ANO: 1995
PERIODO: 01.06 a 30.06.96
UNIDADE: EE DE MURININ/BENEVIDES

PORT. Nº: 064/95 de 08.05.95 CP95/0054707-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE DE MURININ/BENEVIDES

PORT. Nº: 065/95 de 08.05.95 CP95/0054740-6
ANO: 1995
PERIODO: 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE DE MURININ/BENEVIDES

PORT. Nº: 066/95 de 08.05.95 CP95/0054754-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC DOM CALABRIA/BENEVIDES

PORT. Nº: 085/95 de 10.05.95 CP95/0054788-0
ANO: 1995
PERIODO: 19.06 a 18.07.95
UNIDADE: ERC OTILIA BEGOT/BENEVIDES
CP95/0054795-1

PORT. Nº: 086/95 de 10.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 03.07 a 01.08.95
UNIDADE: ERC OTILIA BEGOT/BENEVIDES

PORT. Nº: 088/95 de 10.05.95 CP95/0054780-5
ANO: 1995

QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PERIODO: 03.07 a 16.08.95
UNIDADE: ERC OTILIO BEGOT/BENEVIDES

PORT. Nº 099/95 de 15.05.95 CP95/0054732-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ANA TELES/BENEVIDES

PORT. Nº 054/95 de 02.05.95 CP95/0054743-1
ANO: 1995
PERIODO: 02.07 a 31.07.95
UNIDADE: EE AFRANIO A DE ALMEIDA LINS/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 057/95 de 15.05.95 CP95/0054755-2
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE DE AIRI/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 058/95 de 15.05.95 CP95/0054772-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE DE IGARAPÉ DAS PEDRAS/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 059/95 de 15.05.95 CP95/0054773-2
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 060/95 DE LX:~X:~X: CP95/0054804-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE SANTA CRUZ/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 061/95 de 15.05.95 CP95/0054812-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE PREFEITO CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 062/95 de 15.05.95 CP95/0054820-8
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PREFEITO CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 063/95 de 16.05.95 CP95/0054823-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE PROF ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 064/95 de 16.05.95 CP95/0054836-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PREFEITO CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE
CP95/0054837-2

PORT. Nº 066/95 de 16.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROF ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 067/95 de 16.05.95 CP95/0054797-0
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROF ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 069/95 de 17.05.95 CP95/0054791-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 070/95 de 19.05.95 CP95/0054789-9
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 072/95 de 19.05.95 CP95/0054805-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PREFEITO CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 072/95 de 19.05.95 CP95/0054813-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PREFEITO CARIM MELÉM/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 073/95 de 22.05.95 CP95/0054821-6
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE IMACULADA CONCEIÇÃO/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 074/95 de 22.05.95 CP95/0054829-1
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROF ROSÁLIA SIMÕES BARBOSA/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 075/95 de 22.05.95 CP95/0054844-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROF ROSÁLIA SIMÕES BARBOSA/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 076/95 de 22.05.95 CP95/0054845-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE DR GAMA MALCHER/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 077/95 de 23.05.95 CP95/0054833-0
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE DR GAMA MALCHER/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 078/95 de 23.05.95 CP95/0054830-5
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE DR GAMA MALCHER/MONTE ALEGRE
CP95/0054822-4

PORT. Nº 079/95 de 23.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE
CP95/0054724-4

PORT. Nº 080/95 de 23.05.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 081/95 de 23.05.95 CP95/0054777-0
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 082/95 de 23.05.95 CP95/0054715-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: 7ª URE/MONTE ALEGRE

PORT. Nº 086/95 de 24.05.95 CP95/0054708-2
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC SANTA ROSA/PRAINHA

PORT. Nº 088/95 de 24.05.95 CP95/0054700-7
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE SÃO JOSÉ/PRAINHA

PORT. Nº 090/95 de 24.05.95 CP95/0054691-4
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE DE IFANEMA/PRAINHA

PORT. Nº 091/95 de 24.05.95 CP95/0054733-3
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE DE ITAMUCURI/PRAINHA

PORT. Nº 092/95 de 24.05.95 CP95/0054757-0
ANO: 1995
PERIODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE SENADOR JARBAS PASSARINHO/PRAINHA
CP95/0054814-3

(Fat. nº 125, Reg. nº 125, Dia: 08/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 016/95-SEGUP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 287/95-SEGUP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E XEROX DO BRASIL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/07/95 E TÉRMINO EM 01/07/96
VALOR ANUAL: R\$ 430,68 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: BELÉM-PARÁ.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bela. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM.
CP95/0052963-8

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 017/95-SEGUP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 287/95-SEGUP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E XEROX DO BRASIL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/07/95 E TÉRMINO EM 01/07/96
VALOR ANUAL: R\$ 870,12 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).
FORO: BELÉM/PARÁ
DATA DA ASSINATURA: 01/06/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bela. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM.
CP95/0052960-2

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 018/95-SEGUP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 287/95-SEGUP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E XEROX DO BRASIL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/07/95 E TÉRMINO EM 01/07/96.
VALOR ANUAL: R\$ 870,12 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

FORO: BELÉM/PARÁ.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bela. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM
CP95/0052952-1

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 019/95-SEGUP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 287/95-SEGUP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E XEROX DO BRASIL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/07/95 E TÉRMINO EM 01/07/96.
VALOR ANUAL: R\$ 870,12 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

FORO: BELÉM/PARÁ
DATA DA ASSINATURA: 01/06/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bela. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM
CP95/0052944-0

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 020/95-SEGUP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 287/95-SEGUP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E XEROX DO BRASIL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/07/95 E TÉRMINO EM 01/07/95.
VALOR ANUAL: R\$ 870,12 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

FORO: BELÉM/PARÁ.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bela. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM
CP95/0052936-0

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 021/95-SEGUP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 287/95-SEGUP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E XEROX DO BRASIL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/07/95 E TÉRMINO EM 01/07/95.
VALOR ANUAL: R\$ 870,12 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

FORO: BELÉM/PARÁ.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bela. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM
CP95/0053095-3

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 022/95-SEGUP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 287/95-SEGUP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E XEROX DO BRASIL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
VIGÊNCIA: INÍCIO 01/07/95 E TÉRMINO EM 01/07/96.
VALOR ANUAL: R\$ 870,12 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).

FORO: BELÉM/PARÁ.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bela. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM
CP95/0053087-2

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 024/95-SEGUP.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 298/95-SEGUP.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E LUIZ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E POLÍCIA CIVIL.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 05/06/95 E TÉRMINO EM 05/12/97.
 VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.30.020.2089
 ELEMENTO DE DESPESA: 3132.
 FORO: BELÉM/PARÁ.
 DATA DA ASSINATURA: 18/05/95
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETE CÂMARA
 CP95/0053103-8

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 010/95-FIP/SEGUP.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: DE ACORDO COM O INCISO I DO ARTIGO
 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
 CARVALHO ENGENHARIA LTDA.
 OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO BENGUI.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 05/04/95 E TÉRMINO EM 05/05/95.
 VALOR GLOBAL: R\$ 5.951,54 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.30.174.1400
 ELEMENTO DE DESPESA 4130 - FIP/95.

FORO: BELÉM/PARÁ.
 DATA DA ASSINATURA: 05/04/95.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETE CÂMARA
 CP95/0053111-9
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO.
 CONTRATO ORIGINAL Nº 03/95-FIP/SEGUP.
 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
 PROJÉT ENGENHARIA.
 OBJETO: SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (fundação, cobertura, forro e diversos) DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA MARAMBAIA.
 VIGÊNCIA: INÍCIO EM 29/05/95 E TÉRMINO EM 13/06/95.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.752,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.30.174.1400
 ELEMENTO DE DESPESA 4130 - FIP/95.
 FORO: BELÉM/PARÁ
 DATA DA ASSINATURA: 29/05/95.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETE CÂMARA
 CP95/0053113-4

(Fat. nº 117, Reg. nº 117, Dia: 08/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO
 PORTARIA Nº107 de 02.06.95
 Nome do servidor: CLÉIA MARIA DE SOUZA FERREIRA
 Matrícula: nº5190681-025
 Cargo/lotação: Auxiliar Técnico/DIFIN
 Nível da FG: 4
 Período: 19.06 a 18.07.95 CP95/0053079-1

FÉRIAS
 PORTARIA Nº108 de 02.06.95
 Nome do servidor: PAULO FERNANDO CAMPOS MACIEL
 Exercício: 94/95
 Período de gozo: 05.06 a 04.07.95 CP95/0053053-3

LOTAÇÃO
 PORTARIA Nº109 de 02.06.95
 Data da lotação: 02.06.95
 Nome do servidor: PAULO FERNANDO CAMPOS MACIEL
 Matrícula: nº5134110-014
 Cargo/código/lotação: Agente Administrativo/GEP-SA-901.1 Clag se "A"/GABINETE
 * REVOGANDO A PORTARIA DE Nº349 DE 23.11.93
 CP95/0053071-5

(Fat. nº 112, Reg. nº 112, Dia: 08/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 0278/95-SETEPS, de 25.04.95
 CONCEDE 30 (trinta) dias de licença prêmio, à servidora DULCE CABRAL FORNIGOSA, Enfermeira, no período de 02.05 a 31.05.95, referente ao triênio de 07.03.83 a 06.03.86.

PORTARIA Nº 0279/95-SETEPS, de 25.04.95 CP95/0053055-4
 CONCEDE 60 (sessenta) dias de licença prêmio, à servidora EDILENA MARIA RIBEIRO DA SILVA, Técnico em Educação, no período de 02.05 a 30.06.95, referente ao triênio de 17.06.86 a 16.06.89.

PORTARIA Nº 0277/95-SETEPS, de 05.06.95 CP95/0053047-3
 CESSAR, a partir de 03 de maio de 1995, a disposição da servidora MARCONILA FERNANDES, Técnico em Educação, para a SEPLAN, concedida através da Portaria nº 221/94-SETEPS.
 CP95/0053037-2

(Fat. nº 111, Reg. nº 111, Dia: 08/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMP. SR SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Portaria nº-105 de 23.05.95
 Assunto: I- Delegar competência ao Secretário-Adjunto para ordenar pagamentos e autorizar despesas na área administrativa.
 II- Esta Portaria não invalida a de nº-008/95, de 26.01.95, alterada pela Portaria de nº-67/95, de 19.04.95

Portaria nº-106 de 29.05.95 CP95/0053020-1
 Assunto: Designar os funcionários JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA, EDSON ANÍSIO DA SILVA MOTA e ACEDEUMAR SANTANA DA SILVA BARROS, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância no prazo de 15 (quinze) dias, o desaparecimento de um revolver calibre 38, pertencente a Serviço de Vigilância desta SETRAN.
 CP95/0053012-0

Portaria nº-107 de 29.05.95
 Assunto: Designar os funcionários ARNALDO SILVA ROSA, EDSON FERREIRA DE VILHENA e CLAUDIO JOSÉ FREITAS ELLERES para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância no prazo de 15 (quinze) dias, o desaparecimento de uma Máquina de Calcular, pertencente a Divisão de Execução Orçamentária e Finanças desta SETRAN.
 CP95/0053004-0

Portaria nº-108 de 29.05.95
 Assunto: Designar o funcionário JOSÉ GUILHERME CALANDRINI DE AZEVEDO, Oficial de Administração desta SETRAN, a partir de 9 de maio último, substituir a funcionária Maria Célia Rodrigues Santos, na Chefia da Seção de protocolo e Arquivo-DDI, que se encontra afastada de suas atividades, por força do que dispõe o artigo 112, § 4º da Lei Estadual nº-5.810, de 24.01.94.

Portaria nº-109 de 29.05.95 CP95/0053116-0
 Assunto: Rescindir, a pedido, a contar de 2 de maio último, o contrato de trabalho do funcionário JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, Auxiliar de manutenção, lotado no Sexto Núcleo Regional desta SETRAN.
 CP95/0053108-9

Portaria nº-110 de 30.05.95
 Assunto: Designar os funcionários JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA, ETEVALDO DA CRUZ VIEIRA e JOSÉ MARIA DA CRUZ SILVA e MAGALHÃES, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância, para apuração da irregularidade apontada no termo de aditivo ao contrato nº-009/94, celebrada entre a SETRAN e a Empresa CONSPEL-Constructora petroliera Ltda.
 CP95/0053100-3

Portaria nº-114 de 10.06.95
 Assunto: Designar a funcionária MARIA JOSÉ SANDOVAL BIBAS, Auxiliar de Administração desta SETRAN, a partir de 19 de junho do corrente ano, a assumir interinamente na Diretoria do Departamento de Administração, que o titular se encontra a pedido de exoneração do cargo comissionado da referida Diretoria.
 CP95/0052943-3

Portaria nº-116 de 2.06.95
 Funcionário: ANTONIO GOMES DA CONCEIÇÃO
 Lotação: Terceiro Núcleo Regional - Santarém
 Assunto: Desligar a partir 1º de junho do corrente ano, em decorrência da concessão de aposentadoria pelo INSS
 CP95/0052980-7

Portaria nº-118 de 5.06.95
 Assunto: Designar os funcionários JOSÉ FERNANDES CHAVES, FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BALIA, para sob a presidência do primeiro e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, apurar os fatos objeto da representação do Memº 02, de 10.02.95.
 CP95/0052995-3

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Portaria nº-163 de 31.05.95
 Nº de dias da licença prêmio: 120 (cento e vinte)
 Nome: FERNANDO POSSIDÔNIO DA COSTA
 Cargo: Auxiliar de Portaria
 Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre
 Período: 19.06 a 16.10.95
 Triênio: 1989/92 e 1992/95 CP95/0052972-6

Portaria nº-164 de 31.05.95
 Nº de dias da licença prêmio: 30 (trinta)
 Nome: ELIANE HERLITZ GOMES DA SILVA
 Cargo: Auxiliar de Administração
 Lotação: Diretoria Administrativa e Financeira
 Período: 19 a 30.06.95 CP95/0052954-5
 Triênio: 1991/94.

Portaria nº-165 de 31.05.95
 Nº de dias da licença prêmio: 60 (sessenta)
 Nome: RAIMUNDO ONOFRE DA COSTA SOUZA
 Cargo: Auxiliar de Portaria
 Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre
 Período: 19.06 a 30.07.95 CP95/0052956-4
 Triênio: 1988/91 e 1991/94

Portaria nº-166 de 31.05.95
 Nº de dias da licença prêmio: 240 (duzentos e quarenta)

Nome: ANTONIO CARLOS MAUÉS DIAS
 Cargo: Laboratorista de Solos
 Lotação: Diretoria de Transporte Terrestre
 Período: 5.06.95 a 30.01.96
 Triênio: 1983/86, 1986/89, 1989/92 e 1992/95
 CP95/0052940-8

(Fat. nº 126, Reg. nº 126, Dia: 08/06/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

AVISO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 043/95 - SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 352/95, comunica aos interessados que fará realizar CARTA CONVITE, conforme abaixo discriminado:
 OBJETO: A Licitação tem como objeto a aquisição de material de expediente visando atender às necessidades da SUSIPE e das Casas Penais a ela vinculadas.

DATA: 13.06.1995.
 HORA: 10:00 horas
 LOCAL: Na sede da SUSIPE, na Avenida Nazaré nº 217, na Divisão de Material e Patrimônio.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

Belém/PA, 08 de junho de 1995.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP95/0052873-9

AVISO DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 044/95 - SUSIPE

A Comissão de Licitação da SUSIPE, instituída pela Portaria nº 352/95, comunica aos interessados que fará realizar CARTA CONVITE, conforme abaixo discriminado:
 OBJETO: A Licitação tem como objeto a aquisição de material de Limpeza visando atender às necessidades da SUSIPE e das Casas Penais a ela vinculada.

DATA: 14.06.1995.
 HORA: 10:00 horas
 LOCAL: Na sede da SUSIPE, na Avenida Nazaré nº 217, na Divisão de Material e Patrimônio.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio da SUSIPE, na Av. Nazaré nº 217.

Belém/PA, 08 de junho de 1995.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP95/0052877-7

(Fat. nº 127, Reg. nº 127, Dia: 08/06/95)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 522/95-DS/DAF/CA/DRH, 6.6.95
 Servidor: Guilherme Jorge Silva dos Reis - Cap PM
 Objeto: Tornar sem efeito a Portaria nº 510/95-DS/DAF/DRH, que exonerou do Cargo em Comissão -DAS-03, de Assessor de Administração deste Departamento.
 CP95/0052859-0

Portaria nº 523/95-DS/DAF/CA/DRH, 6.6.95
 Servidor: Guilherme Jorge Silva dos Reis - Cap PM
 Objeto: Exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão -DAS-03, de Assessor da Superintendência deste Departamento, com vigência retroativa a 5.6.95.

CP95/0052917-3

(Fat. nº 128, Reg. nº 128, Dia: 08/06/95)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0169

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.980

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1995

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

RESENHAS DE PORTARIAS

LICENÇA PREMIO

Portaria nº 452/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
DEMETRIO
Matrícula: 3192504-017
Lotação: EAP-I
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052894-0
Triênio: 75/78(C)

Portaria nº 452/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: MARIA DO SOCORRO MACEDO
BASTISTA
Matrícula: 3217515-012
Lotação: EAP-I
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052902-5
Triênio: 85/88

Portaria nº 452/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: MARIA SOUZA DA LUZ
Matrícula: 3195279-015
Lotação: EAP-I
Período: 01.06 a 30.07.95 CP95/0052910-6
Triênio: 80/83

Portaria nº 452/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: CELESTE NAZARE B. DO
NASCIMENTO
Matrícula: 3191907-016
Lotação: EAP-I
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052925-4
Triênio: 83/86

Portaria nº 453/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: SÔNIA DE NAZARE CABEÇA
STLVA.
Matrícula: 3195490-013
Lotação: EAP-M
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052918-1
Triênio: 82/85

Portaria nº 453/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: JOANA TAPEU GOES
Matrícula: 3215954-013
Lotação: EAP-M
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052925-2
Triênio: 89/92

Portaria nº 453/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: MARIA DA LUZ RODRIGUES
Matrícula: 3217191-012
Lotação: EAP-M
Período: 01.06 a 30.07.95 CP95/0052911-4
Triênio: 83/86(C)

LICENÇA PREMIO

Portaria nº 453/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: JORGE LUIS FONSECA
BITENCOURT
Matrícula: 3213137-010
Lotação: EAP-M
Período: 01.06 a 30.07.95 CP95/0052880-0
Triênio: 85/88

Portaria nº 454/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: VALENTIM JUNIOR SIQUEIRA
ORNELLAS
Matrícula: 3212009-015
Lotação: CIAM
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052888-6
Triênio: 85/88

Portaria nº 454/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: SILVIA MARIA GAMA FONSECA
Matrícula: 3219143-014
Lotação: CIAM
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052895-7
Triênio: 86/89

Portaria nº 454/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: LUCILEIA FERREIRA GARCIA
Matrícula: 3219399-010
Lotação: CIAM
Período: 01.06 a 30.07.95 CP95/0052904-1
Triênio: 92/95

Portaria nº 454/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: RAFAEL LUIS DO CARMO CUNHA
Matrícula: 32192741-011
Lotação: CIAM
Período: 01.06 a 30.07.95 CP95/0052912-2
Triênio: 74/77

Portaria nº 455/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: EDUARDO ASSUNÇÃO DO
NASCIMENTO
Matrícula: 3192555-016
Lotação: Seção de Armazenagem
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052920-3
Triênio: 73/76(C)

Portaria nº 455/95-GP, de 23.05.95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: FERNANDO AMADOR TELES
Matrícula: 321320-014
Lotação: Seção de Armazenagem
Período: 01.06 a 30.07.95 CP95/0052923-9
Triênio: 85/88

LICENÇA PREMIO

Portaria nº 456/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: MARTO MOREIRA CARNEIRO
Matrícula: 3214443-018
Lotação: Seção de Alimentação
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052919-0
Triênio: 88/91

Portaria nº 456/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: CARMITA PESSOA BASTOS
Matrícula: 3208524-012
Lotação: Seção de Alimentação
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052927-0
Triênio: 87/90

Portaria nº 456/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: RAHMUNDA MTLQUE GENO BRITO
Matrícula: 3209270-013
Lotação: Seção de Alimentação
Período: 01.06.95 a 30.06.95 CP95/0052733-3
Triênio: 84/87

Portaria nº 457/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: ANTONIO PIMENTA
Matrícula: 3193691-012
Lotação: EAP-E
Período: 01.06 a 30.07.95 CP95/0052770-7
Triênio: 80/83

Portaria nº 457/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: CARLOS FERNANDO ROSA
Matrícula: 3192512-019
Lotação: EAP-E
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052773-2
Triênio: 76/79

Portaria nº 457/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: CLAUDILINA MALHEIRO RAMOS
Matrícula: 3209903-019
Lotação: EAP-E
Período: 01.06 a 30.07.95 CP95/0052785-3
Triênio: 87/90

Portaria nº 457/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: EDSON REGO DE SOUZA
Matrícula: 3225534-012
Lotação: EAP-E
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052787-1
Triênio: 89/92

Portaria nº 457/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: IOLENE NOELLY FAVACHO RODRIGUES
Matrícula: 3199470-010
Lotação: EAP-E
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052779-3
Triênio: 83/86

LICENÇA PREMIO

Portaria nº 457/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: JULIETA NORONHA DE ARAÚJO
Matrícula: 3225143-010
Lotação: EAP-E
Período: 01.06 a 30.07.95 CP95/0052771-5
Triênio: 86/89

Portaria nº 457/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: MARIA DAS GRAÇAS DOS
SANTOS CORDEIRO
Matrícula: 3219780-010
Lotação: EAP-E
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052763-4
Triênio: 87/90

Portaria nº 457/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: MARIA DALVA SILVA COSTA
Matrícula: 3220346-010
Lotação: EAP-E
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052755-3
Triênio: 86/89

Portaria nº 458/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: DORALDINO MALATO DOS SANTOS
Matrícula: 3217752-017
Lotação: Casa de Passagem-S.O.S. Criança
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052747-2
Triênio: 89/92

Portaria nº 458/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: ITAMAR DOS SANTOS
RODRIGUES
Matrícula: 3198090-015
Lotação: Casa de Passagem-S.O.S. Criança
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052739-1
Triênio: 88/91

Portaria nº 458/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: MARIA DO SOCORRO GUEDES
BARRA
Matrícula: 3201740-015
Lotação: Casa de Passagem-S.O.S. Criança
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052783-0
Triênio: 91/94

Portaria nº 458/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: MARIA ROSA SILVA DE SOUZA
Matrícula: 3228908-018
Lotação: Casa de Passagem-S.O.S. Criança
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052780-4
Triênio: 91/94

LICENÇA PREMIO

Portaria nº 458/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: SHIRLEY GONCALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 3225500-014
Lotação: Casa de Passagem-S.O.S. Criança
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052772-3
Triênio: 89/92

Portaria nº 458/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: SUELY NASCIMENTO MOTA
Matrícula: 3207676-010
Lotação: Casa de Passagem-S.O.S. Criança
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052764-2
Triênio: 89/92

Portaria nº 458/95-GP, 23.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: VANIA MARIA BACHELAR DE SOUZA
Matrícula: 3208389-016
Lotação: Casa de Passagem-S.O.S. Criança
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052756-1
Triênio: 89/92

Portaria nº 459/95-GP, 24.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: ODELIA DO SOCORRO BARBOSA
Matrícula: 3216039-012
Lotação: Centro de Apoio à Família.
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052748-0
Triênio: 88/91

Portaria nº 460/95-GP, 24.05.95
Nº de dias de licença: 60 dias
Nome do servidor: HERUNDINA SINDONIO GOMES
Matrícula: 3196151-013
Lotação: Divisão de Finanças-DEFIN
Período: 01.06 a 30.07.95 CP95/0052740-5
Triênio: 85/88

Portaria nº 461/95-GP, 24.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: GERALDO BELCHIMOR RAMALHO
Matrícula: 3193098-010
Lotação: Seção de Almoxarifado.
Período: 01.06 a 30.06.95 CP95/0052741-3
Triênio: 79/82

Portaria nº 462/95-GP, 28.05.95
Nº de dias de licença: 30 dias
Nome do servidor: PETRONILA ROCHA DA SILVA

Matrícula: 3240673-010
 Lotação: EAP-II
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 81/84 CP95/0052744-8

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 462/95-GP, 23.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: SEBASTIANA BARROS LIMA
 Matrícula: 3195805-014
 Lotação: EAP-II
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 78/81 CP95/0052752-9

Portaria nº 462/95-GP, 23.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: SUELY DO SOCORRO COSTA
 SOARES BEZERRA.
 Matrícula: 3200639-014
 Lotação: EAP-II
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 83/86 CP95/0052760-0

Portaria nº 462/95-GP, 23.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: VIRGINIA CELIA SILVA
 Matrícula: 3201406-017
 Lotação: EAP-II
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 84/87 CP95/0052743-0

Portaria nº 463/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: MARIA DE LOURDES DE SOUZA
 MUFARREJ
 Matrícula: 3196771-019
 Lotação: Seção de Execução Financeira-SEF
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 88/91(C) CP95/0052751-0

Portaria nº 463/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: VIRGINIA DA SILVA PARENTE
 Matrícula: 3192385-014
 Lotação: Seção de Execução Financeira-SEF
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 82/85 CP95/0052753-5

Portaria nº 464/95-GP, 24.05.95
 Nome do servidor: MARIA LEITE DO
 NASCIMENTO CUNHA
 Matrícula: 3214010-015
 Lotação: ECON-II
 Período: 01.06 à 30.07.95
 Triênio: 90/93
 Nº de dias de licença: 60 dias CP95/0052763-5

Portaria nº 464/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 60 dias
 Nome do servidor: MARIA DE DEUS CHAVES
 DE LIMA.
 Matrícula: 3195708-010
 Lotação: ECON-II
 Período: 05.06 à 04.07.95
 Triênio: 82/85(C) CP95/0052767-7

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 465/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: ECLEIA FREITAS DE OLIVEIRA
 Matrícula: 3197620-019
 Lotação: Divisão de Material e Patrimônio
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 89/92 CP95/0052742-1

Portaria nº 467/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: MOACILDO DE OLIVEIRA BORGES.
 Matrícula: 3208923-017
 Lotação: Seção de Pessoal
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 87/90 CP95/0052750-2

Portaria nº 468/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: MARIA DE NAZARE BARBOSA
 N. DE BRITO
 Matrícula: 3232743-012
 Lotação: EAP-III
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 89/91 CP95/0052749-9

Portaria nº 469/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 60 dias
 Nome do servidor: ANTONIO LUIS FERRO DE SOUZA
 Matrícula: 3196593-015
 Lotação: Diretoria Administrativa e Financeira
 Período: 01.06 à 30.07.95
 Triênio: 87/89 CP95/0052757-0

Portaria nº 470/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 60 dias
 Nome do servidor: CLARICE DOMINGAS DA
 C. CARVALHO
 Matrícula: 3207331-011
 Lotação: Seção de Zeladoria e Transporte
 Período: 01.06 à 30.07.95
 Triênio: 84/87 CP95/0052753-8

Portaria nº 470/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 60 dias
 Nome do servidor: JOANA DARC PONTES COSTA
 Matrícula: 3225720-018
 Lotação: Seção de Zeladoria e Transporte
 Período: 01.06 à 30.07.95
 Triênio: 89/92 CP95/0052775-3

Portaria nº 470/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: VERA LUCIA DA COSTA DANTAS
 Matrícula: 3209555-013
 Lotação: Seção de Zeladoria e Transporte
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 88/91 CP95/0052775-5

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 470/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 60 dias
 Nome do servidor: LEVI NUNES DE OLIVEIRA
 Matrícula: 3209644-015
 Lotação: Seção de Zeladoria e Transporte
 Período: 05.06 à 04.07.95
 Triênio: 84/87 CP95/0052766-9

Portaria nº 471/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: PEDRO VIEIRA DE OLIVEIRA
 Matrícula: 3225674-013
 Lotação: Divisão de Suprimentos
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 83/86(C) CP95/0052765-0

Portaria nº 472/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: MARIA DOLORES LEAL
 PENHEIRO.
 Matrícula: 3226301/015
 Lotação: EREC
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 91/94 CP95/0052773-1

Portaria nº 472/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: NAIR SOARES MIRANDA
 Matrícula: 3194957-011
 Lotação: EREC
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 86/89 CP95/0052774-0

Portaria nº 472/95-GP, 24.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: TEREZINHA IOLANDA
 NOGUEIRA NEVES
 Matrícula: 3197581-019
 Lotação: EREC
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 91/94 CP95/0052784-7

Portaria nº 473/95-GP, 25.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: FABIANA DOS SANTOS BARATA
 Matrícula: 3240622-011
 Lotação: EAP-E
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 86/89 CP95/0052783-9

Portaria nº 473/95-GP, 25.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: MARIVALDO ALMEIRA TAVARES
 Matrícula: 3217779-010
 Lotação: EAP-E
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 88/91 CP95/0052781-2

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 473/95-GP, 25.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: SELMA MARIA GATA CARVALHO
 Matrícula: 3195481-014
 Lotação: EAP-E
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 85/88 CP95/0052792-0

Portaria nº 478/95-GP, 25.05.95
 Nº de dias de licença: 60 dias
 Nome do servidor: ELTA CONCEIÇÃO DOS
 SANTOS PAES
 Matrícula: 3213633-018
 Lotação: Seção de Capacitação e Desenvolvimento
 Período: 01.06 à 30.07.95
 Triênio: 87/89 CP95/0052792-8

Portaria nº 479/95-GP, 25.05.95
 Nº de dias de licença: 60 dias
 Nome do servidor: WALTER SILVA JUNIOR
 Matrícula: 3213633-018
 Lotação: Departamento de Recursos Humanos
 Período: 02.05 à 30.06.95
 Triênio: 88/91 CP95/0052791-0

Portaria nº 491/95-GP, 26.05.95
 Nº de dias de licença: 30 dias
 Nome do servidor: DIANA REGINA NOBRE
 DO S. SANTOS
 Matrícula: 3197794-018
 Lotação: SEZET
 Período: 01.06 à 30.06.95
 Triênio: 83/86 CP95/0052790-1

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 409/95-GP, 25.04.95
 Licença Médica/data: Laudo Médico 4/nº
 do IPASEP BE 24.03.95
 Nome do servidor: MARÇAL DA SILVA
 Matrícula: 3192156-011
 Cargo: Vigia
 Período: 24.03 à 22.04.95 CP95/0052799-3

DIÁRIAS

Portaria nº 475/95-GP, 03.05.95
 Nome do servidor: MARIA LIDUINA DE
 OLIVEIRA E SILVA.
 Matrícula: 3219835-026
 Cargo: Assistente Social
 Lotação: DAS
 Nome do servidor: ANA CELIA CRUZ DE
 OLIVEIRA.
 Matrícula: 3240703-011
 Cargo: Assistente Social
 Lotação: DAS
 Nome: RAIMUNDO NONATO TÔCANTINS
 Matrícula: 3192342
 Cargo: Motorista
 Lotação: SETEPS
 Motivo da Autorização: Participar do Encontro
 com as Entidades do Município
 Local: Castanhal
 Período: 27.04.95 CP95/0052800-2

RESENHAS DE PORTARIAS

LOTAÇÃO

Portaria nº 480/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 25.05.95
 Nome do servidor: AUTELENA MARTA F. NUNES
 Matrícula: 3205150-017
 Cargo: Aux. Técnico
 Lotação: EREC CP95/0052799-5

Portaria nº 480/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 25.05.95
 Nome do servidor: JORGE CARVACHO DOS SANTOS
 Matrícula: 3216179-013
 Cargo: Aux. Social
 Lotação: EREC CP95/0052793-7

Portaria nº 480/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 25.05.95
 Nome do servidor: RAIMUNDO AUGUSTO SILVA
 FONSECA.
 Matrícula: 3209695-014
 Cargo: Aux. Social
 Lotação: EREC CP95/0052807-0

Portaria nº 480/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 25.05.95
 Nome do servidor: JOSE ALAN KARDECK
 OLIVEIRA.
 Matrícula: 3208907-013
 Cargo: Aux. Social
 Lotação: EREC CP95/0052803-8

Portaria nº 480/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 25.05.95
 Nome do servidor: DAVSE FÁTIMA ALMEIDA
 DONZA.
 Matrícula: 3200183-013
 Cargo: Assistente Social
 Lotação: EREC CP95/0052815-9

Portaria nº 480/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 25.05.95
 Nome do servidor: MARIA ZENEIDE CARVALHO
 Matrícula: 3197387-011
 Cargo: Professora
 Lotação: EREC CP95/0052824-0

Portaria nº 481/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 05.05.95
 Nome do servidor: MARIA DE NAZARE
 RODRIGUES PINHO.
 Matrícula: 3212769-011
 Cargo: Assistente Social
 Lotação: Casa de Passagem-S.O.S. Criança
 CP95/0052332-0

Portaria nº 481/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 05.05.95
 Nome do servidor: JOSE WANDERLEY FARIAS
 JUNIOR
 Matrícula: 3218805-017
 Cargo: Monitor
 Lotação: Casa de Passagem-S.O.S. Criança
 CP95/0052872-0

LOTAÇÃO

Portaria nº 482/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 05.05.95
 Nome do servidor: NILMA DE NAZARE
 SOUZA FERREIRA
 Matrícula: 3195864-015
 Cargo: Aux. Enfermagem
 Lotação: EAP-M CP95/0052364-9

Portaria nº 482/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 05.05.95
 Nome do servidor: SÔNIA DE NAZARE
 CABEÇA SILVA
 Matrícula: 3195490-013
 Cargo: Aux. Enfermagem
 Lotação: EAP-M CP95/0052871-1

Portaria nº 482/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 05.05.95
 Nome do servidor: TIZABEL BOTELHO
 DE MENEZES.
 Matrícula: 3195449-017
 Cargo: Atendente de Enfermagem
 Lotação: EAP-M CP95/0052870-3

Portaria nº 483/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 04.05.95
 Nome do servidor: RAIMUNDA MARTA
 SANTOS MATOS
 Matrícula: 3204693-017
 Cargo: Servente
 Lotação: EAP-I CP95/0052853-0

Portaria nº 483/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 04.05.95
 Nome do servidor: FRANCISCO PINTO
 DE MOURA.
 Matrícula: 3191990-012
 Cargo: Motorista
 Lotação: Motorista CP95/0052855-0

Portaria nº 484/95-GP, 25.05.95
 Data da lotação: 05.05.95
 Nome do servidor: ARACT MARIA
 PEREIRA AZEVEDO.
 Matrícula: 3222776-015
 Cargo: Monitora
 Lotação: CIAF CP95/0052856-8

Portaria nº 484/95-GP, 25.05.95
Data da lotação: 05.05.95
Nome do servidor: JOANA MARIA CARDOSO
Matrícula: 3196372-014
Cargo: Monitora
Lotação: CIAF CP95/0052347-9

Portaria nº 484/95-GP, 25.05.95
Data da lotação: 05.05.95
Nome do servidor: RAIMUNDO GAMA DA SILVA
Matrícula: 3210944-014
Cargo: Setevidente
Lotação: CIAF CP95/0052352-2

LOTAÇÃO

Portaria nº 484/94-GP, 25.05.95
Data da lotação: 05.05.95
Nome do servidor: MARCOS MARCELO TRAQUETA DA SILVA
Matrícula: 5419301-016
Cargo: Agente de Serviços Complementares
Lotação: CIAF CP95/0052343-7

REMOÇÃO

Portaria nº 485/95-GP, 24.05.95
Data da remoção: 10.05.95
Nome do servidor: IRANILDO DA SILVA RAMOS
Cargo: Aux. Administrativo
Lotação: EAP-E
Local de remoção: Gabinete da Presidência
CP95/0052343-1

Portaria nº 486/95-GP, 24.05.95
Data da remoção: 27.04.95
Nome do servidor: LEIDA MARIA AIRES FERREIRA
Cargo: Assistente Social
Lotação: EREC
Local de remoção: CAF CP95/0052837-8

Portaria nº 487/95-GP, 24.05.95
Data da remoção: 02.05.95
Nome do servidor: CELIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
Cargo: At. de Enfermagem
Lotação: EAP-E
Local de remoção: CIAM CP95/0052854-1

Portaria nº 488/95-GP, 24.05.95
Data da remoção: 05.05.95
Nome do servidor: ANTONIO CARLOS PINTO DE MOURA
Cargo: Motorista
Lotação: SEZET
Local de remoção: EAP-E CP95/0052351-4

Portaria nº 489/95-GP, 24.05.95
Data da remoção: 02.05.95
Nome do servidor: ORLANDINA DE SOUZA OLIVA
Cargo: Setevidente
Lotação: Divisão de Suprimentos
Local de remoção: Divisão de Serviços Gerais
CP95/0052853-3

Portaria nº 490/95-GP, 24.05.95
Data da remoção: 02.05.95
Nome do servidor: NEMIA ARAUJO VALENTE
Cargo: Atendente de Enfermagem
Lotação: EAP-E
Local de remoção: EAP-III CP95/0052843-2

(Fat. nº 110, Reg. nº 110, Dia: 08/06/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

ERRATA, da portaria nº 403 de 18.05.95, que concedeu Suprimento de Fundos ao Ambulatório Médico da Senador Lemos. ONDE-SE LÊ: BENEDITA SÔNIA S. MENDONÇA LÊIA-SE: SANDRA H. MORAIS LEITE CP95/0054853-4

PORTARIA Nº 423 de 31.05.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
SUELY MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA; Aux. Adm. Nív. C, Matrícula Nº 0446530-028, Lot. D.P.
MOTIVO: Substituir RITA MARIA SANTOS OLIVEIRA, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, Cód. DAI-02.1.
PERÍODO: 06.04.95 a 05.05.95 CP95/0054854-2

PORTARIA Nº 439 de 06.06.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
ANA RITA SANTANA TRINDADE, Ag. de Saúde, Nív. A, Matrícula Nº 5121531-019, Lot. DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA (08) Dias
TIPO: LICENÇA NÚPCIAS
PERÍODO: 06.05.95 a 13.05.95 CP95/0054851-5

PORTARIA Nº 439 de 06.06.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
MARIA CLEA LIMA VIEGAS FREIRE MENDES REIS PINTO MARTINS, Téc. Nív. C, Mat. Nº 2010160-010, Lot. DAS
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.06.95 a 30.06.95
QUINQUÊNIO REFERENTE: 12 CP95/0054853-3

PORTARIA Nº 432 de 05.06.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
TEIJA MARIA GUERREIRO DE OLIVEIRA, Téc. Nív. A, Matrícula Nº 3009785-025, Lot. GAS
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.06.95 a 30.06.95
TRIÊNIO REFERENTE: 12 CP95/0054945-3

PORTARIA Nº 440 de 06.06.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
LOURIVAL FRANÇA MESQUITA, Aux. Serv. Gerais, Nív. C, Matrícula Nº 3157091-013, Lot. DEA
P. AQUISITIVO: 17.06.93 a 16.06.94
P. CONCESSIVO: 01.06.95 a 30.06.95 CP95/0054977-0

PORTARIA Nº 443 de 06.06.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
YARA MARIA BARROS CAVALheiro DE MACEDO, Aux. Téc. Nív. D, Secretária, Cód. DAI-02.2, Mat. Nº 3154572-011, Lot. Gab. Pres.
P. AQUISITIVO: 29.01.94 a 28.01.95
P. CONCESSIVO: 22.06.95 a 21.07.95 CP95/0054945-8

PORTARIA Nº 438 de 06.06.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
REGINA DA SILVA LIMA, Ag. Saúde, Nív. A, Mat. Nº 5243475-012, Lot. DAS.
P. AQUISITIVO: 28.02.94 a 27.02.95
P. CONCESSIVO: 01.06.95 a 30.06.95

HONORATO POMPEU DOS SANTOS, Aux. Adm. Nív. C, Mat. Nº 3156362-013, Lot. DAS.
P. AQUISITIVO: 18.06.94 a 17.06.95
P. CONCESSIVO: 01.06.95 a 30.06.95

ZENI PANTOJA NONATA CORREIA, Ag. Saúde, Nív. C; mat. Nº 3155668-019, Lot. DAS.
P. AQUISITIVO: 01.11.92 a 31.10.93
P. CONCESSIVO: 01.06.95 a 30.06.95

ARLETE PANTOJA RIBEIRO, Aux. Adm. Nív. C, Mat. Nº 0114928-027, Lot. Coord. Regional.
P. AQUISITIVO: 01.11.93 a 31.10.94
P. CONCESSIVO: 01.06.95 a 30.06.95

SILVANA NASCIMENTO FORTILHO, Aux. Serv. Gerais, Nív. A, Matrícula Nº 6120750-018, Lot. DEA
P. AQUISITIVO: 12.05.93 a 11.05.94
P. CONCESSIVO: 05.06.95 a 04.07.95

ALICE DO SOCORRO CALIXTO DA SILVA, Aux. Adm. Nív. C, Matrícula Nº 2009471-018, Lot. DEP.
P. AQUISITIVO: 16.03.94 a 15.03.95
P. CONCESSIVO: 19.06.95 a 18.07.95

CLAUDIO DE SOUZA SILVA, Aux. Adm. Nív. A, Mat. Nº 6120555 - 013, Lot. DEP.
P. AQUISITIVO: 14.11.93 a 13.11.94
P. CONCESSIVO: 05.06.95 a 04.07.95

JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE, Aux. Téc. Nív. D, Mat. Nº 3152405-014, Lot. DEP.
P. AQUISITIVO: 02.04.95 a 01.04.94
P. CONCESSIVO: 05.06.95 a 04.07.95

MARIA DO SOCORRO CUNHA NOBREGA, Téc. Nív. A, Mat. Nº 6120067-017, Lot. DEP.
P. AQUISITIVO: 12.05.94 a 11.05.95
P. CONCESSIVO: 19.06.95 a 18.07.95

PORTARIA Nº 404 de 30.05.95 CP95/0054953-0
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
ANTONIO PAULO BARBOSA PEREIRA, Aux. serv. Gerais, Nív. D, Mat. Nº 3153320-010, Lot. DEA
P. AQUISITIVO: 09.08.92 a 08.08.93
P. CONCESSIVO: 16.06.95 a 15.07.95

HERMINIO ALVES MIRANDA, Aux. Serv. Gerais, Nív. D, Matrícula Nº 3153592-010, Lot. DEA
P. AQUISITIVO: 27.02.93 a 26.02.94
P. CONCESSIVO: 16.06.95 a 15.07.95

LUIZ CARLOS FLEIXA MARTINS, Téc. Nív. D, Mat. Nº 3154246-015, Lot. DEA
P. AQUISITIVO: 09.10.93 a 08.10.94
P. CONCESSIVO: 01.06.95 a 30.06.95

ELZA MARIA DA COSTA LOBO, Téc. Nív. D, Mat. Nº 3154157-013, Lot. DEA.
P. AQUISITIVO: 01.06.93 a 31.05.94
P. CONCESSIVO: 19.06.95 a 18.07.95

MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS; Aux. Adm. Nív. C, Matrícula Nº 2010224-010, Lot. DEA
P. AQUISITIVO: 16.03.94 a 15.03.95
P. CONCESSIVO: 01.06.95 a 30.06.95

WILSON PAIVA DOS REIS; Aux. Téc. Nív. A, Mat. Nº 6120113-011, Lot. DEA.
P. AQUISITIVO: 14.02.94 a 13.02.95
P. CONCESSIVO: 19.06.95 a 18.07.95

ROSA HELENA NASCIMENTO PEREIRA, Aux. Adm. Nív. C, Matrícula Nº 3155943-016, Lot. DEA
P. AQUISITIVO: 15.02.93 a 14.02.94
P. CONCESSIVO: 01.06.95 a 30.06.95

ANA MARIA NEGRÃO GOMES, Téc. Nív. C, Mat. Nº 2009269-019, Lot. DAS.
P. AQUISITIVO: 16.03.94 a 15.03.95
P. CONCESSIVO: 16.06.95 a 15.07.95

CELINA DO SOCORRO DO N. DOS SANTOS, Aux. Adm. Nív. A, Matrícula Nº 5309670-018, Lot. DAS
P. AQUISITIVO: 25.05.93 a 24.05.94
P. CONCESSIVO: 16.06.95 a 15.07.95

JORGE ARMINDO TAMER JÚNIOR, Téc. Nív. C, Mat. Nº 2009838 - 015, Lot. DAS
P. AQUISITIVO: 16.03.93 a 15.03.94
P. CONCESSIVO: 26.06.95 a 25.07.95

JOÃO GUILHERME DE JESUS RIBEIRO, Téc. Nív. C, Mat. Nº 2009854 - 019, Lot. DAS
P. AQUISITIVO: 16.03.94 a 15.03.95
P. CONCESSIVO: 16.06.95 a 15.07.95

JOSÉ MAURICIO FORTES JÚNIOR, Aux. Téc. Nív. A, Mat. Nº 5309441-015, Lot. DAS
P. AQUISITIVO: 22.05.94 a 21.05.95
P. CONCESSIVO: 16.06.95 a 15.07.95

LAURACI TEIXEIRA VALENTE, Ag. Saúde, Nív. C, Mat. Nº 2010119 - 014, Lot. DAS
P. AQUISITIVO: 16.03.94 a 15.03.95
P. CONCESSIVO: 16.06.95 a 15.07.95

LEONILDES PASSOS PINHEIRO, Aux. Téc. Nív. C, Mat. Nº 2000089-013, Lot. DAS
P. AQUISITIVO: 16.03.94 a 15.03.95
P. CONCESSIVO: 16.06.95 a 15.07.95

LINDALVA FERREIRA DA SILVA, Aux. Enf. Nív. C, Mat. Nº 2010127-016, Lot. DAS
P. AQUISITIVO: 16.03.94 a 15.03.95
P. CONCESSIVO: 16.06.95 a 15.07.95

(Fat. nº 141, Reg. nº 141, Dia: 08/06/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portaria nº 0368/95 de 05 de junho de 1995

Art. 19 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.06.95, PAULO CARDOSO SOARES, para exercer o cargo de Prof. Auxiliar I-40hs, na disciplina Clínica Cirúrgica-Estágio, lotado no Curso de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade do Estado do Pará.

Art. 22 - O cargo de Prof. Auxiliar I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente no Plano de Cargos e Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0052819-5

Portaria nº 0369/95 de 05 de junho de 1995
Art. 19 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.06.95, ALDENIZA DE OLIVEIRA XIMENES, para exercer o cargo de Prof. Auxiliar I-40h, na disciplina Didática, lotada no Curso de Educação Básica do Centro de Ciências Sociais e Educação da Universidade do Pará.

Art. 22 - O cargo de Prof. Auxiliar I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente no Plano de Cargos e Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0052825-5

Portaria nº 0370/95 de 05 de junho de 1995
Art. 19 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.06.95, ANABELA MESQUITA SÁ TENREIRO, para exercer o cargo de Prof. Auxiliar I-40h, na disciplina Estágio Supervisionado em Fisioterapia, lotada no Curso de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade do Estado do Pará.

Art. 22 - O cargo de Prof. Auxiliar I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente, no Plano de Cargos e Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0052337-5

Portaria nº 0372/95 de 05 de junho de 1995
Art. 19 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.06.95, CARLOS MOREIRA GOMES, para exercer o cargo de Prof. Auxiliar I-40hs, na disciplina Enfermagem Médico-Cirúrgica, lotado no Curso de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade do Estado do Pará.

Art. 22 - O cargo de Prof. Auxiliar I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente, no Plano de Cargos e Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0052855-7

Portaria nº 0374/95 de 05 de junho de 1995
Art. 19 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.06.95, CARLOS NAZARENO FERREIRA BORGES, para exercer o cargo de Prof. Auxiliar I-40h, na disciplina Organização de competição, lotado no Curso de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade do Estado do Pará.

Art. 22 - O cargo de Prof. Aux. I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente, no Plano de Cargos e Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0052865-5

Portaria nº 0362/95 de 05 de junho de 1995
Art. 19 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.06.95, GILSON BRAGA MONTE FILHO, para exercer o cargo de Prof. Aux. I-40h, na disciplina Estatística Aplicada à Enfermagem, lotado na Interiorização.

Art. 22 - O cargo de Prof. Auxiliar I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente no Plano de Cargos e Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0052867-3

Portaria nº 0363/95 de 05 de junho de 1995
Art. 19 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.05.95, MARIA ELIZABETH DE CASTRO RASSY para exercer o Cargo de Prof. Auxiliar I-40h, na disciplina Epidemiologia, lotada na Interiorização.

Art. 22 - O Cargo de Prof. Aux. I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente no Plano de Cargos e Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0052857-2

Portaria nº 0365/95 de 05 de junho de 1995
Art. 19 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.05.95, JOSILEIA DO SOCORRO DE LIRA VALLINOTO, para exercer o Cargo de Prof. Auxiliar I-40 h, na disciplina Atletismo, lota na Interiorização.

Art. 22 - O Cargo de Prof. Auxiliar I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente no Plano de Cargos e Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0052891-7

Portaria nº 0364/95 de 05 de junho de 1995
Art. 19 - Nomear em função de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, a partir de 01.05.95, JOELMA CRISTINA PARENTE MONTEIRO, para exercer o Cargo de Prof. Auxiliar I - 40 h, na disciplina Ginástica Escolar, lotada na Interiorização.

Art. 22 - O Cargo de Prof. Auxiliar I, será transformado e/ou adaptado ao seu correspondente no Plano de Cargos e Salários que for transformado em Lei pela Assembleia Legislativa. CP95/0052353-4

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Universidade do Estado do Pará
Contratado: Jorge Miranda Alves
Cargo: Prof. Substituto 40h
Vigência: 01.05.95 a 30.11.95
Vencimento: R\$ 276,02 CP95/0052874-6

Assunto: PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR - PORTARIA nº 168/92, de 26.03.92.

Portaria nº 0348/95 de 29 de maio de 1995
PRORROGAR a validade do Concurso Público para Prof. Auxiliar - Portaria nº 168/92, de 26.03.92 - no que diz respeito aos senhores PAULO CARDOSO SOARES e JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO GONÇALVES, pelo prazo de dois anos, a contar de 26 de março de 1994. CP95/0052882-7

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Universidade do Estado do Pará e, Aldeniza de Oliveira Ximenes
Objeto: Contrato firmado em 25.03.93
Assinatura: Manoel Viegas Campbell Moutinho e, Aldeniza de Oliveira Ximenes CP95/0052830-3

Partes: Universidade do Estado do Pará e, Carlos Francisco Moreira Gomes
Objeto: Contrato firmado em 01.03.93
Assinatura: Manoel Viegas Campbell Moutinho e, Carlos Francisco Moreira Gomes CP95/0052893-3

MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. CGC: 22.981.286/0001-76.
BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 30.06.94 E 31.12.94 (EM MILHARES DE REAIS)

ATIVO	30.06.94	31.12.94	PASSIVO	30.06.94	31.12.94
Circulante e Realizável a Longo Prazo	17,65	96,16	Circulante Exigível a Longo Prazo	83,12	37,83
Disponibilidades	14,61	17,06	Fiscais e Previdências	9,36	15,80
Caixa e Bancos	12,26	10,88	Impostos e Contribuições a Recolher	73,76	21,83
Aplicação Financeira	2,35	6,18	Diversas	61,57	3,90
Outros Créditos	3,04	14,62	Provisão p/Pagamento a Efetuar	12,19	17,93
Valores a Receber	3,04	14,62	Recursos do Grupos em Formação	793,69	1.112,75
Outros Valores e Bens	-	64,48	Patrimônio Líquido	102,69	102,69
Despesas Antecipadas	-	1.054,22	Capital Social	102,69	102,69
Permanente	850,16	921,32	Reservas de Capital	779,00	983,84
Imobilizado	791,46	81,87	Correção Monetária do Capital	778,52	983,24
Móveis e Utensílios	66,79	81,87	Outras Reservas do Capital	0,48	0,60
Equipamento de Comunicação	42,15	-	Lucros e Prejuízos Acumulados	88,00	26,22
Processamento de Dados	119,64	-	Lucro do 2º Semestre	88,00	107,88
Terreno	618,72	758,45	Prejuízo do 1º Semestre	-	-
Edificações	102,74	44,95	Compensação	1.782,07	10.024,00
(-) Depreciação Acumulada	158,58	35,68	Recursos Coletados de Consórcios	1.381,31	7.097,19
Investimentos	0,97	1,19	Contri. de Consórcios a Receber	400,76	2.926,61
Incentivos Fiscais - FINAM	0,97	34,49	TOTAL DO PASSIVO	2.658,88	11.174,38
Direito s/Linhas Telefônicas	-	97,22			
Diferido	66,73	150,93			
Despesas de Implantação	150,93	87,80			
(-) Amortização	84,20	87,80			
Compensação	1.782,07	10.024,00			
Recursos Coletados de Consórcios	1.381,31	7.097,19			
Utilizados	1.344,37	6.942,09			
A Utilizar	155,10	2.926,61			
Previ. Men. de Recur. a Recv. de Cons.	400,76	11.174,38			
TOTAL DO ATIVO	2.658,88	11.174,38			

Demonstração das Variações nas Disponibilidades de Grupos Exerc. Fimdo em 30.06.94 e 31.12.94

	30.06.94	31.12.94		30.06.94	31.12.94
	Em Milhões de CR\$	Em Milhares de R\$		Em Milhões de CR\$	Em Milhares de R\$
Disponibilidades	72,79	193,69	Caixa	3,46	3,55
Caixa	3,46	3,55	Depósitos Bancários	5,92	36,02
Depósitos Bancários	5,92	36,02	Aplicações Financeiras	33,20	141,71
Aplicações Financeiras	33,20	141,71	Cheques em Cobrança	30,21	10,41
Cheques em Cobrança	30,21	10,41	(+) Recursos Coletados	956,60	773,51
(+) Recursos Coletados	956,60	773,51	Contribuições para Aquisição de Bens	767,60	611,60
Contribuições para Aquisição de Bens	767,60	611,60	Taxa de Administração	117,32	103,55
Taxa de Administração	117,32	103,55	Contribuição ao Fundo de Reserva	38,27	30,53
Contribuição ao Fundo de Reserva	38,27	30,53	Rendimento de Aplicações Financeiras	9,89	1,99
Rendimento de Aplicações Financeiras	9,89	1,99	Multas e Juros Moratórios	5,23	9,84
Multas e Juros Moratórios	5,23	9,84	Prêmios de Seguros	18,29	16,00
Prêmios de Seguros	18,29	16,00	(-) Recursos Utilizados	927,81	812,10
(-) Recursos Utilizados	927,81	812,10	Aquisição de Bens	791,13	691,57
Aquisição de Bens	791,13	691,57	Taxa de Administração	117,32	103,55
Taxa de Administração	117,32	103,55	Multas e Juros Moratórios	0,52	0,88
Multas e Juros Moratórios	0,52	0,88	Prêmios de Seguros	18,29	16,00
Prêmios de Seguros	18,29	16,00	Devolução a Consorciados Desligados	0,55	0,55
Devolução a Consorciados Desligados	0,55	0,55	Disponibilidades	101,58	155,10
Disponibilidades	101,58	155,10	Caixa	6,73	19,74
Caixa	6,73	19,74	Depósitos Bancários	31,72	10,12
Depósitos Bancários	31,72	10,12	Aplicações Financeiras	16,48	119,50
Aplicações Financeiras	16,48	119,50	Cheques em Cobrança	46,65	5,74
Cheques em Cobrança	46,65	5,74			

Demonstração dos Recursos de Consórcios em 30.06.94 e 31.12.94. (EM MILHARES DE REAIS)

ATIVO	30.06.94	31.12.94	PASSIVO	30.06.94	31.12.94
	Em Milhões de CR\$	Em Milhares de R\$			
Ativo Circulante	448,37	584,15	Passivo Circulante	-	86,74
Disponibilidades	13,98	29,86	Recur. a Devol. a Cons. Desligados	-	86,74
Aplicações Financeiras	5,99	119,51	Patrimônio Líquido	448,37	497,41
Outros Créditos	428,40	434,78	Recursos Coletados	1.381,30	7.097,19
Contribuições a Receber em Atraso	411,44	429,04	Recursos Utilizados	1.344,37	6.942,09
Cheques e Outros Valores a Receber	16,96	5,74	Outros	41,44	342,31
Compensação	36.425,66	38.736,91	Compensação	36.425,66	38.736,91
Previ. Mensal de Rec. a Receber de Cons.	400,76	2.926,61	Recursos Mensais a Receber de Cons.	400,76	2.926,61
Contribuições Devidas ao Grupo	17.643,56	17.187,69	Obrigações do Grupo por Contribuição	17.643,56	17.187,69
Consorciados - Bens a Contemplar	18.381,33	17.780,86	Obrigações por Futuras Contemplações	18.381,33	17.780,86
Contemplações Pendentes de Entrega	-	784,02	Créditos a Disposição de Consorciados	-	784,02
Bens a Entregar a Consorciados	0,01	26,70	Obrigações por Entrega de Bens	0,01	26,70
Bens Entregues a Consorciados	-	19,72	Entrega de Bens a Consorciados	-	19,72
Assembleias a Realizar	-	11,11	Assembleias Futuras	-	11,11
TOTAL DO ATIVO	35.874,03	39.321,06	TOTAL DO PASSIVO	36.874,03	39.321,06

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS. 1 - A Empresa tem como atividade principal, a formação e administração de grupos de consórcio para a aquisição de bens móveis, duráveis e velucos. 2 - As Demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas de acordo com a legislação societária e as normas do Bacen e estão de acordo com o COSIF. 3 - As Receitas e as Despesas são contabilizadas pelo regime de competência exceto a Receita da taxa de administração que é reconhecida por ocasião do seu recebimento. As aplicações financeiras de liquidez imediata, estão registradas ao custo, mais receitas pelo período da aplicação até a data do balanço. O A. P. e P. L., são corrigidos pela UFIR e o efeito líquido lançado no balanço encerrado em 30/06/94 nos meses de Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro, foi considerada uma depreciação acelerada a qual foi retificada no mês de Dezembro de 1994 no valor de R\$ 151.409,53. 4 - As contas de compensação registram os Recursos Utilizados, Recursos a Utilizar e Previsão Mensal de Recursos a receber de Consorciados, de acordo com a Circular 2381 de 18.11.93 do BACEN. 5 - A Demonstração de recursos de consórcios, representa a consolidação das posições individualizadas de cada grupo. Os recursos Coletados representam os valores arrecadados dos grupos. Os Recursos a Utilizar são disponibilidades e direitos dos grupos. Os recursos utilizados representam os desembolsos financeiros para a manutenção dos grupos. 6 - A Empresa administra 855 grupos de consórcios, sendo 22.745 ativos, bens entregues 20.737, desistente 25.409 inadimplentes 8%. Excluídos 1.357,7 - Os valores do Balanço Patrimonial e Demonstração de Recursos de Consórcios constantes na data base 30.06.94 estão convertidos para real e os valores da Demonstração de Resultado e Demonstração das Variações nas Disponibilidades de Grupos no 1º semestre de 1994 estão apresentadas em Milhões de Cruzeiros Reais José Rivaldo Montoril - CPF - 023.620.662-15 - Contador CRC-PA. 3055.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. 01 - Examinamos o Balanço Patrimonial do CONSORCIO NACIONAL MARCOS MARCELINO, levantado em 31 de Dezembro de 1994, e a respectiva demonstração do resultado do semestre findo naquela data, assim como as respectivas demonstrações consolidadas das variações nas disponibilidades de grupos e dos recursos de consórcios do semestre findo naquela mesma data elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 02 - Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de Auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controle internos da entidade; (b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CONSORCIO NACIONAL MARCOS MARCELINO em 31 de Dezembro de 1994 e o resultado das operações do semestre findo naquela data, assim como a posição consolidada dos recursos de consórcios naquela mesma data e as variações consolidadas das disponibilidades de grupos do semestre findo naquela mesma data de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária. Ananindeua-Pa. 05 de Janeiro de 1994. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - Contador - CRC-PA 2871.

(Fat. nº 131, Reg. nº 131, Dia: 08/06/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA Nº 00088 DE 06 DE JUNHO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 06 de outubro de 1975;
RESOLVE:
I. DESIGNAR o servidor EDUARDO JOSÉ GONÇALVES, matrícula nº 3166295-012, membro da Comissão Permanente de Sindicância-CPS, para responder pela Presidência da referida Comissão, durante a Licença Especial do Sr. JANARY SAMUEL DE SOUZA CRUZ, no período de 05.06 a 27.06.95.
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
ROZANO BARBATA
Presidente
CP95/0052886-0

(Fat. nº 118, Reg. nº 118, Dia: 08/06/95)

EXTRATO DA AGE DE 29.05.95, DA INCOPLASTINS-IND. E COM. DE EMB. PLÁSTICAS DO TOCANTINS S/A, CGC 37.240.330/0001-64, com sede a av. Visconde de Souza Franco, 520 Belém/PA. Reuniram-se todos os acionistas e aprovaram a emissão de 177.788 Debênturas com valor nominal de R\$1,00, sendo 133.341 convertíveis e 44.447 não convertíveis, a serem subscritas pelo FINAM, devidamente autorizada pela SUDAN, of. OF. CS. 736/95, de 26.05.95 e Boletim de Subscrição de 30.05.95, assinadas por Aluísio G.M. Junior e Maurício H.L. Hotta para Empresa e Luiz E.P. Lobão e José Arthur Coutinho, pelo FINAM, arquivada na JUCEPA sob o nº 520,4 de 06/06/1995.

(Fat. nº 132, Reg. nº 132, Dia: 08/06/95)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PARECER-FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
PAULO OLIVEIRA GOMES
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: DR. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
PAULO OLIVEIRA GOMES
CP95/0052885-1

PARECER-FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CECILIA MARGARIDA DOPAZO M. ARAUJO
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: DR. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
CECILIA MARGARIDA DOPAZO M. ARAUJO
CP95/0052377-0

PARECER-FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
REGINALDO MAURICIO RIOS DE MOURA
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: DR. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
REGINALDO MAURICIO RIOS DE MOURA
CP95/0052375-2

PARECER-FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CLEDER FARIAS DOS REIS
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: DR. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
CLEDER FARIAS DOS REIS
CP95/0052894-3

PARECER-FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ELISABETH MARQUES DA SILVA
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: DR. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
ELISABETH MARQUES DA SILVA
CP95/0052892-4

(Fat. nº 130, Reg. nº 130, Dia: 08/06/95)

PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A
C G C Nº 05.459.177/0001-74
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/04/95.
REUNIÃO às 8 horas do dia 28/04/95 na sede social, presença total de acionistas com direito a voto. AS SUPOSTOS: 1) Aprovados Relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado com Pareceres do Conselho de Administração e dos Auditores do exercício encerrado em 31/12/94. 2) Foram aprovados a correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado no valor de R\$7.641.387,24 e do Capital Social Autorizado no valor de R\$ - 9.860.675,84 e a capitalização de parte do saldo da conta Reserva de Capital no valor de R\$ - 7.634.888,78 3) Aprovada alteração do Estatuto Social "Artigo 6º" O Capital Social Autorizado é de R\$10.949.035,44, dividido em 1.262.864.525 ações com o valor de R\$8,67 o lote de 1.000 ações. 4) Foram reeleitos os atuais administradores para o período de 01/05/95 a 30/04/98, continuando como Diretor Presidente o Sr. Aurélio Zancaner RG - 2.442.533 e CPF 012.008.878-91; Diretor Executivo Sr. Wilson Zancaner RG 1.896.360 e CPF 042.505.838/72 e para o Conselho de Administração o Sr. Wilson Zancaner como presidente RG 1.896.360 e CPF - 042.505.838/72 e para Membros os Srs. Amílcar Antonio Bianchini RG 1.400.839 e CPF 012.014.768-87 e Mariza Zancaner Paoli RG 2.228.585 e CPF - 010.768.688-00. Estando todos presentes, foram empossados em seus respectivos cargos. 5) Foi aprovada a remuneração anteriormente definida para os Diretores e para o Conselho de Administração. Ficou aprovado que o Conselho Fiscal não funcionaria neste exercício, seria eleito e instalado apenas quando houver pedido de acionistas. (ASS) Wilson Zancaner - Presidente do Conselho de Administração.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 9.5000525,6 em 06 de junho de 1995, MARIA LYGIA NASSAR LARÉDO - Secretária Geral
(Fat. nº 120, Reg. nº 120, Dia: 08/06/95)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRAGANTINA DE AQUICULTORES - "ABAS"
Denominação: Associação Bragantina de Aquicultores; Designada simplesmente com a sigla "ABAS". Data de Fundação: 04/02/95. Personalidade Jurídica: É uma entidade civil (aberta) sem fins lucrativos, organizada sob forma de sociedade. Tempo de duração: Indeterminado e número ilimitado de sócios. Sede e Foro: tem por sede a rua: General Gurão nº 482, E foro na cidade de Bragança. Finalidade: Art. 4º - a "ABAS", tem por finalidade a instituição de núcleos de criação de peixes, camarões e mariscos. E racionalizando suas atividades, promovendo a defesa econômica, social e cultural de seus associados; bem como a prestação de quaisquer serviços. Parágrafo Único - Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente; com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada, que proporcione ao Associado, Curso de Orientação a Melhor Tecnologia. Composição da Diretoria: A Diretoria da "ABAS" é composta de seis membros: Diretor Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Mandato da Diretoria: Mandato da Diretoria, será de 02 (dois) anos sendo permitido a reeleição.
RECEITA PATRIMONIAL: Art. 10º - O Patrimônio da Associação será constituído: a) Pelos bens de sua propriedade; b) Pelos auxílios, doações ou subvenções, provenientes de qualquer pessoa jurídica, entidade pública ou privada, nacional, ou estrangeira; c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral; d) Pelas Receitas provenientes da prestação de serviços. Disposições gerais: A Assembleia Geral é o órgão supremo da "ABAS" e a mesma resolverá pela dissolução da "ABAS" e deverá também resolver quanto ao destino de seus bens, após solvidos os seus compromissos. Bragança-PA, 06 de maio de 1995. Elizomar Nunes de Melo, Presidente. José Freitas da Silva, 1º Secretário. José Barbosa de Vasconcelos, 1º Tesoureiro.
(Fat. nº 139, Reg. nº 139, Dia: 08/06/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 19/95
A Diretoria Colegiada das Centrais Elétricas do Pará S.A. decidiu autorizar a aquisição das peças sobressalentes para bombas ESCO do fornecedor exclusivo BOMBAS ESCO S.A. por inexistência de licitação conforme o artigo 259, inciso I da Lei nº 8666/93, destinadas às bombas da Casa de Força da UEP de Curuá-Una.
A DIRETORIA
Belém(Pa) 07 de junho de 1995.
CP95/0052903-3

(Fat. nº 124, Reg. nº 124, Dia: 08/06/95)

RESUMO DO ESTATUTO DO ECOCLUBE AMAZÔNIA VIVA
DENOMINAÇÃO: ECOCLUBE Amazônia Viva. SEDE E FORO: Belém/PA. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 26/05/95. ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A Administração Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. FINALIDADE: Promoção de atividades ambientalista. FUNDO SOCIAL: Doações, subvenções, mensalidades e lucros dos poderes públicos e privados e outros recursos. RESPONSABILIDADE: Membros da Diretoria. NÚCLEO DE DIFUSÃO: Indeterminado. DATA DA DIFUSÃO: 2 anos podendo ser reeleito FORA DO ESTATUTO: É de competência da Assembleia Geral. ORGANIZAÇÃO: O estatuto será lido e as situações consolidadas legalmente constatará.
(G. Re. 26)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VISTO
[Assinatura]
CEL QOPM COM GERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 012/95, de 24 de Abril de 1995, instalada na Diretoria de Apoio Logístico, Travessa do Chaco s/nº, esquina com a Av. Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica aos participantes da Licitação na modalidade CONVITE, destinada a aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, o resultado da mesma, adotando o critério para o julgamento de MENOR PREÇO, associado ao exigido no anexo único do Edital e aos interesses da PMPA, foi adjudicada as Firms:

- a) MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, nos itens 02,03,06,07,11,12,13 e 14
- b) LAP MOREIRA COMERCIAL-ME, nos item 01
- c) VEIRA E NEVES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, nos itens 05,08 e 09
- d) FORNECE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos itens 04 e 10

Quartel em Belém-(Pa), 02 de Junho de 1995

[Assinatura]
ANTÔNIO RAFAEL RAMOS GOMES - TEN CEL QOPM
RG 15644 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/95

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, toma público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 23 de Junho de 1995, no Quartel do Comando Geral da PMPA, situado à Travessa do Chaco s/nº, esquina com a AV. Almirante Barroso, bairro do Marco, serão recebidas e abertas, em Sessão Pública, Habilitação e Propostas para a aquisição de PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, destinado à Polícia Militar do Estado.

O Edital com todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA (DAL), estabelecida na mesma Unidade Policial Militar.

ERRATA: Na tomada de Preços nº 004/95, no item, 43 do anexo único, onde lê-se 87 Resmas, leia-se 100 caixas; No item 44, onde lê-se 623 Resmas, leia-se 150 caixas.

[Assinatura]
ANTÔNIO RAFAEL RAMOS GOMES - CEL QOPM
RG 15784 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Assinatura]
FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM 15637
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

(Fat. nº 114, Reg. nº 114, Dia: 08/06/95)

VISTO
[Assinatura]
CEL QOPM COM GERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 016/95, de 16 de Maio de 1995, instalada na Diretoria de Apoio Logístico, Travessa do Chaco s/nº, esquina com a AV. Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica aos participantes da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada a aquisição de MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, o resultado da mesma, adotando o critério para o julgamento de MENOR PREÇO, associado ao exigido no anexo único do Edital e aos interesses da PMPA, foi adjudicada as Firms:

- a) CIRÚRGICA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, nos itens: 01, 02, 03, 08, 28, 29, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 51, 52, 53 e 54.
- b) JOSÉ ALBUQUERQUE COM. E REPRESENT., nos itens 04, 06, 07, 19, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 76 e 77.
- c) STOCK EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, nos itens 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48

Quartel em Belém-(Pa), 05 de Junho de 1995

[Assinatura]
HEITOR DOS SANTOS WATAM JUNIOR - CEL QOPM
RG 15784 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/95

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, toma público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 22 de Junho de 1995, no Quartel do Comando Geral da PMPA, situado à Travessa do Chaco s/nº, esquina com a AV. Almirante Barroso, bairro do Marco, serão recebidas e abertas, em Sessão Pública, Habilitação e Propostas para a aquisição de MATERIAL IMPRESSO, destinado à Polícia Militar do Estado.

O Edital com todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA (DAL), estabelecida na mesma Unidade Policial Militar.

[Assinatura]
ANTÔNIO RAFAEL RAMOS GOMES - CEL QOPM
RG 15784 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Assinatura]
FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM 15637
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

(Fat. nº 115, Reg. nº 115, Dias: 08, 09 e 12/06/95)

PODER JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ANANINDEUA

A D^{ca}. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito / Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc

EM SABER aos que o presente EDITAL / virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proposta perante este Juízo, Requerimento de CONCORDATA PREVENTIVA por MISO-INDUSTRIAL S/A., firma comercial estabelecida à Rua Magalhães Barata, 543-Ananindeua/Pará, CFC/AT sob o nº04.962.254/0001-4 e com inscrição estadual nº15.006.714-3, empresa cujo ramo concentra-se na fabricação de colchões, requereu com fundamento no art.156 e seq. do Decreto-Lei nº7661/45 a concessão de CONCORDATA PREVENTIVA apresentando relato de seu estado econômico e as razões determinantes de impossibilidade de pagar regularmente seus credores. Considerando que a inicial

está devidamente instruída, satisfazendo os requisitos legais, determino o PROCESSAMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA de MISO-INDUSTRIAL S/A. I-Expeça-se o edital na forma do art.161§1º, I do Dec.-Lei 7661/45; II-Ordene a suspensão de ações e execuções contra o requeror, por créditos aos efeitos da concordata, ressalvando o disposto no art.161§2º da Lei de Falências; III-Observando o que determina o art.80 do Dec.-Lei nº7661/45, marque o prazo de 20 (vinte) dias para as habilitações de crédito; IV- Fixe o cargo de Comissário, nomeie o Banco do Brasil S/A., que deverá prestar compromisso, intimando-se seu representante legal; V-Para a fiscalização das atividades da concordatária e pelo Juízo, ordene que os balancetes, que deverão ser apresentados à concordatária até o dia 10 (dez) de cada mês, sejam encaminhados, sob o volume, intimando-se, com a petição inicial a requerente anexou a lista de credores sujeitos a con-

cordata: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A., Av. Magalhães Barata, 1190; BANCO BARRERINDUS DO BRASIL S/A., Rod. BR-316, S/N-III-03; BANCO DO BRASIL S/A., Av. Pedro Álvares Cabral, 2507; BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A., Av. Nazaré, 427; BANCO DA AMAZÔNIA S/A., Av. Pedro Miranda, 979; BANCO BRADESCO S/A., BR-316-III-04; BANCO ITAÚ S/A., Av. Magalhães Barata, 255; BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BR-316, III-02; PRONOR PETROQUÍMICA S/A., Rua Hidrogênio, 3076-Camaçari-Ba; DOW PRODUTOS QUÍMICOS / LTDA., Av. Santos Dumont, 4.444, Guarujá-SP; COREMAL - CCI. E REP. MALA LTDA., Av. da Recuperação, 2.500 - KM01, Norte Recife/Pe; POLITIVOS-IND. COM. DE POLIURETANO E FROD. QUÍMICOS LTDA., Rua San Gennaro, 196/204, Mooca/SP; CIA PROVIDENCIA IND. E CCI., Av. Senador Salgado Filho, 1/20-Prato Velho, Curitiba-PR; BRASIMINAS IND. CCI. LTDA., Rua Dr. Freire, 95, / São Paulo/SP; CCI. DE TECIDOS YALE LTDA., Rua Aníbal Lopes da Fonseca, 810-Salvador, 1, Campo Limpo Paulista SP; COLÓRETT-IND. E CCI. LTDA., Rua África do Sul, 57 Santo Amaro/SP; STRASCOL-IND. CCI. DE PLÁSTICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 198/95
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. NAGIB MUTRAN NETO, Ex-Prefeito, que no dia 13.06.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 93/50234-9 referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, em face do Convênio SETRAN 007/91. assinado em outubro/91.

Belém, 06 de Junho de 1995

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício CP95/0052852-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 199/95
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ VARGAS DUMONT, Ex-Prefeito, que no dia 13.06.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/50727-3, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO, em face do Convênio SEDUC 11/92, assinado em 26.02.92.

Belém, 06 de Junho de 1995

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício CP95/0052844-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 200/95
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sra. MARIA LUDUGÉRIA SALES DOS SANTOS, Presidente, que no dia 13.06.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal o Processo nº 92/52990-5, referente à Tomada de Contas instaurada na UNIÃO DOS HORADORES DO JARDIM MAGUARY, em face do Convênio IDEPS s/nº/91, assinado em 01.08.91.

Belém, 06 de Junho de 1995

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA
Secretária em exercício CP95/0052813-3

(G.Reg.2664)

EDITAL DE INTIMAÇÃO 013/95
PROCESSO Nº 94/57016-3
RESPONSÁVEL: LINOHAR BAHIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 225 Item II do seu Regimento Interno, intima o Sr. LINOHAR BAHIA, Ex-Presidente da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, - FUNTELPA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, recolha aos cofres estaduais a importância de R\$-50,00 (cinquenta Reais), referente à multa que lhe foi aplicada pela remessa para registro neste Tribunal, fora do prazo legal, dos Contratos Administrativos de Admissão de Servidores e seus Termos Aditivos firmados entre a FUNTELPA e MARYLENE KÁTIA A. DA SILVA, ANA CONCEIÇÃO H.V. GUIMARÃES, CLOTILDE ABRAHIM DOS SANTOS, e outros, assinados em 04.04.94 e 04.10.94, respectivamente, tudo nos termos da decisão proferida através do Acórdão nº 21.268 de 20.04.95, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 15.05.95.

Belém, 01 de Junho de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0055016-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO 014/95
PROCESSO Nº 95/50415-B
RESPONSÁVEL: CYRO BARBOSA BERNARDES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 225 Item II do seu Regimento Interno, intima o Sr. CYRO BARBOSA BERNARDES, Ex-Diretor Presidente da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA S/A., para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, recolha aos cofres estaduais a importância de R\$-50,00 (cinquenta Reais), referente à multa que lhe foi aplicada em virtude da remessa para cadastro, fora do prazo, a este Tribunal, do Contrato nº 250/94, firmado entre a CELPA S/A. e a firma FIGUEIRA E GALVÃO LTDA., tudo nos termos da decisão proferida no julgamento do processo nº 95/50415-B através da Resolução nº 13.804 de 23.03.95, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 26.04.95.

Belém, 02 de Junho de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta CP95/0055024-5

(G.Reg.2665)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 13.06.95, às 17:30 hs., o seguinte processo:

Proc. nº: 0060/95 - MANDADO DE SEGURANÇA.
Origem: Expediente datado de 18.10.94 do impetrante.
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
Impetrante: Antônio Tibúrcio Filho, por seu procurador Dr. Raimundo Teixeira Galvão.
Autoridade Coatora: MM. Juiz Eleitoral da Comarca de Marabá.

ATO Nº 8941

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do expediente protocolado sob o nº 792(45-476) de 31/01/95,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora do quadro permanente deste Regional ANA VANILDA FERREIRA FERNANDES, Coordenadora Orçamentária

ria e Financeira, para auxiliar a Comissão de Registro Cadastral, visando emitir pareceres técnicos à documentação "Balço Patrimonial" e outros necessários para organização do Cadastro de Fornecedores deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Junho de 1995.

(a)Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

DECISÃO PROFERIDA PELA PRESIDÊNCIA DESTA CORTE:

Prot. nº 3276.
Assunto: pedido de concessão de abono pecuniário.
Interessada: Solange Maciel Carvalho.
Decisão: defiro o pedido. Em, 25.05.95

ATO Nº 8.933, DE 29.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, ANTECIPAR as férias regulamentares do servidor Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior, deste Tribunal, fixadas anteriormente para o período de 03.07 a 01.08.95, ficando seu gozo alterado para o interregno de 19.06 a 18.07.95.

ATO Nº 8.938, DE 31.05.95

Assunto: à vista do Processo protocolado sob o nº 3276 (46-45), ADIAR as férias de Solange Maciel Carvalho, anteriormente marcadas para julho/95, para serem usufruídas no mês de agosto/95; ANTECIPAR o gozo do 1º período da Licença-Prêmio por Assiduidade, da servidora Rejane Roseli Callado Lopes de Carvalho referente ao quinquênio de 21.11.87 a 16.10.93, fixado anteriormente em agosto/95, para ser usufruído no mês de julho/95.

ATO Nº 8.906, DE 16.05.95

Assunto: tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o nº 3518 (46-60), DESIGNAR as servidoras a seguir indicadas, para participarem do Ciclo de Aperfeiçoamento em PROVA NA SINDICÂNCIA E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que se realizará no período de 07 a 09.06.95, em Brasília-DF; CONCEDER às servidoras Jandira Maria de Arruda Pinheiro, Oficial de Gabinete da Presidência, 3-1/2 diárias no valor total de R\$-255,50 e Teresinha Margareth Araújo Sabat, Assessora da Diretoria Geral, 3-1/2 diárias no valor total de R\$-339,50, perfazendo um total geral de R\$-595,00; DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa de processamento de Causas.

ATO Nº 8.939, DE 31.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, DESIGNAR as servidoras a seguir relacionadas, para substituírem os respectivos titulares, durante o afastamento dos mesmos, como segue: Júlia Passinho Maia, Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira, a partir de 29.05.95; Maria Aparecida Almeida Pinto, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de programação Orçamentária e Financeira, a partir de 29.05.95; Maria Lucilene Picango Farias, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Contratos e Licitações, a partir de 30.05.95.

ATO Nº 8.930, DE 29.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, DESIGNAR o Dr. Francisco José da Silveira Chagas, Juiz Eleitoral da 23a. Zona (Marabá), para responder, cumulativamente, pelo expediente da 75a. Zona (Parauapebas), até o retorno da titular.

ATO Nº 8.931, DE 29.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 25.05.95, DESIGNAR os Magistrados a seguir relacionados para responderem pelo expediente das Zonas indicadas, até ulterior deliberação: Dr. Manoel Maria Barros da Costa, pela 46a. Zona (Santana do Araguaia) e Dra. Maria Lídia Tocantins de Souza, pela 58a. Zona (Curinópolis).

ATO Nº 8.934, DE 30.05.95

Assunto: ORDENAR a remoção do servidor Robezan Fernando Santos dos Reis, deste Tribunal, lotado na 29a. Zona Eleitoral, para a SRH - Coordenadoria de Pessoal.

ATO Nº 8.935, DE 30.05.95

Assunto: com base no art. 23, item 18, do Regimento Interno, CONCEDER ao servidor Plínio Alves da Silva Filho, deste Tribunal, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 27.04.95; SUSTAR os 2º e 3º períodos de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor supramencionado, concedidos pelo Ato nº 8.881/95, para gozo oportuno.

ATO Nº 8.936, DE 30.05.95

Assunto: à vista do contido no Processo nº 4.142/94 e, considerando o Convite para participar da Sessão Solene Comemorativa do Cinquentenário do TSE, que se realizará no dia 1º de junho de 1995, AUTORIZAR o Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Vice-Presidente e Corregedor desta Corte, para representar o Tribunal no referido evento; CONCEDER ao mesmo 1-1/2 diárias, no valor total de R\$-255,00; DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa Processamento de Causas.

APOSTILA Nº 783

Em complemento a apostila 779, de 23.03.95, que concede reajuste aos servidores ativos e inativos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal e pensionistas, fica incluída a Resolução nº 19.200/95 publicada no Diário da Justiça de 07.04.95.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de junho de 1995. (a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral.

APOSTILA Nº 786

FICA RETIFICADA a Apostila nº 780, de 24.03.95, que atribuiu à servidora MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA, o vencimento e demais gratificações, correspondente ao cargo em comissão de Coordenador de Jurisprudência e Documentação, Código TRE-DAS-101.4, nos seguintes trechos: onde se lê "Lei nº 3.880, de 17.05.95", leia-se: Lei nº 8.880, de 17.05.94; onde se lê, ainda, "com efeitos financeiros a partir de 16 de abril de 1995", leia-se: com efeitos financeiros a partir de 16 de março de 1995.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de junho de 1995. (a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral.

APOSTILA Nº 787

Em complemento a apostila nº 781, de 24 de abril de 1995, que atribuiu ao servidor ROBERTO SOUSA DA COSTA o vencimento e demais gratificações correspondente ao Cargo de Técnico Judiciário, código TRE-AJ-021, NS, Classe "C", Padrão II, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, fica incluída a Resolução nº 19.200/95, publicada no Diário da Justiça de 07.04.95.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de junho de 1995. (a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora Geral.

PORTARIA Nº 959

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 9º inciso I, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, RAIMUNDO RODRIGUES LEITE, candidato habilitado em Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, cujo resultado foi homologado pela Resolução nº 1.121, de 23.11.93, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/12/93, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR JUDICIÁRIO, Código TRE-AJ-023, NI, Classe "B", Padrão I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, em virtude da declaração de vacância do cargo ocupado por MARCOS ANTONIO LOIOLA.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 1995.

(a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial nº 27.978, de 06 de junho de 1995, Caderno 1, página 5. Ato nº 8929, de 26 de maio de 1995: ONDE SE LÊ: ATO Nº 8929
LEIA-SE: ATO Nº 8928

(a)Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do 19 TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 13 horas, é a seguinte:

DIA 13.06.95 - TERÇA-FEIRA

- | | |
|-----------------------------------|---|
| 1. PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 1129/95.
FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LIDA.
Dr. Paulo Roberto de Oliveira. |
| RECORRIDO (S): | MANOEL DO ROSARIO BELO.
Dr. Jader Kahwage David. |
| RELATOR (A): | Juiz Itair Silva. |
| REVISOR (A): | Juiz Domenico Falesi. |
| ORIGEM: | 79 JCI de Belém. |
| IMPEDIDO (S): | Juiz Ary Costa. |
| 2. PROCESSO RECORRENTE (S): | TRT RO 1229/95.
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECH S/A. |
| RECORRIDO (S): | HERBERTH JOSÉ BARROS DINIZ. |
| RELATOR (A): | Juiz Itair Silva. |
| REVISOR (A): | Juiz Domenico Falesi. |
| ORIGEM: | JCI de Macapá. |
| IMPEDIDO (S): | Juiz Ary Costa. |
| 3. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: | TRT R EXOFF E RO 63/94.
MUNICÍPIO DE CAMETA - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Cyro Návua dos Santos. |
| RECORRIDO-RECLAMANTE: | FRANCISCO DAS CHAGAS DE PINA.
Dr. João Pedro Maués. |
| RELATOR (A): | Juiz Aguinaldo Alcântara. |
| REVISOR (A): | Juiz Itair Silva. |
| ORIGEM: | JCI de Abaetetuba. |
| 4. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO: | TRT R EXOFF E RO 4777/93.
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI.
Dr. Pedro Maia Miléo. |
| RECORRIDOS (S): | DELMAR DE JESUS PEREIRA
Eduardo de Souza
Elder John Coelho
FERNANDESE DE
INDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE
COPAGRO (Reclamado). |
| RELATOR (A): | Juiz Aguinaldo Alcântara. |
| REVISOR (A): | Juiz Itair Silva. |
| ORIGEM: | JCI de Santarém. |

CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0177

BELEM - QUINTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1995

ANO CIII - 105º DA REPUBLICA - Nº 27.980

5. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 1420/95. LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	15. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 10786/93. CLINICA SEIKEI LTDA. Dr. José Célio Lima.	RECORRIDO (S):	PEDRO MODESTO DA PAIXAO. Drª Maria José Cabral Cavalli.
RECORRIDO (S):	Dr. Raimundo Ferreira Braga. BENEDITO MENDES DOS SANTOS. Dr. Leonardo Silva da Paixão.	RECORRIDO (S):	SANDRA SUELY GOMES AMARAL. Drª Araci Sobrinha.	RELATOR (A):	Juiz Domenico Falesi.
RELATOR (A):	Juiz Itair Silva.	RELATOR (A):	Juiz Domenico Falesi.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi.	REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.	ORIGEM:	7ª JCI de Belém.
ORIGEM:	10ª JCI de Belém.	ORIGEM:	2ª JCI de Belém.	IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.
IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.	IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.	26. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 4388/94. DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA.
6. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 2342/94. MARIA DE FATIMA GOES AGUIAR MAIA.	RECORRIDO (S):	RAIMUNDO PAULO ARAUJO FILHO. Dr. Francisco Brasil Filho.	RELATOR (A):	Juiz Domenico Falesi.
RECORRIDO (S):	Drª Angela de Oliveira Monteiro. MARIA TRINDADE BARROS RAMOS. Dr. Sammy dos Santos Gentil.	RECORRIDO (S):	ISAAC BARBOSA DE LIMA. Dr. Raul S. Corrêa e VALMIRA MIRANDA MUNIZ (Litisconsorte).	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.	ORIGEM:	3ª JCI de Belém.
REVISOR (A):	Juiz Itair Silva.	REVISOR (A):	Juiz Itair Silva.	IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.
ORIGEM:	7ª JCI de Belém.	ORIGEM:	7ª JCI de Belém.	27. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 2132/94. VARIO AGROPECUARIA S/A. Drª Maria Dolores Brasil.
7. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 2516/94. ANTONIO FARDINI DE JESUS. Drª Socorro Guimarães.	RECORRIDO (S):	HUGO MACIEL BARBOSA FILHO. Drª Erlene Lima.	RECORRIDO (S):	CLEVERSON FIGUEIRA GARCIA. Dr. Yguaraci Santana Lima.
RECORRIDO (S):	MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Drª Kelli Rangel Vilela.	RECORRIDO (S):	EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dr. Mário Tostes.	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.	REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.
REVISOR (A):	Juiz Itair Silva.	REVISOR (A):	Juiz Itair Silva.	ORIGEM:	JCI de Santarém.
ORIGEM:	JCI de Marabá.	ORIGEM:	8ª JCI de Belém.	IMPEDIDO (S):	Juiz Itair Silva.
8. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 3922/94. CLOVIS PRADO GOMES. Drª Iracema Fernandes.	17. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 2745/94. HUGO MACIEL BARBOSA FILHO. Drª Erlene Lima.	28. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 2420/94. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ (FEP). Dr. Roberto Mendes Ferreira.
RECORRIDO (S):	COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Drª Ediléa Valério dos Santos.	RECORRIDO (S):	EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dr. Mário Tostes.	RECORRIDO (S):	SILVIO ROMERO BUARQUE DE GUSMÃO e OUTROS. Dr. Dorival de Souza Neto.
RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A):	Juiz Itair Silva.	REVISOR (A):	Juiz Itair Silva.	REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM:	11ª JCI de Belém.	ORIGEM:	8ª JCI de Belém.	ORIGEM:	7ª JCI de Belém.
9. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 1476/95. DISTRIBUIDORA BELENENSE DE BEBIDAS LTDA.	18. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 9821/93. SELMA MARIA MACHADO FARIAS e OUTROS. Dr. Ronaldo Barata.	IMPEDIDO (S):	Juiz Itair Silva.
RECORRIDO (S):	Drª Kelma de Oliveira Reuter. ATINIZAN PAULO GOMES DA COSTA. Drª Cynthia de Souza Viana.	RECORRIDO (S):	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA.	29. PROCESSO AGRAVANTE (S):	TRT AP 4241/94. JOSÉ ANSELMO BRITO DA SILVA. Dr. Cláudio M. Gonçalves.
RELATOR (A):	Juiz Itair Silva.	RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.	AGRAVADO (S):	AGENCIA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA MODELO. Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi.	REVISOR (A):	Juiz Itair Silva.	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM:	8ª JCI de Belém.	ORIGEM:	JCI de Capanema.	REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.
IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.	IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.	ORIGEM:	4ª JCI de Belém.
10. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 3733/94. EDGAR PEREIRA DA SILVA. Drª Erlene Lima.	19. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 119/94. EMA - AGROPECUARIA S/A. Dr. José Soares Montenegro.	IMPEDIDO (S):	Juiz Itair Silva.
RECORRIDO (S):	TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Raimundo B. Costa.	RECORRIDO (S):	DERICO RODRIGUES DE SOUSA. Dr. Luiz Otávio da Costa.	30. PROCESSO RECLAMANTE (S):	TRT REXOFF 2479/94. JOSÉ MARIA DE CARVALHO.
RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Domenico Falesi.	RECLAMADO (S):	ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Ophir Cavalcante Júnior.
REVISOR (A):	Juiz Itair Silva.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM:	JCI de Ananindeua.	ORIGEM:	JCI de Capanema.	REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.
11. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 7936/93. CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS. Dr. Manoel José Siqueira.	20. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 4533/94. LUIZ CARLOS MELO SOUZA e OUTROS. Drª Maria José Cabral Cavalli.	ORIGEM:	JCI de Abaetetuba.
RECORRIDO (S):	CLAUDIO WAGNER DE SOUZA DIAS. Dr. Raimundo Costa da Silva.	RECORRIDO (S):	MARKO SOCIEDADE DE ELETRICIDADE LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira.	IMPEDIDO (S):	Juiz Itair Silva.
RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Domenico Falesi.	31. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 5047/94. RAIMUNDO NONATO GOUVEIA DA SILVA. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.	REVISOR (A):	Juiz Itair Silva.	RECORRIDO (S):	PAX DOURADO ASSISTENCIA MEDICA. Dr. André Ramy Bassalo.
ORIGEM:	JCI de Abaetetuba.	ORIGEM:	1ª JCI de Belém.	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
12. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 9304/93. BANCO DO BRASIL S/A. Drª Sílvia Mourão.	IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.	REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.
RECORRIDO (S):	LUIZ SANTANA COSTA MIRANDA. Dr. Daniel Notta Correa.	21. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 201/94. FRANCISCO CARVALHO APOLO. Dr. Amarildo da Silva Guerra.	ORIGEM:	1ª JCI de Belém.
RELATOR (A):	Juiz Aguinaldo Alcântara.	RECORRIDO (S):	PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA. Dr. Valdivnei Santana Amanajás.	IMPEDIDO (S):	Juiz Itair Silva.
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.	RELATOR (A):	Juiz Domenico Falesi.	32. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 2261/94. RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Drª Nair Lima e FRANCISCO MANOEL MAGALHÃES DE SOUZA. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.
ORIGEM:	4ª JCI de Belém.	REVISOR (A):	Juiz Itair Silva.	RECORRIDO (S):	OS MESMOS. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.
13. PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO:	TRT R EXOFF E RO 956/95. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Daniel Oliveira da Luz.	ORIGEM:	1ª JCI de Belém.	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
RECORRIDO-RECLAMANTE:	MARILENE LOPES DA SILVA.	IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.	REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.
RELATOR (A):	Juiz Itair Silva.	22. PROCESSO RECLAMANTE (S):	TRT REXOFF 5108/94. WANDERLEIA RIBEIRO COSTA. MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Nildes do Carmo Lobo.	ORIGEM:	7ª JCI de Belém.
REVISOR (A):	Juiz Domenico Falesi.	RECLAMADO (S):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.	IMPEDIDO (S):	Juiz Itair Silva.
ORIGEM:	JCI de Conceição do Araguaia.	RELATOR (A):	Juiz Ary Brandão de Oliveira.	33. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 2288/94. SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. Dr. Jarbas do Carmo.
IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.	REVISOR (A):	Juiz Ary Brandão de Oliveira.	RECORRIDO (S):	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA. Drª Jacqueline dos Anjos.
14. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 9620/93. COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ - CILPA. Drª Ediléa Valério.	ORIGEM:	JCI de Conceição do Araguaia.	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
RECORRIDO (S):	NILSON NEVES CHAVES. Dr. Célio de Souza.	23. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 5588/94. RAIMUNDO DA SILVA ARAUJO. Dr. Manoel Monteiro Siqueira.	REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.
RELATOR (A):	Juiz Domenico Falesi.	RECORRIDO (S):	DELTA PUBLICIDADE S/A. Dr. Altevair Lopes Sarmiento.	ORIGEM:	5ª JCI de Belém.
REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.	RELATOR (A):	Juiz Jorge Colares.	IMPEDIDO (S):	Juiz Itair Silva.
ORIGEM:	1ª JCI de Belém.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.	34. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 2210/94. JOSÉ JURANDIR GUEDES. Drª Erlene Gonçalves Lima.
IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.	ORIGEM:	8ª JCI de Belém.	RECORRIDO (S):	COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Drª Débora de Aguiar Queiroz.
24. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 4549/94. MANOEL LUIZ ALMEIDA. Drª Maria José Cabral Cavalli.	IMPEDIDO (S):	Juiz Ary de Oliveira Costa.	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
RECORRIDO (S):	ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Drª Ediléa Valério dos Santos.	25. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 1716/94. SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. Dr. Paulo Freitas de Oliveira.	REVISOR (A):	Juiz Ary de Oliveira.
RELATOR (A):	Juiz Domenico Falesi.	ORIGEM:	1ª JCI de Belém.	ORIGEM:	11ª JCI de Belém.
REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.	IMPEDIDO (S):	Juiz Ary Costa.	IMPEDIDO (S):	Juiz Itair Silva.
ORIGEM:	1ª JCI de Belém.	35. PROCESSO RECORRENTE (S):	TRT RO 3535/94. IMAR TADEU NUNES. Drª Elizete Micuanski.		

RECORRIDO (S): ELDORADO COMERCIO DE OURO LTDA.
Dr. Carlos Mazzoni.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

36. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9995/93.
RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN.
Dr. Antonio Carlos Filho.
RECORRIDOS-RECLAMANTES: RAIMUNDO DAS GRAÇAS PINHEIRO DA COSTA e OUTRO.
Dr. José Heina Maués.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.

37. PROCESSO TRT RO 8675/93.
RECORRENTE (S): JOSÉ FERNANDES DA SILVA.
Dr.ª Maely Wanzeler de Matos.
RECORRIDO (S): COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIFAR.
Dr. Ronaldo Giusti Abreu e GETRAN - GERAIS TRANSPORTES S/A.
Dr. Ronaldo Giusti Abreu.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Marabá.

38. PROCESSO TRT RO 4210/94.
RECORRENTE (S): ORLANDO PEIXOTO DE FREITAS.
Dr.ª Maria José Cavalli.
RECORRIDO (S): ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA.
Dr.ª Ediléa Valério dos Santos.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

39. PROCESSO TRT AP 3768/94.
AGRAVANTE (S): SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - ESTADO DO PARÁ.
Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves.
AGRAVADO (S): MARIO RAROS SABOIA.
Dr. Leognio G. Gomes.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT AP 3525/94.
AGRAVANTE (S): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA.
Dr. Carlos Thaddeu Vaz Moreira.
AGRAVADO (S): NAILSON GUEIROZ DA COSTA e OUTROS.
Dr.ª Kelly Braga de Lima.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 4490/94.
RECORRENTE (S): OZEIAS BARROS DE SOUZA.
Dr. Julio César Costa.
RECORRIDO (S): EXPRESSO RÁPIDO ACAILÂNDIA LTDA
Dr. Ivan Irineu Piffer.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Marabá.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

42. PROCESSO TRT RO 2241/94.
RECORRENTE (S): ALVARO AUGUSTO TAVARES DE LIMA.
Dr. Arnaldo Bentes.
TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS.
Dr. Haroldo Guilherme Silva.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

43. PROCESSO TRT RO 3163/94.
RECORRENTE (S): HOSPITAL E MATERNIDADE DO POVO LTDA.
Dr. José Alexandre Araújo.
RECORRIDO (S): JOSÉ SEBASTIAO MORAES DAS CHAGAS.
Dr. Antonio Paulo Chagas.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Capanema.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

44. PROCESSO TRT RO 3604/94.
RECORRENTE (S): PEDRO DE JESUS DUTRA.
Dr. Raimundo Rubens Lopes
RECORRIDO (S): PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A.
Dr. Haroldo Alves dos Santos.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : 3ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

45. PROCESSO TRT RO 1579/94.
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA.
Dr. João José Geraldo.
RECORRIDO (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.
Dr.ª Maria Mendonça Lima.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

46. PROCESSO TRT RO 2114/94.
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA.
Dr. João Soares Geraldo.

RECORRIDO (S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.
Dr.ª Maria B. de Mendonça.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Altamira.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

47. PROCESSO TRT RO 1887/94.
RECORRENTE (S): VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO.
Dr. Francisco Caetano Miléo
RECORRIDO (S): AUGUSTO CÉZAR ROCHA MORAES.
Dr.ª Ione Rocha.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

48. PROCESSO TRT RO 3575/94.
RECORRENTE (S): FAZENDA CINELÂNDIA.
Dr. Antonio Carlos Valadão.
RECORRIDO (S): JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

49. PROCESSO TRT RO 1075/94.
RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Dr. Ruy Guilhon Coutinho.
RECORRIDO (S): FELIX DUTRA DE MORAIS.
Dr. Antonio Alves Cunha Neto.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 3ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

50. PROCESSO TRT RO 620/94.
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ-SINMETAL (LITISCONSORTE).
Dr. Edilson Araújo dos Santos, E DOMINGOS NUNES e OUTROS.
Dr. Manoel Monteiro Siqueira.
RECORRIDO (S): OS MESMOS E ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
Dr. Paulo Cabral Júnior.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

51. PROCESSO TRT RO 10395/93.
RECORRENTE (S): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.
Dr. Armando Duarte Mesquita.
RECORRIDO (S): WALDIR DO SOCORRO ALVES COSTA.
Dr.ª Lúcia de Marillac Campelo.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva e Juiz Ary Brandão de Oliveira.

52. PROCESSO TRT RO 383/94.
RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.
Dr.ª Ivana Fonteles Cruz.
RECORRIDO (S): TOMAZ RIBEIRO COELHO.
Dr.ª Nóbria da Silva Guedes.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

53. PROCESSO TRT REXOFF e RO 8416/93.
RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA(SEFA).
Dr. Pedro Raimundo Miléo.
RECORRIDO-RECLAMANTE: ODILON CARVALHO.
Dr.ª Ana Maria Libério Grafilha
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Marabá.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

54. PROCESSO TRT REXOFF e RO 376/94.
RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICIPIO DE BAIXO - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Inocencio Coelho Júnior.
RECORRIDA-RECLAMANTE: RAIMUNDA DIAS VIEIRA.
Dr.ª Ana Kelly de Amorim.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

55. PROCESSO TRT RO 8892/94.
RECORRENTE (S): VIAÇÃO NORDESTINA LTDA.
Dr.ª Vera Lúcia da Silva.
RECORRIDO (S): FRANCISCO DE SOUSA LOURENCO.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Paragoninas.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

56. PROCESSO TRT RO 460/94.
RECORRENTE (S): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.
Dr.ª Aurenice Botelho.
RECORRIDO (S): RECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (Litisconsorte).
Dr.ª Lúcia Helena Salgado e COMPANHIA VALE DO RIO LOURDO - CVRD.
Sr. José Américo da Silva.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Marabá.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

57. PROCESSO TRT RO 2482/94.
RECORRENTE (S): JOSÉ ANTONIO FERNANDES e OUTRO.
Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.
RECORRIDO (S): ARACAGY PRAIA CLUBE DE MOSQUEIRO.
Dr. Antonio Carlos Pantoja.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

58. PROCESSO TRT RO 3683/94.
RECORRENTE (S): ANTONIO MATOS FILHO.
Dr. Aurenice P. Botelho.
RECORRIDO (S): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.
Dr. José Américo da Silva.
LITISCONSORTE : RECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Dr.ª Ana Maria Grafilha.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Marabá.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

59. PROCESSO TRT RO 8337/93.
RECORRENTE (S): MANOEL RAIMUNDO SANTANA.
Dr. Jarbas V. do Carmo.
RECORRIDO (S): EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ.
Dr. Gilberto Jader Serique.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : 2ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

60. PROCESSO TRT RO 2337/94.
RECORRENTE (S): ADEMAR DE SOUZA MOURA e OUTROS.
Dr.ª Maria José Cabral Cavalli.
RECORRIDA (S): UNIAO FEDERAL - CIABA - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR.
Dr. Rubens Rollo D'Oliveira.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.

61. PROCESSO TRT RO 2171/94.
RECORRENTE (S): ANTONIO MORAES DA SILVA.
Dr.ª Meire Araújo.
RECORRIDA (S): VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA.
Dr. Raimundo Barbosa Costa.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 2ª JCI de Belém.

62. PROCESSO TRT RO 10638/93.
RECORRENTE (S): DOMINGOS SAMPAIO FIGUEREDO.
Dr.ª Ana Kelly Jansen de Amorim.
RECORRIDO (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA.
Dr. Ruy Guilhon Coutinho.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.

63. PROCESSO TRT RO 2099/94.
RECORRENTE (S): ELZA PINTO CECIM e OUTRAS.
Dr.ª Vânia Alcântara Pessoa.
RECORRIDO (S): MUNICIPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL (ESCOLA ALBINO VALENTE DE BRITO).
Dr. Hildenor de Aguiar Franco.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Ananindeua.

64. PROCESSO TRT RO 4207/94.
RECORRENTE (S): LUIS ALVES DE ALENCAR.
Dr.ª Maria José Cavalli.
RECORRIDO (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONA LISA.
Dr. Arnaldo de Mendonça Neto.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

65. PROCESSO TRT RO 795/94.
RECORRENTE (S): HUNNY MOTORES COMERCIAL LTDA.
Dr. Evandro Diniz Soares.
RECORRIDO (S): ARGEU MOUZINHO DE ARAÚJO.
Dr. Antonio Eder Coelho.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Santarém.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva e Juiz Ary Costa.

66. PROCESSO TRT AP 10377/93.
AGRAVANTE (S): MILITÃO FARIAS.
Dr.ª Maria Gonçalves.
AGRAVADO (S): W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

67. PROCESSO TRT REXOFF e RO 2060/94.
RECORRENTE/RECLAMADA: SUDAM - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA.
Dr. Benedito dos Santos.
RECORRIDO/RECLAMANTE: ANTONIO PEREIRA FEIJÓ e OUTROS.
Dr. Reinaldo Gonzaga de Almeida
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM : 3ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

68. PROCESSO TRT REXOFF e RO 2385/94.
RECORRENTE/RECLAMANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARA - HEMOPA. Dr. Pedro Maia Milão.
RECORRIDO/RECLAMANTE: FABRICIANO JACOB DA SILVA TAVARES. Dr. Hamilton Gualberto.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

69. PROCESSO TRT RO 3940/94.
RECORRENTE (S): LIBANIO DA COSTA TAVARES. Drª Maria de Assunção Tavares.
RECORRIDO (S): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS. Drª Nóbria da Silva Guedes.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

70. PROCESSO TRT RO 4213/94.
RECORRENTE (S): PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Amauri Faciola de Souza.
RECORRIDO (S): ADEMAR FREITAS DE SOUZA. Drª Lívia Marques Peres.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM: 2ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Itair Silva.

71. PROCESSO TRT REXOFF e RO 10110/93.
RECORRENTE/RECLAMANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Guarim Filho.
RECORRIDO/RECLAMANTE: PEDRO MACHADO DE AZEVEDO.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: JCI de Almeirim.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

72. PROCESSO TRT RO 10090/93
RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Moraes.
RECORRIDO (S): ALDENIR SALDANHA DE CARVALHO. Drª Olga B. da Costa.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: 9ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

73. PROCESSO TRT RO 10737/93.
RECORRENTE (S): CAETANO FERREIRA DE OLIVEIRA. Drª Walneide da Silva Martins.
RECORRIDO (S): PENA BRANCA DO PARA S/A. Dr. Nelson Borges.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: 2ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

74. PROCESSO TRT RO 3782/94.
RECORRENTE (S): COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Deusdedith Freire Brasil.
RECORRIDO (S): RAIMUNDO GOMES QUEIROZ. Drª Selma Lúcia Lopes.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

75. PROCESSO TRT RO 622/94.
RECORRENTE (S): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Drª Nair Ferreira Lima e EUGENIA SANDRA PEREIRA DA FONSECA. Dr. Joaquim Vasconcelos.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

76. PROCESSO TRT RO 263/94.
RECORRENTE (S): EDVALDO MELO DE BARRROS. Dr. Jarbas V. do Carmo.
RECORRIDO (S): VIAGEM PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

77. PROCESSO TRT RO 5433/94.
RECORRENTE (S): ABRAMO ALVES DA SILVA e OUTROS. Dr. Joaquim L. de Vasconcelos.
RECORRIDO (S): ARACAGY PRAIA CLUBE DO MOSQUEIRO e OUTROS. Dr. Antonio Dias.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: 1ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

78. PROCESSO TRT RO 4850/94.
RECORRENTE (S): JOSÉ MARIA MORAIS TELES. Drª Maria do P. S. Oliveira.
RECORRIDO (S): ALUMINIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Cabral Júnior.
RELATOR (A): Juiz Maria Joaquina Rebelo.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM: 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Brandão de Oliveira.

79. PROCESSO TRT RO 314/94.
RECORRENTE (S): EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Costa.
RECORRIDO (S): DIORLANDO DE SOUZA PEREIRA. Drª Maria Nilda Santos.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

80. PROCESSO TRT RO 7745/93.
RECORRENTE (S): NORSEBERG - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Edilberto Matos

RECORRIDO (S): RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA WANZELLER e OUTRO. Dr. Antonio S. Cardoso.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: JCI de Óbidos.

81. PROCESSO TRT RO 4478/94.
RECORRENTE (S): SIMONE MARQUES DOS SANTOS. Dr. Hélio Morais.
RECORRIDO (S): PONTES E CONSUL LTDA. Dr. Antonio S. Cardoso.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

82. PROCESSO TRT RO 2209/94.
RECORRENTE (S): MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MACHADO. Dr. Marcelo Freitas.
RECORRIDO (S): UNESPA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA. Drª Maria Rosângela C. de Souza.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

83. PROCESSO TRT RO 1236/94.
RECORRENTE (S): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - JONASA. Dr. Antonio Carlos Pantoja.
RECORRIDO (S): OSVALDO DAS GRAÇAS RODRIGUES ROCHA. Dr. Raimundo Lopes.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

84. PROCESSO TRT RO 7916/94.
RECORRENTE (S): DECORTINTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALMEIDA. Dr. Ronaldo Barata.
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS DO ESTADO DO PARA. Dr. Raimundo Sérgio E. Santo.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Ary de Oliveira.
ORIGEM: 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiz Ary Costa.

85. PROCESSO TRT RO 2751/94.
RECORRENTE (S): EVERALDO DA SILVA. Dr. José Cláudio M. de Brito.
RECORRIDO (S): JORGE NUNES FIGUEIRA. Dr. Cláudio M. Gonçalves.
RELATOR (A): Juiz Aguinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Itair Silva.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

DE: Secretária da 4ª Turma.
Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas.

DIA 13.06.95 - TERÇA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 194/94. RECORRENTE: FABIO GUIMARAES LIMA. Dr. Samuel Teixeira da Silva.
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Lucimalva Barbosa. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 10ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

02. PROCESSO TRT RO 2332/94. RECORRENTE: CARLOS TADEU CASTRO. Drª Eriene Gonçalves Lima.
RECORRIDO: SENCO - SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Valter Silva Santos. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Sancler Rocha. ORIGEM: 5ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Carlos Santos.

03. PROCESSO TRT RO 2028/95. RECORRENTE: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA CUNHA. Drª Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR GARCEZ. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 8ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Henrique Silva.

04. PROCESSO TRT REXOFF 2640/95. RECLAMANTE: ROSALINA SIMBES LOPES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Henrique da Silva. ORIGEM: JCI de Santarém.

05. PROCESSO TRT REXOFF 2685/95. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ LIBERAL PEREIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Henrique da Silva. ORIGEM: JCI de Santarém.

06. PROCESSO TRT REXOFF 2680/95. RECLAMANTE: MARCIA MARIA REGO DA SILVA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Henrique da Silva. ORIGEM: JCI de Santarém.

07. PROCESSO TRT RO 9786/94. RECORRENTE: CIRCULO MILITAR DE BELÉM. Dr. Paulo de Oliveira. RECORRIDO: OSVALDO TEIXEIRA DA SILVA. Dr. Benedito Neves. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz Henrique da Silva. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

08. PROCESSO TRT RO 2029/95. RECORRENTE: LUNDBREN IRMÃOS TECIDOS S/A. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDO: OLIVAR LADEIRA MEIRELES. Drª Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juiz Henrique da Silva. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 1967/95. RECORRENTE: SEBASTIAO DE OLIVEIRA SOUSA. Dr. José Antunes. RECORRIDO: SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A. Dr. Raimundo Nonato Braça. RELATOR: Juiz Henrique da Silva. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: JCI de Itaituba.

10. PROCESSO TRT RO 1828/95. RECORRENTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Paulo Freitas de Oliveira. RECORRIDO: ANTONIO DA PAIXAO JESUS SANTOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

11. PROCESSO TRT RO 1712/95. RECORRENTE: MARIO ALBERTO LOBATO GOMES. Drª Olga Bayma da Costa. JOAQUIM PANTOJA DA COSTA. Drª Adriana Cunha. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 2604/94. RECORRENTE: EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARA - EMATEK. Dr. Gilberto Serique. RECORRIDO: ANTONIO MANOEL BELO DE CASTRO. Dr. Antonio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Henrique da Silva. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 9716/94. RECORRENTE: JOSÉ NELI AMARAL DA SILVA. Dr. Hilton Ribeiro. RECORRIDO: ALAISO RODRIGUES DA SILVA. Drª Ana Cristina Ferreira da Paz. RELATOR: Juiz Henrique da Silva. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: JCI de Macapá.

14. PROCESSO TRT RO 2457/95. RECORRENTE: BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTES LTDA. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA BARATA. Dr. Mauro Sergio Nascimento Cruz. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 2580/94. RECORRENTE: EDGAR BORGES MARQUES. Dr. Edilberto de Souza Matos. RECORRIDO: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Washington Ávila Filho. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCI de Óbidos.

16. PROCESSO TRT RO 1862/94. RECORRENTE: RILDO PEREIRA DE ALMEIDA. Drª Eriene Gonçalves Lima. MADEIRAS ACARA S/A. Dr. José Augusto Potiguar. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Henrique Silva. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 10304/93. RECORRENTE: LAMIR CARDOSO DE MOURA. Drª Lívia Marques Peres. RECORRIDO: COMPANHIA DOGAS DO PARA. Dr. Paulo Cesar Oliveira. RELATOR: Juiz Henrique Silva. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 2374/95. RECORRENTE: GILBERTO DOMINGUES. Dr. Otávio Oliveira Silva. CONTER CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. Dr. Antonio Miléo Gomes. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 3222/94. RECORRENTE: NELSON LUIZ DE SOUSA. Dr. José Ferreira Lúcio. RECORRIDO: JOAQUIM RIBEIRO DE ALMEIDA. Dr. José Roberto Martins. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

20. PROCESSO TRT RO 6746/94. RECORRENTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA. Dr. Samuel Teixeira da Silva. GERALDO JOSÉ OLIVEIRA SA (Recurso Adesivo). Dr. Paulo de Oliveira. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 1984/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Drª Liana Mousinho Coelho. RECORRIDO: HONORARIO DOS SANTOS GOMES. FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODVIÁRIOS DO ESTADO DO PARA - FTERPA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 6974/94. RECORRENTE: BENEDITO DINIZ. Drª Carmen Lúcia Braun Queiroz. RECORRIDO: O.F. DA SILVA NETO - ME e OUTROS. Dr. Fernando Soares. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 10369/93. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA. Dr. Gilberto Vasco. RECORRIDO: ALBERTO COSTA DE CARVALHO. Drª Nóbria Guedes. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 1288/94. RECORRENTE: RUBENS DA SILVA MAGNO. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA E LOCADORA BELAUTO LTDA. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

25. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1780/95. RECORRENTE: ARLINDO CORREA DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCI de Santarém.

26. PROCESSO TRT RO 2348/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABATETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudonício Ferreira. RECORRIDO: ROSINEIDE PEREIRA SARDINHA. RELATOR: Juiz Georgeton Franco Filho. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCI de Abatetuba.

Acordãos do Pleno

(317 à 341/95)

**ACORDÃO Nº 317/95
PROCESSO TRT A REG 1413/95**

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : ROSÁRIO DE MARIA DA COSTA FERREIRA e outros

EMENTA : FGTS, MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurgiu.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos *atingem*, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

**ACORDÃO Nº 318/95
PROCESSO TRTA REG 1624/95**

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : CELANIRA TELES DE REZENDE e outros

EMENTA : FGTS, MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurgiu.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos *atingem*, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

**ACORDÃO Nº 319/95
PROCESSO TRT A REG 1485/95**

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : PAULO CÍCERO GAZEL TEIXEIRA e outros

EMENTA : FGTS, MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurgiu.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos *atingem*, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

**ACORDÃO Nº 320/95
PROCESSO TRT A REG 1492/95**

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : REGINA MAGNA REIS DE SOUZA e outros

EMENTA : FGTS, MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurgiu.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos *atingem*, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

**ACORDÃO Nº 321/95
PROCESSO TRT A REG 1526/95**

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE CARNEIRO e outros

EMENTA : FGTS, MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurgiu.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos *atingem*, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

**ACORDÃO Nº 322/95
PROCESSO TRT A REG 1524/95**

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE CARNEIRO e OUTRO

EMENTA : FGTS, MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurgiu.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competiria à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos *atingem*, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

**ACORDÃO Nº 323/95
PROCESSO TRT A REG 1493/95**

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO JOSÉ PRAGANA DA SILVA e outros

EMENTA : FGTS, MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurgiu.

tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 330/95 PROCESSO TRT A REG 1469/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : LIEGE PARAGUASSU SILVA COSTA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 331/95 PROCESSO TRT A REG 1478/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 332/95 PROCESSO TRT A REG 1682/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Maria Cecília Hermes Rodrigues
AGRAVADO(S) : MARIA DO O. OLIVEIRA TAVARES e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 333/95 PROCESSO TRT A REG 1447/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA DA SILVA GOMES

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 334/95 PROCESSO TRT A REG 1454/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Renato Lobato de Moraes
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO LIMA DA SILVA e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 335/95 PROCESSO TRT A REG 1467/95

PROLATOR(A) : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ASSIS DO AMARAL e outros

EMENTA : FGTS. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

I - Não vislumbro o alegado direito líquido e certo sustentado no agravo. Ao contrário, na condição de auxiliar do Juízo, como depositária do FGTS, a agravante tem a obrigação incontestável de cumprir a ordem judicial contida no alvará contra o qual se insurge.

II - Por outro lado, o MM. Juízo de 1º Grau, na ação trabalhista, tem o poder-dever irrefutável de fazer cumprir a decisão resultante do acordo homologado pela MM. Junta, sob pena de autêntica inversão de valores e de desrespeito às garantias constitucionais, tais como a soberania do Poder Judiciário, da coisa julgada e do Estado de Direito.

III - Não compete à Caixa Econômica Federal apreciar a legalidade ou não da expedição do alvará judicial, arvorando-se, dessa forma, em órgão controlador do Judiciário Trabalhista.

IV - A Constituição Federal assegura o controle jurisdicional dos atos administrativos, e não o controle administrativo dos atos jurisdicionais. O que pretende, agora, a CEF é tentar inverter a garantia constitucional, pois, no fundo, quer convencer que lhe incumbe controlar, administrativamente, o livre exercício da atividade soberana dos órgãos judiciários trabalhistas, o que, *data venia*, constitui um absurdo e não tem nenhum amparo legal.

V - Pode, sim, a CEF examinar a legalidade dos casos de levantamento de FGTS solicitados na esfera meramente administrativa, como é seu dever legal.

VI - Tratando-se, entretanto, de *alvará judicial*, no máximo competência à CEF verificar apenas os seus requisitos extrínsecos. Nunca, porém, recusar-se de cumpri-lo e manifestar-se sobre o mérito ou os requisitos intrínsecos do ato judicial, como a causa que teria ensejado a autoridade judiciária a determinar a sua expedição, ainda mais quando isto decorre de acordo homologado em Juízo, que tem força de coisa julgada, cujos efeitos atingem, sim, a agravante, porque, como disse, a mesma atua, no caso, como auxiliar do Juízo, enquanto depositária necessária do FGTS. Nesse caso, a CEF não tem legitimidade nenhuma para se opor ao cumprimento da ordem judicial, cuja observância é de interesse público. Agravo regimental improvido.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Rider Brito, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada. Designado prolator do V. Acórdão o Exm. Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca.

ACORDÃO Nº 336/95 PROCESSO TRT ED 2360/95

RELATOR(A) : JUIZA ROSITA NASSAR
EMBARGADO(S) : SECOMVAPA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr. Sílvio Marina M. Mourão
EMBARGADO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - PA - SINDIPEÇAS E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Marcos Nahon

EMENTA : Configurada a omissão, impõe-se o acolhimento dos embargos declaratórios.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e os acolho, em parte, para, sanando a omissão apontada, esclarecer não ser necessário o pronunciamento do E. Tribunal sobre a apuração do percentual de reajuste nos meses de março e abril/93, porque abrangidos pelo acordo coletivo precedentes.

ACORDÃO Nº 337/95
PROCESSO TRT ED 2361/95
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR

EMBARGANTE(S) : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA
Advogado(s) : Dr. Tito Eduardo V. do Couto e Outros
EMBARGADO(S) : MÁRIO GAMA MEDEIROS

EMENTA : Não configurada omissão, contradição ou obscuridade, impõe-se a rejeição dos embargos declaratórios.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, rejeitando-os, porque não configurada nenhuma das hipóteses ensejadoras do seu cabimento.

ACORDÃO Nº 338/95
PROCESSO TRT A REG 1062/95

PROLATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Rosilene S. de Sousa
AGRAVADO(S) : AFONSO LUIZ MARINHO FRANCA
E
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o Acórdão a Exmª Juíza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 339/95
PROCESSO TRT A REG 1015/95

PROLATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Nelson do Carmo Figueiredo
AGRAVADO(S) : JOSÉ MIRANDA DE ARAÚJO
E
IDESP

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o Acórdão a Exmª Juíza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 340/95
PROCESSO TRT A REG 1080/95

PROLATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Nelson do Carmo Figueiredo
AGRAVADO(S) : HELENA LÚCIA FERREIRA COELHO E OUTROS
E
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

EMENTA : Não é a Caixa Econômica Federal parte legítima para discussão que envolve liberação do FGTS, por mudança de regime jurídico de servidor público.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão agravada. Prolatou o Acórdão a Exmª Juíza Lygia Oliveira.

ACORDÃO Nº 341/95
PROCESSO TRT AR 7775/94

RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
AUTORA(S) : ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Nelson Roffé Borges
RÉU : MILTON MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Edilson Araújo dos Santos e outra

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA - O objeto da lei, ao dispor que cabe rescisória em caso de violação da lei, não se dirige ao trabalho interpretativo que deve ser feito pelo julgador, mas da aplicação que obste os verdadeiros efeitos da lei, violando o julgamento. Assim, resulta improcedente a ação em se tratando de matéria cuja interpretação é controvertida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da presente ação rescisória; por maioria de votos, vencidos os Exmªs Juizes Rider Brito, Georgeron Franco Filho, Antônio Serra, Edilmo Bentes, Maria do Carmo Tomaz, Henrique Silva, José Garado e Roberto Rodrigues, julgá-la improcedente, conforme os fundamentos. Custas pela autora no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.500,00.

Belém, 04 de maio de 1995

Edirundo Augusto Cabral Ramos
EDIRUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.2621)

PROCESSO TRT RO Nº 5090/93

RECORRENTE:-CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Adv.: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz

RECORRIDA:- GENILDA RAPOSO BACELAR
Adv.: Dra. Núbia Soraya da Silva Guedes

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmária que, afastando a equiparação salarial, determinou o pagamento de diferenças salariais resultantes de enquadramento funcional, com efeitos a contar de dezembro de 1991. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Os arrestos colacionados pela recorrente não confrontam com a tese esposada no acórdão guereado, incidindo na hipótese o Enunciado nº 296 do TST. Quanto ao segundo pressuposto especial, não apontou o recorrente o dispositivo legal violado, limitando-se a defesa de tese contrária à fundamentação utilizada no acórdão hostilizado. Em última análise, para o deslinde da questão far-se-ia necessário o revolvimento de provas, deferido em sede de revista.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intíme-se.

Belém, 10 de maio de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-presidência

PROCESSO TRT Nº RO 10.955/93

RECORRENTE:-CÍRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE
Adv.: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outro

RECORRIDOS:-WALDECI QUINTINO MORAES,
EDSON LUIZ ARAGÃO DOS SANTOS e
ARNALDO JOSÉ FERNANDES HENRIQUES
Adv.: Drª. Sandra Suelly Carvalho e outro

DESPACHO

I - O recurso de fls. 175/187 está em ordem e fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

II - O recorrente questiona a decisão do regional que, confirmando a sentença do primeiro grau, reconheceu a relação de emprego e a dispensa imotivada, mantendo sua condenação em relação às parcelas trabalhistas. Insiste na nulidade da sentença de embargos, do vínculo empregatício e de julgamento *extra-petita*. Traz restos para configuração de divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, entretanto, abordam matéria que envolve, necessariamente, reexame de prova, o que não dá ensejo à revista, ficando prejudicados os arrestos colacionados para a demonstração da divergência. Denego a interposição do apelo. Intimar.
Belém, 16 de maio de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-presidência

PROCESSO TRT RO Nº 6001/93

RECORRENTE:-PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Adv.: Dra. Ana Vitória Coelho de Jesus e outros

RECORRIDA:- JOSÉ AMARO DO NASCIMENTO
MANOEL CONCEIÇÃO TRINDADE
Adv.: Dra. Maria Betânia R. Começanha e outras

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST e demais arrestos colacionados, consegue o recorrente demonstrar o conflito de teses necessário ao cabimento da revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista em ambos os efeitos. Intíme-se.

Belém, 11 de maio de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-presidência

PROCESSO TRT RO Nº 5106/93

RECORRENTE:-VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Adv.: Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

RECORRIDA:- ADALBERTO NONATO DA SILVA
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos planos econômicos. Alega divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e dos arrestos do fls. 246 e 248, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intíme-se.

Belém, 22 de maio de 1995

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 6564/93

RECORRENTE:-BANCO ITAÚ S/A
Adv.: Dr. Paulo Brito Chernom

RECORRIDA:- FENELON SEVERINO SILVA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade.

II - Inconforma-se o recorrente com a decisão turmária que, entendendo expirado o prazo de validade da procuração de fl. 22, não conheceu do seu recurso ordinário. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - O recorrente argumenta que embora tenha se expirado o prazo da procuração, os poderes outorgados foram prorrogados até o término da pendência (a reclamação), conforme expressamente consta da procuração. Alega, ainda, que independentemente de findo o prazo, subsistiria o mandato tácito, conforme autoriza o Enunciado nº 164 do TST. Traz arrestos para confronto.

IV - Os arrestos colacionados, embora espelhem tese contrária ao acórdão hostilizado, são inservíveis porque recolhidos do repositório de jurisprudência não autorizado. Contudo, com a transcrição da determinação constante do mandato e, por força do que prescreve o Enunciado nº 164 do TST, o recorrente consegue configurar o conflito de teses, dando ensejo a revista.

V - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito. Intíme-se.

Belém, 12 de maio de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-presidência

PROCESSO TRT RO Nº 3564/93

RECORRENTE:-EPC - ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA LTDA.
Adv.: Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco

RECORRIDA:- JOSÉ BARRETO FERREIRA
Adv.: Dr. João Pedro Maués e outro

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a sua condenação aos planos econômicos. Alega divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do TST, consegue o recorrente demonstrar o dissenso pretoriano no tocante ao Plano Collor. Quanto ao Plano Verão o aresto trazido a confronto é inespecífico, incidindo na hipótese o Enunciado nº 296 do TST. No que tange ao Plano Bresser, em que pese a fundamentação esposada no apelo, não trouxe a recorrente aresto divergente.

IV - Isto posto, com fulcro no Enunciado nº 285 do TST, acolho a revista no seu regular efeito. Intíme-se.

Belém, 11 de maio de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da presidência

PROCESSO TRT RO Nº 6546/93

RECORRENTE:-COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
Adv.: Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos

RECORRIDA:- RONALDO MAURÍCIO DOS SANTOS RAMOS
Adv.: Dra. Marly Costa da Silveira Baena

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insigna-se a recorrente contra decisão turmária que, reformando a sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - A matéria se reveste de conteúdo fático-probatório, impondo, para o deslinde da questão, o revolvimento de provas, o que é deferido em sede de revista, incidindo na hipótese o Enunciado nº 126 do TST. Ademais, ainda que fosse possível o reexame, o apelo encontraria óbice do Enunciado nº 221 do TST, considerando a fundamentação utilizada pelo acórdão hostilizado. No mais, os arrestos trazidos para confronto, além de terem sido recolhidos do repositório de jurisprudência não autorizado, são inespecíficos, uma vez que não combatem a tese esposada pelo acórdão guereado, atraindo a aplicação dos Enunciados 337 e 296 do TST.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intíme-se.

Belém, 12 de maio de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-presidência

PROCESSO TRT RO Nº 10.743/93

RECORRENTE:-BANCO DO PROGRESSO S/A
Adv.: Dra. Maria Madalena Garcia QuitesRECORRIDA:- RAIMUNDO NONATO MONTEIRO PANTOJA
Adv.: Dr. Alfredo Augusto Nelson Ribeiro

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos planos econômicos. Alega divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317, todos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 718/94

RECORRENTE:-CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM
Adv.: Dr. Antônio Carlos Trindade dos SantosRECORRIDA:- GERALDO DE SOUZA SILVA
Adv.: Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 2828/94

RECORRENTE:-ENCOL - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos SantosRECORRIDA:- RAIMUNDO ALVES MOREIRA
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso, embora tempestivo e subscrito por advogada com habilitação nos autos, não pode ser admitido porque deserto. A reclamada deveria depositar para fins de recurso o valor de R\$ 30,36 e depositou R\$ 31,00.

II - Isto posto, nego seguimento apelo. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 47/94

RECORRENTE:-TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Adv.: Dra. Simone Maria Palheta PiresRECORRIDA:- BEBIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GARCIA
Adv.: Dr. Emanuel Medeiros de Miranda

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Bresser e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a citação do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 316, ambos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 366/94

RECORRENTE:-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A
Adv.: Dr. Edinardo Maria Rodrigues de SouzaRECORRIDA:- JOSUÉ MADUREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com a citação do Enunciado 315 do TST e transcrição dos arestos de fl. 108, consegue o recorrente demonstrar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 10227/93

RECORRENTE:-BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Manoel Monteiro dos Santose
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante JuniorRECORRIDA:- MÁRIO LOUREIRO DA COSTA E OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo Duarte

DESPACHO

I - Os recursos congregam os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e estão fundamentados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurgem-se os recorrentes contra sua condenação ao pagamento dos planos econômicos, renovando as preliminares de ilegitimidade de parte, incompetência em razão da matéria e prescrição. Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317, todos do TST, conseguem os recorrentes demonstrar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho os apelos em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1995


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO : TRT RO 8.633/93

RECORRENTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogada: Dra. Ediléa ValérioRECORRIDO : ANTÔNIO BENEDITO DA COSTA
Advogada: Dra. Maria José C. Cavalli

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra as decisões proferidas nos v. acórdãos 7424/94 e 9687/94 - 1ª T, que mantiveram a condenação de diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, expondo vasto argumento e transcrevendo decisões sobre a matéria.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do TST, a fls. 99, considero evidenciada a divergência jurisprudencial relativamente ao IPC de março/90, tornando-se despicenda a análise dos demais argumentos recursais.

IV - Em face do exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de maio de 1995.


LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO : TRT RO 1.744/94

RECORRENTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogada: Dra. Ediléa ValérioRECORRIDO : JOÃO TEOTÔNIO DE QUADROS
Advogada: Dra. Maria José C. Cavalli

DESPACHO

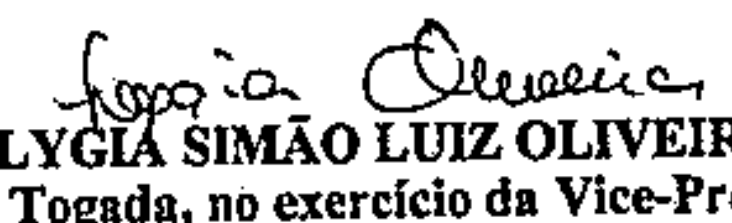
I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a condenação de diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, expondo vasto argumento e transcrevendo decisões sobre a matéria.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do TST, a fls. 132, considero evidenciada a divergência jurisprudencial relativamente ao IPC de março/90, tornando-se despicenda a análise dos demais argumentos recursais.

IV - Em face do exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de maio de 1995.


LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 7482/93

RECORRENTE:-CLÍNICA CIRÚRGICA E ORTOPÉDICA LTDA.
Adv.: Dra. Paula Frassinetti MattosRECORRIDA:- DEUSUITE GOMES DA SILVA
Adv.: Dr. David Cruz Araújo

DESPACHO

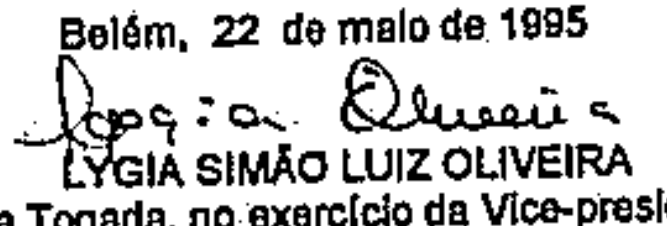
I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e dos arestos de fls. 103, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995


LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-presidência

PROCESSO TRT RO Nº 8619/93

RECORRENTE:-INDÚSTRIAS BRASILT DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. José Alfredo da Silva SantanaRECORRIDA:- SANCLER ALBERTO ROCHA
Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferro

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão turmária que, confirmando a sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento de valor a ser apurado em liquidação de sentença, a título de seis salários mínimos ao mês, no período de 18.10.85 a 18.10.90, como resultante do acúmulo de funções desempenhadas pelo reclamante - engenheiro técnico perante o CREA e gerente de vendas da empresa recorrente. Alega que o reclamante-recorrido não ofereceu provas que abonasse o seu direito, aduzindo que na fase instrutória ficou demonstrado que durante o período que laborou para a recorrente-reclamada, percebeu mais de seis salários mínimos mensais, portanto, mais do que o estabelecido pela Lei nº 4.950-A/66. Traz arestos para confronto.

III - O acórdão impugnado, acatando a tese do Juízo a quo, afastou a coexistência de dois contratos de trabalho mantido pelo reclamante-recorrido com o grupo econômico, ora recorrente, reconhecendo, tão-somente, o seu direito a uma espécie de gratificação em decorrência do acúmulo de funções, conforme acordo entre partes, comprovado pelos depoimentos constantes dos autos. Os arestos colacionados pelo recorrente tem como escopo a tese do contrato uno, quando é vedado o fracionamento do vínculo em face da prestação de serviço a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico. Logo, são inservíveis os arestos, uma vez que não atacam a fundamentação esposada pelo acórdão impugnado, incidindo na hipótese do Enunciado nº 298 do TST.

IV - Adverte-se que a questão far-se-ia necessária o revolvimento da matéria, aplicando-se o Enunciado nº 128 do TST.

V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1995


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 10.743/93

RECORRENTE:- BANCO DO PROGRESSO S/A
Adv.: Dra. Maria Madalena Garcia QuitesRECORRIDA:- RAIMUNDO NONATO MONTEIRO PANTOJA
Adv.: Dr. Alfredo Augusto Nelson Ribeiro

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos planos econômicos. Alega divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317, todos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 718/94

RECORRENTE:- CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM
Adv.: Dr. Antônio Carlos Trindade dos SantosRECORRIDA:- GERALDO DE SOUZA SILVA
Adv.: Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 2628/94

RECORRENTE:- ENCOL - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos SantosRECORRIDA:- RAIMUNDO ALVES MOREIRA
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso, embora tempestivo e subscrito por advogada com habilitação nos autos, não pode ser admitido porque deserto. A reclamada deveria depositar para fins de recurso o valor de R\$ 38,38 e depositou R\$ 31,00.

II - Isto posto, nego seguimento apelo. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 47/94

RECORRENTE:- TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Adv.: Dra. Simone Maria Palheta PiresRECORRIDA:- BEBIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GARCIA
Adv.: Dr. Emanuel Medeiros de Miranda

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Bresser e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a citação do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 316, ambos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 365/94

RECORRENTE:- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A
Adv.: Dr. Ednardo Maria Rodrigues de SouzaRECORRIDA:- JOSUÉ MADUREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com a citação do Enunciado 315 do TST e transcrição dos arestos de fl. 108, consegue o recorrente demonstrar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO TRT RO Nº 10227/93

RECORRENTE:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Manoel Monteiro dos SantosCAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante JuniorRECORRIDA:- MÁRIO LOUREIRO DA COSTA E OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo Nivaldo Duarte

DESPACHO

I - Os recursos congregam os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e estão fundamentados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurgem-se os recorrentes contra sua condenação ao pagamento dos planos econômicos, renovando as preliminares de ilegitimidade de parte, incompetência em razão da matéria e prescrição. Alegam violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317, todos do TST, conseguem os recorrentes demonstrar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho os apelos em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1995

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado

PROCESSO : TRT RO 8.633/93

RECORRENTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogada: Dra. Ediléa ValérioRECORRIDO : ANTÔNIO BENEDITO DA COSTA
Advogada: Dra. Maria José C. Cavalli

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra as decisões proferidas nos v. acórdãos 7424/94 e 9687/94 - 1ª T, que mantiveram a condenação de diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, expondo vasto argumento e transcrevendo decisões sobre a matéria.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do TST, a fls. 99, considero evidenciada a divergência jurisprudencial relativamente ao IPC de março/90, tornando-se despcienda a análise dos demais argumentos recursais.

IV - Em face do exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de maio de 1995.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO : TRT RO 1.744/94

RECORRENTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogada: Dra. Ediléa ValérioRECORRIDO : JOÃO TEOTÔNIO DE QUADROS
Advogada: Dra. Maria José C. Cavalli

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a condenação de diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, expondo vasto argumento e transcrevendo decisões sobre a matéria.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do TST, a fls. 132, considero evidenciada a divergência jurisprudencial relativamente ao IPC de março/90, tornando-se despcienda a análise dos demais argumentos recursais.

IV - Em face do exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de maio de 1995.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 7482/93

RECORRENTE:- CLÍNICA CIRÚRGICA E ORTOPÉDICA LTDA.
Adv.: Dra. Paula Frassinetti MattosRECORRIDA:- DEUSUITE GOMES DA SILVA
Adv.: Dr. David Cruz Araújo

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e dos arestos de fls. 103, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 22 de maio de 1995

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-presidência

PROCESSO TRT RO Nº 8619/93

RECORRENTE:- INDÚSTRIAS BRASILT DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. José Alfredo da Silva SantanaRECORRIDA:- SANGLER ALBERTO ROCHA
Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferro

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Inconforme-se a recorrente com a decisão turmária que, confirmando a sentença de 1ª grau, condenou-a ao pagamento de valor a ser apurado em liquidação de sentença, a título de seis salários mínimos ao mês, no período de 18.10.85 a 18.10.90, como resultante do acúmulo de funções desempenhadas pelo reclamante - engenheiro técnico perante o CREA e gerente de vendas da empresa recorrente. Alega que o reclamante-recorrido não ofereceu provas que abonosse o seu direito, aduzindo que na fase instrutória ficou demonstrado que durante o período que laborou para a recorrente-reclamada, percebeu mais de seis salários mínimos mensais, portanto, mais do que o estabelecido pela Lei nº 4.950-A/88. Traz arestos para confronto.

III - O acórdão impugnado, acatando a tese do Juízo a quo, afastou a coexistência de dois contratos de trabalho mantido pelo reclamante-recorrido com o grupo econômico, ora recorrente, reconhecendo, tão-somente, o seu direito a uma espécie de gratificação em decorrência do acúmulo de funções, conforme acordo entre partes, comprovado pelos depoimentos constantes dos autos. Os arestos colacionados pelo recorrente tem como escopo a tese do contrato uno, quando é vedado o fracionamento do vínculo em face da prestação de serviço a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico. Logo, são inservíveis os arestos, uma vez que não atacam a fundamentação esposada pelo acórdão impugnado, limitado na hipótese o Enunciado nº 296 do TST.

IV - Adesão ao acórdão impugnado, não se faz necessário o revolvimento do acórdão, aplicando-se o Enunciado nº 128 do TST.

V - Isto posto, nego seguimento apelo. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1995

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Togado